



Portal de Bertiooga começa a se tornar realidade



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Monumento terá espelho d'água, jardins e novo receptivo turístico

Pág - 11



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Mangue Seco é contemplado com cerca de R\$ 5 milhões em obras; todas as ruas serão pavimentadas

Pág - 16



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Processo seletivo: Prefeitura publica edital para contratação de professores temporários

Pág - 17

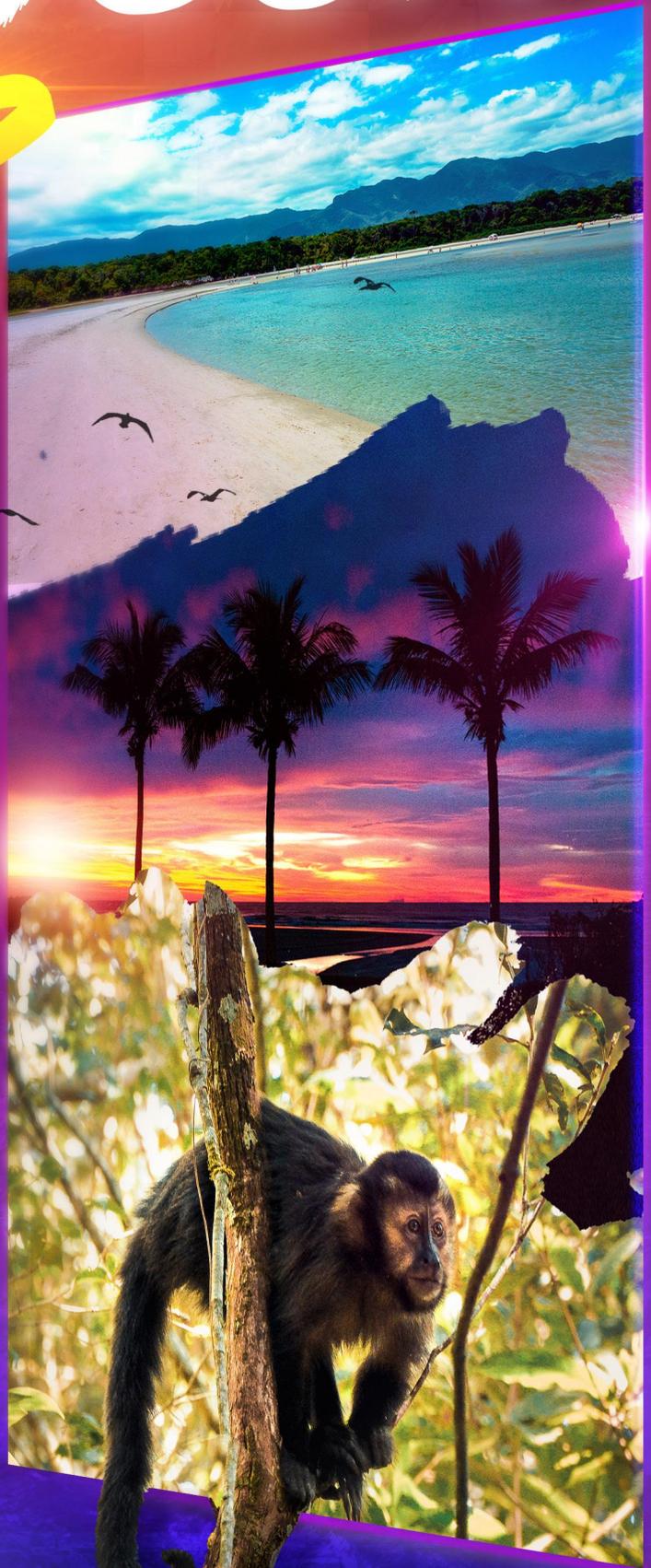
BERTIOGA É TOP

ESCOLHA NOSSA CIDADE
COMO O MELHOR DESTINO
TURÍSTICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

O Município concorre
em **15 categorias**, entre elas:
Turismo Cultural, Ecoturismo,
Turismo Gastronômico e
Turismo de Aventura

VOTE AGORA!

Votetop.com.br/cidade/bertioga



PREFEITURA DE
Bertioga

BERTIOGA É TOP



Telefones Úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-6454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cata Treco – 3319-8035
– Abastecimento – 3319-8017	– Cemitério – 3317-4287
– Contabilidade – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– IPTU – 3319-8029	
– ISS – 3319-8030	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
– Dívida Ativa – 3319-8025	– Hospital – 3319-9040
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9041
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-1356
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Matinha: 3317-1291
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácara - Mirosmar: 3311-9165
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaial: 3313-1971
– Cadastro Único – 3319-9702	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho: 3317-2001
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-8839	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– CRAS Chácara - Via do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– CREAMS – 3317-4867 / 0600-7706187	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– PROCON – 3319-9705	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– SEBRAE – 3319-9723	– Disk Dengue: 3317-6273
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Chácara: 3500-8853	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
	– Regulação de Consultas: 3317-7805
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 - 6277	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– EM Giusfredo Santini – 3317-7015	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8033
– EM José de Oliveira Santos – 3317.1129	
– EM José Ermirino de Moraes Filho – 3313-1213	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317.7348	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016	– Forte São João – 3317-4128
– EM Profª Delphinio Stockler de Lima – 3317-3005	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6689 / 3317-2004
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610	Diversos
– EMEIF Caiubura – 3319-4200	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Câmara Municipal: 3319-9000
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3867-6662	– Cartório Eleitoral: 3317-4987
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317- 1341	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Guaratuba – 3317-7554	– INSS: 135
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	Emergência
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– Bombeiros: 193
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	– Defesa Civil: 199
– NEIM Profª Zilmair Moura dos Santos – 3317-3093	– GCM: 153
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Guarda Ambiental: 3317-7073
	– Polícia Civil: 3317-1411
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– Polícia Militar: 190
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Salvamar: 193
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Samu: 192



Plantão de drogarias

PLANTÃO DE DROGARIAS - SETEMBRO DE 2021

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/set	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/39616-7502
02/set	100% Fama	Av. Anchieta, nº 100	Centro	(13) 93779-2634
03/set	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
04/set	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agão	3317-5007/93767-2149
05/set	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
06/set	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/(13)93693-9193
07/set	Dii Fama	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
08/set	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-8503
09/set	Droga 1000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaial	3313-2045/(11)97262 4500
10/set	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.371 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-39724 7760
11/set	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/93724 6358
12/set	Alecrim	Rua Engª José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/93196 4866
13/set	Farma Conde - 2	Av. 13 de Maio, 263	Jd. Albatroz	3317-3627
14/set	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/93701 6014
15/set	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
16/set	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaial	(11)97293 5776
17/set	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 234, 423	Boracéia	(13)93787 2349/38161 5621
18/set	Poupa Fama	Rua Engª José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 93674 9912
19/set	Drogaria Indaial	Av. Anchieta, 11.296	Indaial	3313-2100
20/set	Drogaria Bertioiga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/93605-8328
21/set	Poupa Fama	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
22/set	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/39616-7502
23/set	100% Fama	Av. Anchieta, nº 100	Centro	(13) 93779-2634
24/set	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
25/set	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agão	3317-5007/93767-2149
26/set	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/93601-5202
27/set	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/(13)93693-9193
28/set	Dii Fama	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
29/set	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Osvaldo Cruz II	3466-8503
30/set	Droga 1000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaial	3313-2045/(11)97262 4500

Conselho Tutelar de Bertioiga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2021

www.bertioiga.sp.gov.br/calendarioadministrativo/

Data	Feriado	Observação
01/01	sexta-feira	Feriado Nacional (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
02/04	sexta-feira	Feriado Nacional (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	quarta-feira	Feriado Nacional (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sábado	Feriado Nacional (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	quarta-feira	Feriado Municipal (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
03/06	quinta-feira	Ponto Facultativo
24/06	quinta-feira	Feriado Municipal (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
25/06	sexta-feira	Ponto Facultativo
09/07	sexta-feira	Feriado Civil Estadual (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9.497/97)
06/09	segunda-feira	Ponto Facultativo
07/09	terça-feira	Feriado Nacional (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
11/10	segunda-feira	Ponto Facultativo
12/10	terça-feira	Feriado Nacional (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quinta-feira	Ponto Facultativo
01/11	segunda-feira	Ponto Facultativo
02/11	terça-feira	Feriado Nacional (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	segunda-feira	Feriado Nacional (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sábado	Feriado Municipal (art. 10, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	sexta-feira	Ponto Facultativo
25/12	sábado	Feriado Nacional (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	sexta-feira	Ponto Facultativo

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioiga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Sérgio Sant'anna, Eltsangela Dias, Érika Rios, Izabely Carvalho, Leticia Dolapci

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 3,7490

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

VOTE AGORA!

Votetop.com.br/cidade/bertioiga

Bertioga cria carteira de identificação da pessoa com autismo

Bertioga deu mais um passo importante para garantir os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Na terça-feira (31), o prefeito realizou a entrega simbólica das primeiras carteiras de identificação do autista, emitidas pela Diretoria de Acessibilidade e Inclusão.

Os documentos foram entregues aos irmãos Felipe Garcia e Raphaela Garcia, de cinco e 11 anos respectivamente, ambos com TEA. Eles são atendidos pelo Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE).

A identidade do autista é regulamentada por meio da Lei Municipal Nº 1.447/2021, proposta pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo em julho. A carteira possui informações como RG, CPF, data de nascimento, validade, nome da mãe, endereço residencial e telefone.

O documento garante à pessoa com autismo preferência no atendimento pessoal em órgãos da administração pública municipal para tratar de assuntos do seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal. O prefeito ressalta que a carteira é importante, já que o autismo não é visível como a síndrome de Down ou a deficiência física, por exemplo, facilitando a comprovação do transtorno. “O documento contribuirá para garantir os direitos da pessoa com TEA e desburocratizar o acesso delas aos serviços públicos”, afirmou.

Como parte dessa desburocratização, o prefeito anunciou que as pessoas com TEA ou seus responsáveis não precisarão mais apresentar o laudo médico para requerer a credencial de estacionamento em vaga especial, emitida pela Diretoria de Trânsito e Transporte, bastando apenas apresentar a carteirinha do autista e demais documentos pessoais necessários.

De acordo com a diretora de Acessibilidade e Inclusão com o cadastro, o Município poderá também criar um banco de dados para a implantação de novas políticas públicas para pessoas com autismo.

COMO SOLICITAR

Para obter a carteira, o interessado ou seu responsável deve comparecer ao NACE, preencher um formulário de requisição e apresentar laudo médico que comprove o Transtorno do Espectro do Autismo, acompanhado dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

O documento tem validade de cinco anos e poderá ser renovado diretamente no NACE

SERVIÇO

O Núcleo de Apoio à Criança Especial está localizado na Rua Alzemiرو Bálío, s/h, Vista Linda

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Ampliação da Creche Recanto Infantil é inaugurada

VOTE
AGORA!
Votetop.com.br/cidade/bertioga

Bertioga aumenta o número de vagas de creche com a ampliação do Recanto Infantil. A unidade de ensino, mantida através de parceria entre a Prefeitura e o terceiro setor, aumentará a capacidade de matriculados em cerca de 30%, passando de 130 para 169 alunos. A inauguração da reforma aconteceu na manhã de segunda-feira (30).

A unidade, que atende do berçário ao maternal, foi ampliada com recursos da Prefeitura, que investiu R\$ 45 mil, e com contrapartida da Associação Recanto Infantil. O governo municipal também aumentará a partir de setembro o valor repassado à unidade. Hoje, o Município repassa à creche R\$ 616,22 por criança, ou seja, R\$ 80.108,60 por mês, valor que chegará a R\$ 104.757,40 mensal.

O Prefeito ressalta que a inauguração é motivo de comemoração, pois significa mais tranquilidade às famílias e educação de qualidade aos pequenos bertioguenses. “Além das novas creches que já entregamos, essa parceria entre Prefeitura e terceiro setor é muito importante para aumentar a oferta de vagas. Investimos na ampliação e aumentaremos o repasse à Creche Recanto Infantil para cerca de R\$ 1 milhão ao ano. Com isso, vamos expandir o número de alunos atendidos e garantir ainda mais qualidade ao ensino das nossas crianças”, diz.

Foram construídas duas salas de educação infantil para crianças com três a quatro anos de idade. Os espaços foram entregues totalmente mobiliados, com ar-condicionado e câmeras de monitoramento instaladas para garantir a segurança do local.

Uma das novas salas recebeu o nome da ex-aluna Maria Júlia Bezerra do Nascimento, que faleceu perto de completar dois anos de idade. A Prefeitura também homenageou a estudante dando nome à rua onde está localizada a Creche.

A unidade também conta com novo lavatório, banheiros infantis e nova sala de projetos pedagógicos. Nessa sala, serão ministradas aulas de dança, música, culinária, inglês e artes aos alunos e ex-alunos da Associação.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Apae realiza Festa do Bobó de Camarão: evento acontece na sexta (10)

Sexta-feira já é bom, com comida e música boa é melhor ainda, e quando a programação é beneficente, fica perfeito! Na sexta (10), a partir das 19 horas no Lions Club Bertiooga acontece uma programação em prol da Apae da Cidade, com venda de Bobó de Camarão e música ao vivo. Os convites individuais custam R\$ 50 e os participantes podem comer à vontade.

Além do Bobó, será servido Rondelli de presunto e queijo, incluso no valor do convite. Bebidas e doces serão vendidos à parte. Para animar a noite, a banda Oscar Guzella marca presença. O grupo musical tem um repertório que agrada todas as idades, e mais de 50 anos de experiência em eventos.

APAE BERTIOGA

Atualmente a instituição atende 51 pessoas com deficiência. Fundada em 2002, a unidade através da união entre o poder público e civil atua na inclusão social de pessoas com deficiência com 18 anos de idade ou mais. Com apoio dos pais e amigos, a unidade tem o propósito de ampliar os serviços para outras faixas etárias e transformar a luta pela inclusão em uma bandeira de todos.

Na instituição, os alunos têm atendimento fisioterapêutico e pedagogo, além de inúmeras atividades que visam o desenvolvimento e a autonomia para as atividades do cotidiano. Mais que educar, a Apae Bertiooga tem o objetivo de informar a população sobre a importância da conscientização social e da ideia de que ser “diferente” é normal.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Vacinação de adolescentes com 12 anos ou mais iniciou nesta semana

A Prefeitura de Bertioga iniciou na quarta-feira (1º) a vacinação de todos os adolescentes de 12 anos ou mais. A campanha acontece no Ginásio de Esportes Alberto Alves, Vila do Bem Chácaras e Vila do Bem Boraceia.

Para receber a primeira dose do imunizante é necessário que este grupo faça agendamento online no site vacinajabertioga.com.br.

No dia da vacinação é preciso apresentar comprovante de residência na Cidade, documento de identidade com foto, CPF, cartão SUS (se possuir) e protocolo de agendamento. Este público deve estar acompanhado dos pais ou responsáveis ou comparecer aos postos com um termo de responsabilidade preenchido e assinado pelos mesmos.

SERVIÇO

Ginásio de Esportes Alberto Alves – Av. Manoel da Nóbrega, 273, Centro;
Vila do Bem Chácaras – Rua São Gonçalo, s/n;
Vila do Bem Boraceia – Rua Henrique Arcuri, 99.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



PAT oferece 42 vagas de emprego

O PAT Bertioga (Posto de Atendimento ao Trabalhador) está oferecendo 42 vagas de emprego para cargos diversos. Exigências de experiência e escolaridade variam entre as funções.

Os interessados devem ter perfil compatível ao solicitado pelo empregador e comparecer à Vila do Bem Centro, localizado à Avenida Anchieta, 392, Centro, com os documentos pessoais (Carteira de Trabalho, PIS, RG e CPF).

Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Para mais informações, ligue: (13) 3319-9715 ou (13) 3319-9716.

CONFIRA AS VAGAS:

2 vagas - Atendente Balconista

Requisitos: com experiência na área de reposição e atendimento de balcão de Mercado e afins e ensino médio incompleto;

1 vaga - Vendedor de Consórcio - Externo

Requisitos: com experiência comprovada em Carteira de Trabalho, ensino médio completo e Carteira de Habilitação de nível "A" ou superior;

30 vagas - Vendedor de Sorvete Ambulante

Requisitos: sem experiência. Os profissionais atuarão na praia aos fins de semana e feriados. O período de contratação será de 120 dias;

4 vagas - Motorista de Ônibus Urbano

Requisitos: com experiência comprovada em Carteira de trabalho, ensino fundamental completo e curso de transporte coletivo atualizado.
4 vagas permanentes;

3 vagas - Operador de Caixa - PcD's*

Requisitos: não há necessidade de experiência e ensino médio completo. Vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência;

1 vaga - Auxiliar Administrativo

Requisitos: com experiência na área de mídias sociais e ensino médio completo. 1 Vaga permanente;

1 vaga - Mecânico

Requisitos: com experiência na área de manutenção de equipamentos eletromecânicos de estação de tratamento de esgoto, inspeções, troca de componentes. Disponibilidade para atender chamadas emergenciais, entre outras atividades relacionadas à área.

Desejável experiência na área de manutenção de estação de tratamento de esgoto (ou águas). Ensino Médio Incompleto.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Mais de 450 imóveis do Mangue Seco terão acesso a saneamento básico

Os moradores do Mangue Seco, no bairro Rio da Praia, em breve poderão contar com uma rede coletora de esgoto. A obra, realizada pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) em parceria com a Prefeitura, vai garantir que 472 imóveis tenham acesso a saneamento básico.

De acordo com a Companhia, no local foi construída uma estação elevatória de esgoto, que auxilia o bombeamento e, no momento, está em execução a travessia da rede sob a Rodovia Rio-Santos, de forma que não danifique a via. Até o fim de outubro, serão implantados 2.900 metros de rede coletora.

O prefeito fala sobre a importância do serviço para a área. “O esgotamento sanitário, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida dos moradores, é fundamental para que obras de drenagem e pavimentação cheguem ao local”, afirma.

OUTRAS ÁREAS

No Rio da Praia também foram iniciadas as obras de saneamento do núcleo Jardim Ana Paula. No local serão implantados mais de 3 km de redes coletoras, mais de 1 km de tubulações e a construção de uma estação elevatória de esgotos, beneficiando 671 imóveis.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Workshop 'Design em Experiências Turísticas' do Sebrae está com inscrições abertas

O Curso gratuito acontece nos dias 14 e 15 de setembro, das 14 às 18 horas, no Sebrae ER Baixada Santista, localizado na Av. Washington Luís, 176, Vila Mathias, Santos/SP. As vagas são limitadas e, para participar, os interessados devem se inscrever através do link: <https://bit.ly/3Dt0vLI>. A iniciativa conta com a parceria da Prefeitura de Bertioga, por meio do Programa de Desenvolvimento Local (PDL) e é voltada aos empresários do ramo do turismo com CNPJ.

A capacitação oferecida pelo Sebrae Inova Turismo busca apresentar novas tendências de mercado, práticas em estruturação de roteiros e itinerários turísticos que gerem valor à experiência do cliente.

Para a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, as técnicas trazidas pelo Sebrae agregam valores e potencializam o serviço já oferecido na região, fazendo com que os empreendedores conquistem e fidelizem mais clientes. "O Workshop auxilia neste momento de retomada econômica, especialmente porque Bertioga é um destino com diversos roteiros turísticos de praias, trilhas, aventura, ecoturismo, cultura e gastronomia", ressalta.

CONFIRA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Turismo: Tendências e Oportunidades;
- 2) Segmentação Turística (Oferta e Demanda);
- 3) Turismo de Experiência: Conceito e Abrangência Profissional.

Data: 14 e 15 de setembro.

Horário: Das 14 às 18 horas.

Local: Av. Washington Luis, 176, Vila Mathias, Santos/SP (Sebrae ER Baixada Santista).

Quer inovar sua empresa?
O **Sebrae** tem as soluções!

SEBRAE
INOVA
TURISMO

Presencial e Gratuito

Design de experiências turísticas

DATA: 14 a 15 | Setembro | Terça à Quarta
HORÁRIO: 14h00 – 18h00
LOCAL: Av. Washington Luis, 176 – Vila Mathias – Santos/SP

Prefeitura anuncia investimento de cerca de R\$ 5 milhões para obras de pavimentação no Mangue Seco

As ruas de terra do Mangue Seco, no Rio da Praia, estão com dias contados. O prefeito de Bertioga anunciou na quarta-feira (1) um grande pacote de obras para a região, que inclui asfalto, drenagem e calçadas com acessibilidade. Serão investidos mais de R\$ 4,9 milhões em infraestrutura urbana.

O edital de licitação para contratação da empresa responsável deve ser publicado até o final do ano e o início da pavimentação está previsto para 2022.

O prefeito adiantou que, além dos investimentos em infraestrutura, o bairro também deve ganhar modernização da iluminação pública e área de lazer para toda a família. "Todas as ruas serão pavimentadas. Serão quase 4 mil metros de asfalto. O Mangue Seco vai se tornar um novo bairro", afirmou.

SANEAMENTO

Passo importante para a futura pavimentação, as obras de saneamento básico do Mangue Seco estão em ritmo acelerado. As melhorias, executadas pela Sabesp, em parceria com a Prefeitura de Bertioga, contemplam: rede de esgoto, ligações domiciliares, linhas de recalque e construção de estação elevatória. O investimento total é de mais de R\$ 1,9 milhão.

Nesta etapa, está em execução a travessia sob a Rodovia Rio-Santos, utilizando tecnologia pelo método não destrutivo, recurso da engenharia que evita o bloqueio e paralisação do tráfego da rodovia e ruas, proporcionando mais comodidade à população local.

Segundo a Sabesp, a conclusão dos serviços deve ocorrer até 31 de outubro, quando aproximadamente 2.900 metros de rede coletora estarão prontos para operação, garantindo a preservação do meio ambiente e mais qualidade de vida aos moradores.

Com a ligação definitiva das residências à rede coletora, 472 famílias serão beneficiadas com esgoto tratado.

As obras de saneamento do Mangue Seco fazem parte de um pacote de cerca de R\$ 12 milhões que contempla o Rio da Praia. Esse avanço somente foi possível com a assinatura de contrato entre a Prefeitura e a Sabesp, em 2018, para concessão dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Prefeituras do litoral paulista realizam expedição para limpeza do mar

Programação acontece do dia 17 a 19 deste mês e reúne nove municípios da região

A fim de ampliar as ações voltadas para o benefício do meio ambiente e desenvolver um turismo náutico sustentável, nove prefeituras do litoral paulista realizarão o 'Navegar é Preservar', expedição que partirá de Bertioga com destino a Cananéia, fazendo a limpeza do mar, costões rochosos, praias e mangues. Evento acontece do dia 17 a 19 deste mês.

A expedição conta com a participação das prefeituras de Bertioga, Guarujá, Cubatão, Praia Grande, Santos, Mongaguá, Peruíbe, Ilha Comprida e Cananéia, além do apoio do Fórum Náutico Paulista, Secretaria de Turismo e Viagens do Estado, Marinha do Brasil e Corpo de Bombeiros.

O projeto possui duas frentes de limpeza, sendo uma focada nos mangues e praias, e a outra nas embarcações, que alcançarão locais de difícil acesso, como penínsulas, costões rochosos e o fundo de mar. Todos os resíduos coletados serão destinados ao ponto de pesagem escolhido pelas cidades participantes.

Podem fazer parte das ações ONGs, donos de embarcações e voluntários. Para isso, é necessário realizar inscrição gratuita pelo link: <https://www.even3.com.br/navegar/>. Os participantes receberão uma tabela para ser preenchida com dados dos itens coletados na ação. E, desta forma, facilitar a computação do volume recolhido.

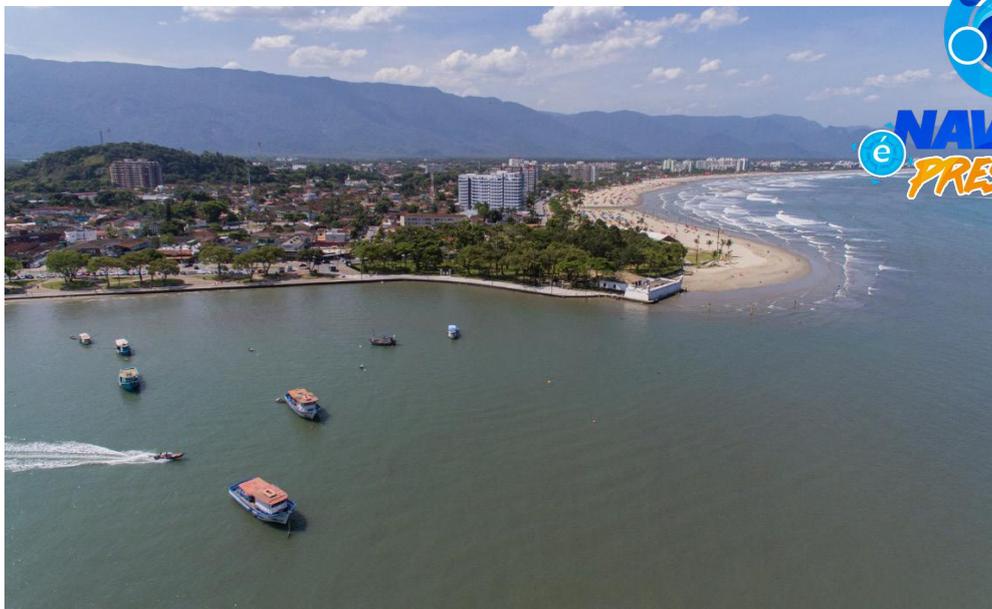
PROGRAMAÇÃO

17 de setembro – Abertura do evento com o Luau Escuna Show, às 17 horas, no Canal de Bertioga;

18 de setembro – Às 5 horas inicia a navegação de todos os barcos através do Canal de Bertioga, terminando na Ilha do Guaraú, em Peruíbe;

19 de setembro – Às 4 horas a navegação retoma com destino a Cananéia, onde ocorrerá o encerramento com o Festival de Ostras da cidade, às 19 horas.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Feriado de 7 de setembro altera expediente da Prefeitura

**VOTE
AGORA!**
Votetop.com.br/cidade/bertioga

O feriado nacional da Independência do Brasil, celebrado na próxima terça-feira (07), vai alterar o expediente da Prefeitura. Na segunda-feira (06) será ponto facultativo. Não haverá atendimento nas repartições públicas municipais. Apenas os serviços essenciais de saúde, coleta de lixo, segurança pública e limpeza urbana funcionarão.

CONFIRA O EXPEDIENTE:

A Vila do Bem Centro e a Vila do Bem Boraceia – Administração Regional Norte, onde funcionam o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), Procon, Banco do Povo, entre outros, seguem o expediente Paço Municipal, sem atendimento.

SAÚDE – O Pronto Atendimento e o Hospital Municipal seguem com atendimento 24 horas.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) está disponível pelo número 192.

Os demais serviços, como: Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centro de Especialidades Médicas (CEME), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) fecham.

Não haverá vacinação contra a Covid-19 no feriado e ponto facultativo, segunda e terça-feira, respectivamente. No caso de segunda dose agendada, recomenda-se que seja feita a partir de quarta-feira (8) das 9 às 16 horas.

TURISMO – Não haverá expediente. O Forte São João permanecerá aberto das 9 às 18 horas.

SERVIÇOS URBANOS – Serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza de praia, varrição de ruas e cemitério funcionam normalmente.

SEGURANÇA – A fiscalização de comércio ambulante e a Guarda Civil Municipal permanecem em plantão, intensificando as ações durante o ponto facultativo e feriado.

Atendimento 24 horas: Guarda Civil Municipal (GCM) e Diretoria de Operações Ambientais (DOA) pelo número 153, e Defesa Civil pelo 199.

PLANEJAMENTO URBANO – Não haverá expediente na Secretaria de Planejamento Urbano.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Confira a programação de testes rápidos de Covid-19 para a próxima semana

VOTE
AGORA!Votetop.com.br/cidade/bertioga

Na próxima semana o trailer do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) estará de quarta (8) a sexta-feira (10), das 9 às 16 horas, na Avenida Dezenove de Maio, próximo à Praça dos Emancipadores, realizando testes rápidos de Covid-19.

Podem realizar o teste pessoas que apresentarem ao menos um dos sintomas relacionados à doença ou que tiveram contato com algum infectado pelo vírus. Os pacientes com resultado positivo serão orientados a procurar o Hospital Municipal para avaliação médica.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Prefeitura intensifica ações de segurança e fiscalização durante todo feriado

Feriado prolongado chegando e a Prefeitura de Bertiooga já está preparada para intensificar as operações para conter aglomerações e festas clandestinas. Na terça-feira (07) é comemorado a Independência do Brasil, e as equipes da “Força-tarefa Lei e Ordem” iniciaram as intervenções nesta quinta (02) e seguem com diversas ações nos bairros até o final do “feriadão”.

Durante as rondas são realizadas principalmente fiscalizações em estabelecimentos comerciais, e para atender as solicitações da população que sofre com os chamados “pancadões”, os fiscais e agentes de segurança fazem blitz para coibir estas festas que são consideradas ilegais.

A secretária de Segurança e Cidadania explica que as ações são executadas para combater o avanço do coronavírus e garantir o bem-estar dos munícipes. “As operações atendem denúncias como perturbação do sossego, venda de entorpecentes, aglomeração e condutores e veículos sem documentos, por exemplo. O trabalho das equipes é focado em manter a segurança da população”, afirma.

A força-tarefa é formada pela Guarda Civil Municipal (GCM), Diretoria de Trânsito (DTT), Departamento de Operações Ambientais (DOA), Fiscais ISS, Abastecimento e Vigilância à Saúde, com o apoio da Polícia Militar (PM), e Conselho Tutelar, quando necessário.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Portal de Entrada da Cidade começa a ganhar forma

Obras têm o objetivo de resgatar o sentimento de pertencimento da população e alavancar o turismo

O Portal de Entrada da Cidade, futuro cartão-postal de Bertiooga, começou a ser erguido na Avenida Dezenove de Maio. Após a conclusão fundações (estaqueamento), pilares e vigas, foram instaladas as treliças metálicas que formam a estrutura principal do pórtico.

O processo de montagem das peças metálicas de grandes dimensões envolveu uma sofisticada operação de içagem. A via precisou ser interditada para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas.

O monumento, que ocupará as duas mãos da avenida, terá 6,1 metros de altura na pista da entrada da Cidade e 5,4 metros de altura no sentido contrário da via. O projeto prevê espelho d'água, pequenos jardins e painéis de ambos os lados da estrutura.

O Portal também abrigará novo receptivo turístico contando a história político-administrativa da cidade, estacionamento e um posto avançado de segurança para as operações da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar ou Diretoria de Trânsito.

O investimento é de mais de R\$ 1,2 milhão com recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista. As obras estão sendo executadas pela Consitec Engenharia e Tecnologia. A previsão de conclusão é em novembro deste ano.

“É um sonho da população bertioaguense, há décadas aguardado, que começa a tomar forma. O objetivo é chamar a atenção de quem passa pela rodovia para conhecer Bertiooga, atraindo assim mais visitantes, movimentando o comércio e alavancando o turismo”, ressaltou o prefeito.

O Portal faz parte do projeto de revitalização da entrada da cidade. Já foram entregues pela Prefeitura a iluminação da ponte sobre o Rio Itapanhaú e dos Trevos da 19 de Maio, Rio da Praia/Mangue Seco e Jardim Raphael, além dos letreiros 'Bertiooga' e novo paisagismo do canteiro central da Rodovia Rio-Santos.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Bertioga publica edital do processo seletivo para contratação temporária de professores

A Prefeitura realizará processo seletivo para contratação de até 115 professores em caráter temporário, com validade de um ano. As inscrições serão abertas na segunda-feira (13) e seguem até dia 1º de outubro, no site da Prefeitura: www.bertioga.sp.gov.br. O edital completo pode ser conferido nesta edição do Boletim Oficial do Município, entre as páginas 44 e 52.

Ao todo, são 50 vagas para professor de Educação Básica I e II, 45 para Primeira Infância, 12 para Educação Especial, quatro para Educação Física e quatro para Artes. O processo também contará com 300 nomes no cadastro de reserva.

As provas estão previstas para acontecer no dia 24 de outubro, sendo Primeira Infância e Educação Básica I no período da manhã e os demais à tarde. As notas e a classificação final devem ser publicadas no final de novembro, para que a contratação seja feita até dia 30 de dezembro, e os profissionais iniciem as atividades em 2022.

O secretário de Educação explica que o processo seletivo tem como objetivo a ocupação temporária das vagas causadas por motivo de licença médica ou aposentadoria dos professores efetivos, que acontece anualmente. “A Prefeitura está passando por reforma administrativa, e quando concluída deverá abrir edital de concurso público para contratação definitiva”, diz.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



Cerca de 400 toneladas de lixo são retiradas das praias de Bertioga em agosto

A Prefeitura de Bertioga realiza periodicamente a limpeza e manutenção da cidade, inclusive ao longo de toda extensão das praias. No último mês, foram recolhidas cerca de 400 toneladas de materiais orgânicos e lixo ao longo dos 33 km de praia do Município.

De acordo com o Secretário de Serviços Urbanos, todo material recolhido é encaminhado ao transbordo para seleção e descarte adequado. O serviço é extremamente importante pois mantém a cidade limpa e organizada, além de melhorar a qualidade de vida da população.” pontua.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB





CONSELHO TUTELAR SETEMBRO



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01 M ^a Auciliadora PL Michele AT Shirlei RL	02 Michele PL Laucildes AT M ^a Auciliadora RL	03 Laucildes PL Vanessa AT Michele RL	04 Shirlei PL
05 M ^a Auciliadora PL	06 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	07 Shirlei PL M ^a Auciliadora AT Vanessa RL	08 M ^a Auciliadora PL Michele AT Shirlei RL	09 Michele PL Laucildes AT M ^a Auciliadora RL	10 Laucildes PL Vanessa AT Michele RL	11 Vanessa PL
12 Laucildes PL	13 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	14 Shirlei PL M ^a Auciliadora AT Vanessa RL	15 M ^a Auciliadora PL Michele AT Shirlei RL	16 Michele PL Laucildes AT M ^a Auciliadora RL	17 Laucildes PL Vanessa AT Michele RL	18 Shirlei PL
19 Michele PL	20 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	21 Shirlei PL M ^a Auciliadora AT Vanessa RL	22 M ^a Auciliadora PL Michele AT Shirlei RL	23 Michele PL Laucildes AT M ^a Auciliadora RL	24 Laucildes PL Vanessa AT Michele RL	25 Vanessa PL
26 Laucildes PL	27 Vanessa PL Shirlei AT Laucildes RL	28 Shirlei PL M ^a Auciliadora AT Vanessa RL	29 M ^a Auciliadora PL Michele AT Shirlei RL	30 Michele PL Laucildes AT M ^a Auciliadora RL		
CELULAR PLANTAO 99784.1325						

BERTPREV

Bertprev

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Ata C.F. nº 08/2021. Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2.021, às 09:00 horas em primeira chamada, e as 09:15 h. em segunda e última chamada, reunião realizada simultaneamente a distância de forma on-line e presencial, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do BERTPREV, de forma presencial, como titulares Srs. Ronaldo Mendes como Presidente do conselho, Phelippe Santos do Bom Sussesso – secretário, Darci Pereira de Macedo e Marcelo dos Santos Pereira, a distância, Antonio Sergio De Jesus e Diuver Clay de Oliveira Junior. Registra-se a participação do Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade - Presidente do BERTPREV e da Sra. Kátia Hidalgo Daia, Coordenadora administrativo-financeira como convidados. Tendo em vista a ausência da Conselheira Michelle Santos por motivo de estar em curso e da conselheira Adriana dos Santos por motivo de férias, deliberou o conselho por unanimidade em justificar suas ausências. Dando início à pauta da reunião ordinária, o Sr. Phelippe lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com resultado das aplicações financeiras de julho/21, balancetes de receita e despesa de julho/21, resumo das receitas e despesas previdenciárias de Julho/21. Conforme convocação realizada, a pauta da reunião: 1. Análise do resultado das aplicações financeiras - Julho/2021; 2. Aprovação dos Balancetes de Despesa e Receita - Junho/2021; 3. Análise do resumo das Receitas e Despesas Previdenciárias - Julho/2021; 4. Aprovação das atas e dos pareceres do Comitê de Investimentos acerca dos relatórios de investimentos realizados pela consultoria de investimentos – Atas nº 18, 19 23 e 27/21; e, 5. Assuntos Gerais. Passou-se a apreciação do item 1 da pauta, Análise do resultado das aplicações financeiras - Julho/2021. A Sra. Kátia fez breve relato sobre o relatório das Aplicações Financeiras de Julho/21 onde informou o resultado acumulado de R\$ 650.921.752,67, apresentando uma variação negativa mensal no montante de R\$ -7.762.051,89, em virtude da marcação a mercado, conforme quadro abaixo, que apenas se realizará caso ocorra resgate dos investimentos.

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno(%)	Meta (%)
Janeiro	632.604.044,99	628.550.692,00	- 5.213.352,99	- 0,82	0,67

Fevereiro	628.550.692,00	625.527.967,57	- 5.494.125,51	- 0,86	1,24
Março	625.527.967,57	630.731.256,75	2.858.289,18	0,46	1,42
Abril	630.731.256,75	639.811.098,30	6.839.841,55	1,08	0,73
Mai	639.811.098,30	651.334.040,48	9.254.898,01	1,44	1,28
Junho	651.334.040,48	656.558.804,57	3.180.764,09	0,49	0,98
Julho	656.558.804,57	650.921.752,67	-7.762.051,89	-1,18	0,93
		TOTAL	3.664.262,43	0,58	7,48

tendo em vista os documentos apresentados, que seguem anexo a ata, deliberou o conselho por unanimidade em ratificar a boa ordem das aplicações financeiras de julho/21. Dando sequência na pauta, item 2, a Sra. Kátia apresentou os Balancetes de Despesa e Receita - Julho/2021, após análise dos balancetes, tendo em vista os documentos apresentados, que seguem anexo a ata, deliberou o conselho por unanimidade em ratificar a boa ordem dos balancetes de receita e despesa de Julho/21. Continuando a pauta, item 3, passou-se a apreciação do Resumo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Julho/2021. Tendo em vista os documentos apresentados, que seguem anexo a ata, deliberou o conselho por unanimidade em ratificar a boa ordem das receitas e despesas previdenciárias de julho/21, conforme quadro abaixo.

Resumo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Julho / 2021

Quadro 01: Contribuição Recolhidas Servidores

	Quant. Servidor	Base de cálculo	Contr. Servidor
Prefeitura	1345	7.894.944,16	1.105.292,00
Cedido	3	12.235,34	1.712,95
Licenciado	1	10.352,74	1.449,38
Câmara	19	222.349,34	31.128,93
BERTPREV	14	74.793,28	10.471,06
Precatórios	0	0,00	0,00
Inativo	325	413.141,60	57.839,84
Pensionista	80	27.668,55	3.873,61

Total	1787	8.655.485,01	1.211.767,77
-------	------	--------------	--------------

Quadro 02: Receita com Investimentos

Renda Fixa	2.264.880,33
Renda Variável	0,00
Total	2.264.880,33

Quadro 03: Compensação Previdenciária

Outras Receitas	3.581,21
COMPREV	53.348,22
Total	56.929,43

Quadro 04: Contribuições Recolhidas Patronal

	Quant. Servidor	Base de cálculo	Contr. Patronal
Prefeitura	1352	8.302.157,13	1.711.931,49
Cedido	2	7.019,22	1.516,86
Licenciado	2	15.011,84	2.958,78
Câmara	20	227.565,46	49.176,90
BERTPREV	14	74.793,28	16.162,83
Precatórios	0	0,00	0,00
Total	1390	8.626.546,93	1.781.746,86

Quadro 05: Receita com Acordos PMB

	Parcela	Valor
Acordo I – 2002	232/240	28.788,68
Acordo II – 2016	46/60	62.499,52
Acordo III – 2017	41/60	80.906,83
Total		172.195,03

Quadro 06: Repasse para Custeio BERTPREV

Prefeitura	190.126,59
------------	------------

Câmara	5.461,57
BERTPREV	1.795,04
Licenciado	168,46
Cedidos	328,61
Precatórios	0
Total	197.880,27

Quadro 07: Receita Multa e Juros

	Parcela	Valor
Multa e Juros		
Acordo I – 2002	232/240	3.332,00
Acordo II – 2016	46/60	29.445,53
Acordo III – 2017	41/60	33.985,40
Total		66.762,93

Quadro 08: Restituição de Despesas Exercício Anterior

	Parcela	Valor
Demais Contribuições - Multa e Juros		0,00
Restituição de Desp.Exercício Anterior - Multa e Juros		0,00
Total		0,00

Quadro 09: Receitas Déficit Atual

	Valor Anual	Pago no mês	Total Recebido	Saldo à Pagar
Prefeitura	13.124.463,76	1.093.705,31	6.562.231,86	6.562.231,90
Câmara	392.718,67	32.726,55	229.085,86	163.632,81
BERTPREV	102.091,49	0,00	102.091,49	102.091,49
TOTAL	13.619.273,92	1.126.431,86	6.893.409,21	6.827.956,20
			Total das Receitas	6.878.594,48

Quadro 10: Folha de Pagamento Inativos e Pensionistas

	Quantidade	Valor Bruto	Descontos	Líquido
--	------------	-------------	-----------	---------

Inativos	325	1.919.756,20	475.956,76	1.443.799,44
Pensionistas	80	368.786,46	40.384,29	328.402,17
Total		2.288.542,66	516.341,05	1.772.201,61

Quadro 11: Outros Benefícios Previdenciários

Auxílio Doença / Acid.trabalho	-
Auxílio Maternidade	-

Total	-
--------------	----------

Quadro 12: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Serviços Médicos	3.960,00
------------------	----------

Quadro 13: Indenizações e Restituições

Indenizações e Restituições	0,00
-----------------------------	------

Quadro 14: Contribuição ao PASEP

Obrig. Tributárias e Contributivas	0,00
------------------------------------	------

Total das Despesas **2.292.502,66**

Quadro 15 Contribuição ao PASEP/custeio

Obrig. Tributárias e Contributivas	47.501,17
------------------------------------	-----------

Em continuação, passou apreciação do item 4. Aprovação das atas e dos pareceres do Comitê de Investimentos acerca dos relatórios de investimentos realizados pela consultoria de investimentos julho/21, deliberou o conselho em analisar o relatório na próxima reunião. 5.Assuntos Gerais: A conselheira Darci sugeriu que fosse feito um levantamento sobre possíveis diferenças que não estão sendo recolhidos de acordo com a base de cálculo do PASEP, com parecer jurídico do BERTPREV, sendo o mesmo remetido ao conselho para a próxima reunião, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a sugestão da conselheira. O conselheiro Ronaldo informou que foi disponibilizada uma vaga para o Conselho Fiscal para participar do 17º Congresso Estadual de Previdência APEPREM em São José do Rio Preto/SP, de 05/10/21 a 07/10/21, o conselheiro Diuver Clay solicitou sua participação, deliberou o conselho em aprovar a solicitação. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:00, sendo lavrada a ata por mim, Philippe Santos do Bom Sussesso, secretário deste Conselho, e após lida e discutida a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes.

Conselheiros Titulares

Ronaldo Mendes _____
 Philippe Santos do Bom Sussesso _____
 Marcelo dos Santos Pereira _____
 Diuver Clay de Oliveira Junior _____
 Antonio Sergio De Jesus _____
 Darci Pereira de Macedo _____

Convidados

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade _____
 Kátia Hidalgo Daia _____

COMUNICADO Nº 48/21 – BERTPREV
RECADASTRAMENTO DE ATIVOS

Estamos com o recadastramento dos ativos aberto desde o dia 01/02/2021, com término previsto para 30/10/2021.

Até o momento, apenas 70,21% dos segurados ativos se recadastraram.

razão pela qual fazemos uso do presente para lembrá-los de efetivarem o seu recadastramento, algo de suma importância para uma melhor gestão do RPPS, pois a partir de uma base atualizada realiza-se o cálculo atuarial, que nos apresenta o plano de custeio necessário à sua manutenção.

Uma consequência direta a você é que a partir do momento em que conhecermos todos os seus vínculos anteriores de trabalho, poderemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência (reembolso da contribuição previdenciária) e as datas prováveis de aposentadoria.

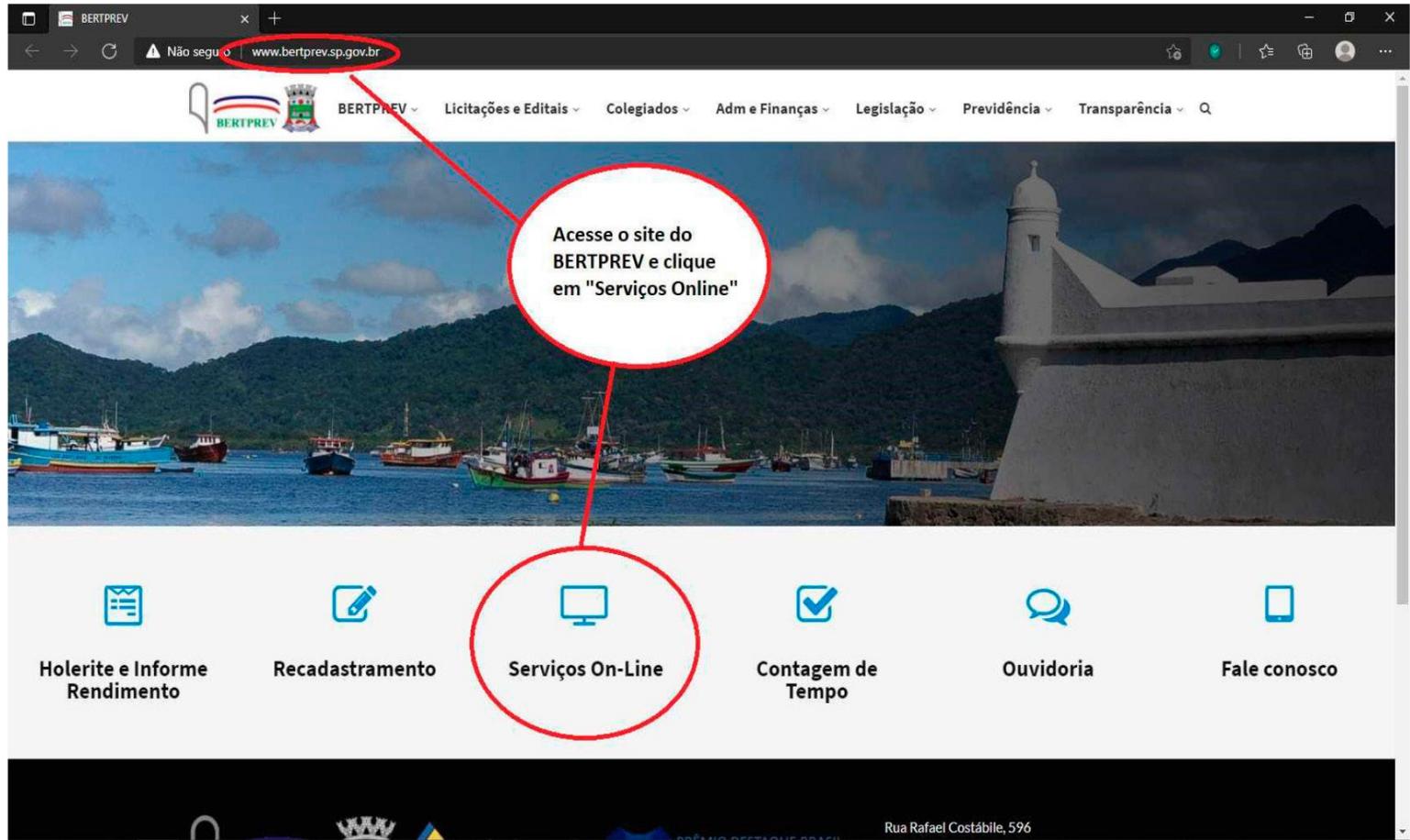
Um outro aspecto também de suma importância é atingirmos os percentuais de recadastramento de ativos exigidos pelo Programa de Certificação PRÓ-GESTÃO, que já contamos com Certificado no nível II, válido até 31/12/2021,

ou seja, precisamos ter êxito nesse processo para que consigamos atender tal requisito.

Sua participação é o reflexo do seu comprometimento com o BERTPREV, QUE É O FUTURO DA SUA APOSENTADORIA E DE SEUS DEPENDENTES.

Por fim, foram enviados e-mails a todos os segurados ativos, divulgando o recadastramento. Caso você já tenha realizado anteriormente, favor desconsiderar o e-mail recebido.

Para recadastrar, basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:





Usuário:

Senha: [Esqueci a Senha](#)

Digite sua senha e clique em "Entrar"

Cadastro de Usuários

* Todos os campos são obrigatórios

Nome: *

CPF: *

Data Nascimento: *

E-mail: *

Login: *

Senha: *

Confirmar Senha: *

Para se cadastrar: Preencha os campos selecionados, crie login e senha e clique em "Salvar"

IMPORTANTE: O E-MAIL DEVE SER O MESMO INFORMADO NO ÚLTIMO RECADASTRAMENTO!!!
EM CASO DE DÚVIDAS, CONTATE-NOS PELO WHATSAPP (13) 3317-5981

Lembrete de Senha

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/publico/lembrete_senha.jsf?id=4010

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Solicitação de Lembrete de Senha

Preencha corretamente o campo abaixo com o E-mail cadastrado para receber as informações de acesso ao sistema.

E-mail: *

Solicitar

Para recuperar sua senha insira seu e-mail cadastrado no sistema e clique em "Solicitar"

EM CASO DE ERRO OU DÚVIDAS, CONTATE-NOS PELO WHATSAPP (13) 3317-5981

Voltar

Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Serviços Online

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Módulos

- Previdência
 - Demonstrativo Individualizado de Contribuições
 - Simulação de Aposentadoria
 - Recadastramento Online**
 - Folha de Pagamento
 - Recibo de Pagamento
 - Informe de Rendimentos
- Relatórios
- Tempo de Contribuição
- Outros
 - Alterar Senha
 - Área Administrativa
 - Sair

Clique em "Recadastramento Online"

Usuário Logado:

Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

RECADASTRAMENTO ONLINE

	Matrícula	Data Admissão	Cargo	Vínculos	Entidade	Categoria
Selecionar						

[Voltar](#)

Clique em "Selecionar"

RECADASTRAMENTO ONLINE

[Voltar](#) [+ Novo Recadastramento](#)

Histórico de Recadastramentos							
	Nome	CPF	Data Nascimento	Data	Hora	Recebido RPPS	Status
Voltar							

Serviços Online
 https://www.fourinfosistemas.com.br/8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Certidão de Nascimento
 Formato do Nº * Formato Antigo Número: Livro: Folha:

Certidão de Casamento
 Formato do Nº * Número: Livro: Folha:

Estado Civil:
 Escolaridade:
 Setor / Departamento:
 Local de Trabalho:
 Recebendo Abono Permanência:

+ Novo Dependente

Dependente	Parentesco	Capacidade	Sexo	RG	CPF	Dt. Nascimento	Status Recad.	Status Validação
<input type="checkbox"/>							* SEM ALTERAÇÃO	AGUARDANDO VALIDAÇÃO

* Os Dependentes cadastrados neste módulo não interferem no Cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Novo Dependente Dependente Alterado Dependente Excluído

Tempos de Contribuição													
Data Entrada	Data Saída	Empresa	Efet.	Mag.	Esp.	Carr.	Averb.	Anos	Meses	Dias	Grau Deficiência	Status Recad.	Status Validação
			✓								NENHUM	* SEM ALTERAÇÃO	AGUARDANDO VALIDAÇÃO
			✓			✓	✓				NENHUM	* SEM ALTERAÇÃO	AGUARDANDO VALIDAÇÃO

* Os Dados informados só serão efetivados após a validação pelo Responsável do Instituto.
 Após atualizar o sistema, para completar o seu cadastramento, acesse www.bertprev.sp.gov.br/recadastramento para preencher os documentos exigidos e envie para o e-mail: recadastramento@bertprev.sp.gov.br

Confira todos os dados, altere os desatualizados e Conclua o Recadastramento

Usuário Logado: Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

INSTRUÇÕES

1) EMPREGOS, CARGOS OU CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES:

Você colega servidor, que tenha tempo de serviço antes do ingresso ao nosso serviço público, para inclusão no cálculo de aposentadoria, deverá juntar as comprovações deste período e das informações dos salários de contribuição, estes a partir de julho/94 em diante.

Importante lembrar que a não comprovação de tempo impedirá a inclusão desse período no cálculo para aposentadoria, que considera a base de dados do Instituto incompleta sem essas informações, desqualificando os dados para apuração da compensação previdenciária, o que provoca aumento do déficit atuarial do Instituto e conseqüente aumento de alíquotas de contribuição para o Plano de Previdência.

Instruções quanto ao preenchimento:

1.1) O campo "empregos anteriores" é de fundamental importância para o Instituto e para você, pois é a partir daí que podemos emitir a contagem de tempo de serviço, verificação do direito ao abono de permanência e as datas prováveis de aposentadoria.

Por isso, caso não contenha nenhuma informação significa que o(a) servidor(a):

a) nunca trabalhou antes de ser admitido(a) na PMB/Câmara;
 b) não entregou a comprovação desse tempo no cadastramento anterior. **O(A) servidor(a) que se enquadrar no item b deverá sem falta regularizar a informação.**

1.2) Quando o campo "empregos anteriores" estiver preenchido, basta conferir as informações e **NÃO**

será necessário entregar novamente a comprovação, exceto se tiver que ser alterada por estar em desacordo com a realidade.

1.3) Em caso de **INSERÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES DE TRABALHO (com recolhimento de contribuição previdenciária)**, para a validação das informações na nossa base cadastral, **DEVERÁ SER ENVIADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**, para o email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br

2) **NOVAS INFORMAÇÕES - DEPENDENTES:**

Existem informações a serem prestadas pelos servidores que se fazem necessárias, sendo elas: **CPF e nome da mãe do dependente inscrito pelo servidor.**

Assim, caso haja algum dependente que não tenha CPF, **COMUNICAMOS A NECESSIDADE DE SER PROVIDENCIADO para o cadastramento o CPF de dependente que ainda não tenha e a informação do nome da mãe desse dependente.**

Instruções quanto ao preenchimento:

1.1) O campo "dependentes" só deve ser preenchido caso exista: I- Cônjuge, companheiro(a), filho(a) menor de 21 anos ou inválidos; II- pais; III- irmão(ã) não emancipado ou inválido. Equiparam-se aos filhos, nas condições do item I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não

beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

1.2) A existência de dependência indicada em uma das classes exclui as seguintes.

NÃO será necessário entregar comprovação de dependência.

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelos canais de comunicação citados anteriormente.

Bertioga, 01 de setembro de 2021.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

Listagem dos pendentes

Câmara de Bertioga	
12	WESLEY SEIDEL DE ALMEIDA
171	EDISON FRANCA RIBEIRO
Prefeitura de Bertioga	
42	JOSE LUIS DE JESUS
54	VENANCIO REGINALDO CORDEIRO
83	MARIO GUTIEZ
92	ERINALDO DORIA DOS SANTOS
94	GERSON DE SOUZA RODRIGUES
101	RENATO SOARES CORDEIRO
103	UBIRAJARA BEZERRA DE MENDONCA
118	MAURO SERGIO NUNES
122	VILACIO CORDEIRO
126	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
130	MARIA THEOTONIA C.S.MASON
131	ALEXANDRE LIMERES AREIAS
140	ROBERTO CARVALHO BARBOSA
141	EVERALDO BOMFIM BISPO
145	NELSON MENEZES DOS SANTOS
147	DOUGLAS WILLIAN SOUZA RIBEIRO
149	MARIA CRISTINA MODIA DA SILVA
150	ADEILSON DA SILVA PEREIRA
152	JOSE CARLOS BAT S.SANTOS
154	MARCELO PINTO DE CAMPOS
156	CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS
158	FABIO CRUZ DA SILVA
163	CARLOS FERNANDO O.JAQUEIRE
164	CARLOS FRANCISC O.JAQUEIRE

171	KALED ALI EL MALAT
173	ANTONIO ALVES DA SILVA
178	RICARDO MORAES DOS REIS
194	AIRTON DA COSTA LOURENCO
195	PAULO LEANDRO
209	FERNANDO LUIZ CARUZO
216	WELSON SOARES OLIVEIRA JUNIOR
221	VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA
224	WLADIMIR DOS REIS SILVA
226	ROBERTO CARLOS CHAGAS
261	SEBASTIAO SALES LAPA
266	JOSE MESSIAS RODRIGUES SALOMAO
274	DOUGLAS DE SOUZA BISPO
281	ROGERIO ARAUJO DOS SANTOS
290	DEOCLECIO GIRAUD JUNIOR
293	NAERCIO SILVESTRE BONFIM
296	ISRAEL SALCCI
302	HAROLDO FONSECA JUNIOR
306	PAULO ANDRADE PRUDENTE FILHO
320	WLADEMIR BRAZ PAES
366	LISANGELA MACAR E.SANTOS
369	GLACI JACINTA HAUSCHILDT
386	BENEDITO DOS SANTOS
387	EURICO EMIDIO FERREIRA DE LIMA
391	MARCO ANTONIO OLIVEIRA SILVA
398	SILAS SOUZA MARCELINO
409	AGUINALDO SALCCI JUNIOR
421	JOAQUIM JOSE DE SOUZA FILHO
424	MARCOS FERREIRA DA SILVA
436	MARCIO DOS SANTOS LOPES
478	JOSE EGITO SANTANA FONSECA
521	LIZANDRO LACERDA LIMA
533	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
547	EDSON FARIA JUNIOR
551	MARCELO SALGADO MARTINEZ
556	FRANCISCO CASTRO
567	ANTONIO LEANDRO MONTEIRO SILVA
568	ROSELI FERREIRA DA SILVA
577	IVANIL XAVIER CORREA
586	MARIA INES MARQUES
608	MAURO LUIZ DA SILVA PINTO
611	SANDRO BUENO JUSTO
616	EDNILSON LUIZ VERGILIO
619	GERALDO PEREIRA SAMPAIO
630	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA
633	MARIA LUCIA BIBIANO DOS SANTOS
684	ADILSON SILVA DO NASCIMENTO
691	ALEXANDRE CICERO DA SILVA
696	ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA

698	FRANCISCO VITAL SOBRINHO
740	RUBENS SANTANA SILVA
785	MARCIA TERESA G P.SILVA
791	ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
798	MAURI CASSIANO
802	RONALDO CASTORINO DA SILVA
804	HUMBERTO ALEXANDRE DO AMPARO
817	MANOEL FERNANDES DE JESUS
818	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO
836	APARECIDA GISELENE PEREIRA
890	ROSELI MARIA PERES DOS SANTOS
891	SILVIA REGINA RAMOS DE MORAES
892	MARCELO DE OLIVEIRA
927	GILSON ROCHA DE MELLO
937	LEONE RAPOPORT
940	PAULO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
948	JOAO CARLOS DOS SANTOS LOPES
958	NOELI PEREIRA MAESTER
973	SILVANA BECK DONATO
988	WESLEY DOS SANTOS
989	RONALDO MENDES
990	JOSE ALFREDO ANTUNES PINTO
991	PATRICIA GONCALVES BAISI
992	GUILHERME TAVERNEZI RODRIGUES
997	CASSIANA PERVEIEFF
1082	ANDRE FERAUCHE
1087	WALDEMAR DE JESUS VALERIO
1122	MACARIO ANTUNES QUIRINO
1134	JOSELITA DA SILVA SANTOS
1136	KELLY CRISTINA DA TRINDADE
1137	LUCIENE VASQUES SILVEIRA
1138	MARIA GLORIA SILVA VICENTE
1143	NIVIA MARIA ALMEIDA SANTOS
1151	YVONETE VITORIA COELHO LIPPI
1164	DEIZE NUNES
1170	ESTER PONZONI ALVES DOS SANTOS
1171	ESMERALDA SIMON DA SILVA
1178	JANSEN DE ARAUJO BILIO
1180	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA
1183	LUCIANA PINHEIRO DE FRANCA
1187	MARIA CONCEICAO A.L.SILVA
1199	RENATA PEREIRA MARTINS
1248	DAISY NUNES DE SOUZA
1252	ELAINE MARIA DE SOUZA PAIAO
1304	MARIA AMELIA DAS NEVES
1455	SORAYA KUYUMJAM DE FREITAS
1456	ANA RITA DA SILVA SANTOS
1484	PAULO FERNANDO ROSA
1496	WILLIAM YOUSSEF SULEIMAN

1521	NELO JOSE FERNANDES
1646	AMYRES LENCIONI JUNIOR
1654	OSMAR ALVES DE MOURA
1673	WASHINGTON STARLING FILHO
1680	SERGIO ANTONIO T.OLIVEIRA
1685	ELIANA TSCHAEN
1696	CARLOS ALBERTO ALEIXO MARTINS
1698	GILBERTO ANTUNES ALVAREZ
1702	ALEXANDRE DIETRICH
1709	KAREM ROCHA CANAES
1717	NILSON ALVES DE SOUZA
1720	CHRISTIANE ALVES DA SILVA
1734	EDUARDO NUNES DANTAS
1745	EDENICE COSTA SOUSA
1749	MILENA NETO DE CAMPOS MACHADO
1758	LUCILENE DUARTE SILVA
1761	LEONEL LISBOA VALENTIM
1768	SAMUEL DIAS DE ARAUJO SILVA
1774	SANDRA REGINA DOMINGOS
1777	DANIEL DA SILVA REIS
1781	SILVIO IVO DOS SANTOS
1806	ALESSANDRA DOS SANTOS
1808	JOSE ROBERTO MATTOS
1809	FRANCISCO JOSE SOLTEIRO
1810	FABIANO TELES DE OLIVEIRA
1866	PAULO HENRIQUE DE MORAIS
1867	MARIA VILAUBA MENDES DE SOUZA
1889	ANTONIO ADIR GIRAUD
1890	ELIANA PAULINO CUNHA FERNANDES
1891	GILBERTO BRAZ
1892	JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS
1894	LUCIENE CRISTINA DOS SANTOS
1908	ACACIA MARIA SOARES SILVEIRA
1912	MARIA RAIMUNDA DA SILVA
1956	CLOVIS RASTELI JUNIOR
1975	RENE EBE CORDEIRO
1980	FERNANDO GONCALVES MACIEL
2001	EDUARDO FELIX PEREIRA
2058	DANIELA TEIXEIRA MARIANO
2088	LUCINEIA ALVES DA SILVA
2184	ANA LUCIA ANTUNES DA FONSECA
2194	RENILDA NASCIMENTO SANTOS
2199	ANA PAULA LEITE BACELAR
2205	EVELIN BEATRIZ GUIDA
2215	LEONISIA FERNANDES SALINAS
2222	LILIAN AMARAL CARVALHO
2230	MARIA CRISTINA PULICE
2231	LIGIA MARIA GON RODRIGUES
2240	EDUARDO OREFICE FERREIRA

2244	ELISABETH DOTTI CONSOLO
2253	ANTONIA MARIA ARTACHO OLIVEIRA
2255	NILZA MARIA DE SEIXAS CASSIANO
2262	BIANCA DAMIANA MOTTA DA CRUZ
2268	MARIA CRISTINA DA SILVA
2320	JORGE DE SOUZA ICHAPO
2324	CARLOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS
2325	CELSO ROSARIO PINTO
2338	GLALBER SILVINO HORA
2344	MARIA DE FATIMA MAKLOUF AMORIM
2413	ANA CAROLINA FER NASCIMENTO
2414	CRISTINA APAREC S.FERNANDO
2444	VANESSA MENEZES DOS SANTOS
2445	LUCIANE APARECID O.BARBARO
2474	ANA MARIA FERREIR S.SANTOS
2485	APARECIDO FERNANDO DA SILVA
2499	ISABEL CRISTINA PRIETO SANTOS
2500	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS
2508	MARCELLO CASTAGNA DOS SANTOS
2510	ELAINE SILVA SANTOS BRITO
2513	MARIANA DEL CORSO RODRIGUES
2519	FLAVIA GARCIA DA SILVA
2520	AILTON ANTONIO DA SILVA
2546	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA
2585	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA
2598	REGIS BATISTA DOS SANTOS
2599	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO
2613	NANCI FERREIRA DE SANT ANA
2625	PLINIO DE LIMA AGUIAR
2640	LOANIA CARLA RODRIGUES SILVA
2641	JAILSON EDUARDO DA SILVA
2642	SOLANGE DO AMOR DIVINO SANTOS
2644	MARISA ANJOS DE SOUZA SERENO
2646	MARGARET LEDA DE ARAUJO SOUZA
2649	FABIO LUIS DA SILVA TIBIRICA
2650	ANTONIO HENRIQUES F.ALMEIDA
2656	NUBIA LAFAIETE P.L.CORREA
2657	MALDE JOSE GONÇALVES MACHADO
2661	CRISTIANE NASCIMENTO CARIDADE
2662	PATRICIA CORDEIRO
2663	EDSON ANTONIO DE SOUZA
2664	JEAN SIMOES DE ALMEIDA
2671	MARIA GOMES DA SILVA LOPES
2675	JULIO DE ABREU TRINDADE
2680	EDNA MARCIA DE ANDRADE GALVAO
2682	FLAVIA ARAUJO DE SOUZA
2703	MARGARETH MIKI P.C.SANTOS
2709	JOAO PAULO FERNANDES FILHO
2719	MARIA CARMO GONÇALVES MELO

2724	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA
2725	LEILA REGINA DA COSTA PEREIRA
2726	EDVALDO SEVERINO DE MELO
2791	SOL FRANZ ROCHA
2953	GERALDO TADEU LISTA GONCALO
2990	GERALDO TADEU LISTA GONCALO
3000	SAMUEL ARRUDA
3664	MEIRI MOURA FERNANDES CARVALHO
3740	CIDALIA WANDA DE OLIVEIRA
3780	ROSICLAUDIA LEIT S.TRINDADE
3783	JACQUELINE AUGUSTA DA SILVA
3803	RENATO CORREIA CARDOSO
3924	MARINALVA GOMES LOPES SANTOS
3926	CYNTHIA PAULA RITI DANTAS
3927	TATHIANA BORGES ANASTACIO
4024	LUIZ CARLOS RIB S.JUNIOR
4029	VANESSA ARAUJO DANIEL SANTOS
4034	MARILIA SEIDEL ALMEIDA MACEDO
4049	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA
4055	ALINE MANZINI
4061	CLAUDIA SOARES DE CARVALHO
4062	CLEIDE APARECID M.MALDONADO
4068	JOCINARA BISPO SANTOS SILVA
4075	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES
4086	CREUZA SANTANA DE SA
4089	FLAVIA MARIA BENEDICTO SANTOS
4091	JOSEMARY OLIVEIRA SANTOS SOUZA
4097	MARCIA ALVES CORDEIRO
4098	RAFAELA COSTA F G.MACEDO
4099	ROSANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA
4104	ALEXSANDRA CARDOSO LUCAS
4105	ANA CAROLINA ARRUDA VIEIRA DIAS
4109	ANDREA RODRIGUES S.SANTOS
4113	DANIELA CRISTIN R.SILVESTRE
4115	EVA AUREA APARECIDA REIS SILVA
4129	LUCIA HELENA ALMEIDA PIMENTEL
4131	LUCINDA MARIA INACIO ALMEIDA
4132	MAISA CUNHA DE SOUZA SILVA
4138	MICHELE OLIVEIR A.SANTOS
4141	RIVALDA BARBOSA ANDRADE SANTOS
4145	SILVANA APARECIDA FRANCISCO
4150	VALERIA PANACE D.SERVILHEIRA
4154	ADRIANO AGNALDO S.L.SANTOS
4173	VANILDA MARGARETE DA SILVA
4182	DAVID JUNIO DA SILVA
4183	DENISE DIAS
4194	MARIA FILOMENA SOARES PIRES
4215	ALESSANDRA DOS SANTOS BUONO
4216	AUDREA ALESSAND D.R.PATRICIO

4218	CELIA REGINA DA TRINDADE
4231	NIVEA MARIA DA SILVA
4232	ROSELENE MARIA SABINO
4233	ROSIRENE JESUS DA SILVA
4236	ADRIANA ALVES
4242	ANA CAROLINA SOUZA SEBASTIAO
4243	ANA PAULA DOURAD S.PEREIRA
4248	BEATRIZ MARIA RIBEIRO DA SILVA
4249	CRISTIANE EULALIA SILVA SANTOS
4253	DEBORA ANDRADE SILVA MOUZINHO
4254	ELISANGELA LEDO S.BAPTISTA
4256	GILVANEIDE RODRIGUES DOS
4257	GISLAINE RODRIGUES NASCIMENTO
4259	HELAINÉ DOS SANTOS LIMA
4266	KARINA ALINE DA SILVA
4267	LUCIANA AUGUSTO FERREIRA
4268	LUCIANE ALVES LOPES GUERRA
4271	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUSA
4272	MARIA DE FATIMA COELHO CABRAL
4275	MARIA LUCIA DOS SANTOS
4276	MARIANA DAS GRAC A.OLIVEIRA
4278	MARIZA DIAS DE ANDRADE
4280	NATALIA CASANOVA SILVA SANTOS
4283	RAQUEL CRUZ LISBOA SIMOES
4288	RENATA SOUSA TENORIO SILVA
4290	ROSALIA ROSA DE SOUZA
4292	ROSELI DE OLIVEIRA REIS
4294	TANIA CRISTINA DE FRANCA
4297	VALQUIRIA MENDES B.MACIEL
4298	VANESSA DO NASCIMENTO MARIANO
4300	VERA LUCIA SANTANA DE MARIA
4302	SELMA FELIX PEREIRA
4305	ELIANE AMARAL CARVALHO SOUZA
4306	DULCE CAMPOS DE LIMA
4311	ALLANA GOMES FRANCA ARAUJO
4313	CASSIA APARECIDA DA SILVA
4314	CHRISTIANE MANSERA
4315	ELIANA MARIA DOS SANTOS ARAUJO
4316	ELISABETE GOMES MELO
4327	MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS
4328	MARCIA GOMES DA SILVA DANIEL
4332	SILVANIA OLIVEIRA LIMA
4345	MARCIA ANTONIA OLIVEIRA TELES
4346	MARLENE DE OLIVEIRA GALVAO
4347	DENILSON OTERO PEREIRA
4358	ANA CRISTINA LUNA SANTOS LIMA
4367	SUZY SILVA AMORIM BARROS
4368	VERONICA VIRGILINA SILVA
4371	AMANDA OLIVEIRA DE AMORIM

4372	GISELE OLIVEIRA DA COSTA
4377	SOYA LEME DA SILVA
4380	DOUGLAS ROBERT TOBIAS
4381	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA
4383	PATRICIA APAREC A.MORAES
4392	MARIANE APARECID F.VALERY
4395	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA
4397	DELBA PEREIRA SILVA
4428	NATALY DIAS DE MELO
4466	KELCIA SEIDEL ALMEIDA FRANCA
4469	JUCICLEIDE OLIVEIRA LAURENTINO
4473	DANILO PASTORIZ C.SANTOS
4475	JOSE VINICIUS PLAZZA MACHADO
4485	ANA MARCELA DE SOUZA
4487	ALEXANDRE APARECIDO MOTTA LIMA
4488	ROZIANA FERNANDES DOS SANTOS
4500	ILMA ALVES DE LIMA
4512	LILIAN DE SOUZA SILVA
4514	ERIVALDO DA SILVA FEITOSA
4515	ELZA MARIA ALVES
4537	LILIA FREITAS GONCALVES
4554	DANIELA CRUZ MAR NICOLIELLO
4601	LUCIANA RODRIGUES R.SILVA
4619	ADRIANA LEAL MESQUITA
4636	SIRLENE RIBEIRO M.PRAZERES
4638	CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA
4645	LILIAN KRINAS PIRTIAHO
4666	ALESSANDRA FELICIANO DA SILVA
4668	RENATA PONTES CORREA
4669	ELAINI APARECIDA COLICHINI
4670	KELLI REGIANE NEGRI
4672	MARLENE RITA DO PRADO LIMA
4673	MARIA ECILENE COSTA DE SOUZA
4675	GISELLE EDUARDA DE SANT ANA
4676	KELLY PIRANI
4678	MAGALI APARECID S.BABICHAK
4757	JAQUELINE JARINA DE SOUZA
4785	PRISCILA PERASSOLI DE ALENCAR
4842	CARLA APARECIDA G.P.SILVA
4843	LUCIENE DA CONCEICAO
4858	CARLOS ALBERTO SILVA THEODORO
4894	TATIANA DE SOUZA FREIRE
4924	CLAUDIA MOREIRA LINO
4962	ERICA DE OLIVEIRA
4971	AUDRIEY COSTA
4980	ROSEMEIRE ARAUJO DIAS
4994	LUCY ELLEN RIMONATO DOS SANTOS
5039	MARIANA DE SA XAVIER BARBOSA
5046	FERNANDO SILVA BARBOSA

5097	TAINA PEREIRA RIBEIRO BACHIEGA
5109	ROSANA CLAUDIA JESUS AZEVEDO
5132	PALOMA MARIA ARAUJO
5160	KEILA CORREA DE LIMA
5161	MAURICIO MIKI BORGES
5165	RICARDO DO ROSARIO GOMES
5168	CLAUDIA SOARES LIMA
5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP
5197	SIMONE MARIA VINCOV DE ABREU
5199	EVANDRIL BOPPRE DO CARMO
5200	ANDRESSA RODRIG L.GOUVEIA
5201	LUCILANE RODRIGUES ALVES
5207	ALEXANDRE GONCALVES SILVA
5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS
5236	MARCELO DOS SANTOS MARTINS
5238	WAGNER ANDRE DOMINGOS DA ROZ
5251	JOSE ROQUE DOS SANTOS FILHO
5253	ERICA PEREIRA DA SILVA
5254	LUCIANA MAULELL B.ARAUJO
5255	GISSELI ALVES PETRONETTO SILVA
5259	RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS REIS
5265	KATIA CILENE VERGEL
5292	ALEX SILVA DO NASCIMENTO

5295	NATALI MENEZES OLIVEIRA SANTOS
5333	KATIA LILIANA BOMFIM DE AXIS
5334	FERNANDA CUNHA F.TEIXEIRA
5335	MARCIA REGINA L L.COSTA
5370	MICHELLE SANTANA FLORENCIO
5375	ANDERSON LUIS CIRINO
5378	HITALA JOANA SIMOES DA SILVA
5380	ANGELA MARIA AV NASCIMENTO
5384	SILVIA HELENA PAES RODRIGUES
5390	CLAUDIA VIVIANE DE CASTRO
5393	CINTHIA CRISTHIANE V SANCHES
5394	NATALI DOMINGOS DA SILVA
5397	ILMARA SILVA DE SOUSA
5865	MARISA NASCIMENTO SILVA SANTOS
5867	TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA
5869	JOSEFA AVANILDE F.B.ALVARES
5872	MAGNO MARTINS DE SOUZA
5889	MICHELLE ABREU LOPES LIMA
5898	CAROLINA RIBEIRO PRESTES
5958	ANA CRISTINA GAVINHO
5966	THIAGO DE JESUS SANTOS
5970	ADILSON NOGUEIRA
5973	WILTON DE SOUZA AGUIAR

COMUNICADO 49/21 – BERTPREV

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

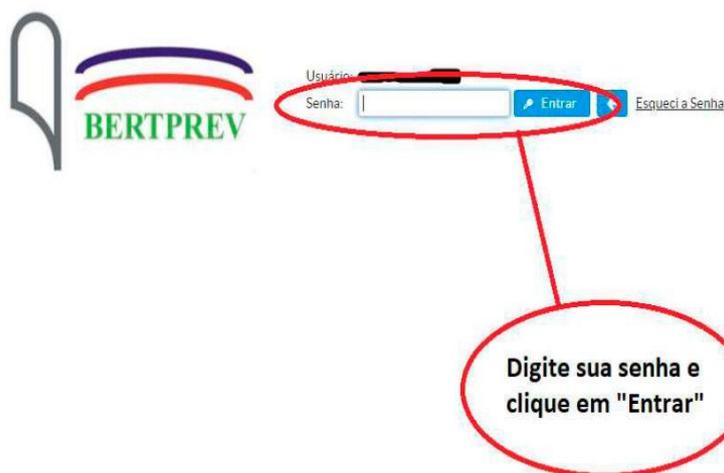
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, em conjunto com REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a declaração pela OMS de pandemia pelo Coronavírus - COVID-19 e o Decreto Municipal 3.319/2020, artigo 2º, § 1º, COMUNICAMOS que enquanto perdurar a situação da pandemia, fica instituído o RECADASTRAMENTO ONLINE a partir de 21/06/2021 até 17/09/2021, somente para APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Para cadastrar basta acessar nosso site: <http://www.bertprev.sp.gov.br> e seguir as orientações abaixo:

Acesse o site do BERTPREV e clique em "Serviços Online"

Holerite e Informe Rendimento Recadastramento **Serviços On-Line** Contagem de Tempo Ouvidoria Fale conosco



Cadastro de Usuários

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/publico/usuario.jsf?id=4010

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Cadastro de Usuários

* Todos os campos são obrigatórios

Nome: *

CPF: *

Data Nascimento: *

E-mail: *

Login: *

Senha: *

Confirmar Senha: *

**Para se cadastrar:
Preencha os campos
selecionados, crie login e
senha e clique em "Salvar"**

**IMPORTANTE: O E-MAIL DEVE SER O MESMO INFORMADO NO ÚLTIMO RECADASTRAMENTO!!!
EM CASO DE DÚVIDAS, CONTATE-NOS PELO WHATSAPP (13) 3317-5981**

Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Lembrete de Senha

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/publico/lembrete_senha.jsf?id=4010

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Solicitação de Lembrete de Senha

Preencha corretamente o campo abaixo com o E-mail cadastrado para receber as informações de acesso ao sistema.

E-mail: *

**Para recuperar sua senha insira seu
e-mail cadastrado no sistema e clique
em "Solicitar"**

EM CASO DE ERRO OU DÚVIDAS, CONTATE-NOS PELO WHATSAPP (13) 3317-5981

Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Serviços Online

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Módulos

- Previdência
 - Demonstrativo Individualizado de Contribuições
 - Simulação de Aposentadoria
 - Recadastramento Online**
 - Folha de Pagamento
 - Recibo de Pagamento
 - Informe de Rendimentos
 - Relatórios
 - Tempo de Contribuição
- Outros
 - Alterar Senha
 - Área Administrativa
 - Sair

Clique em "Recadastramento Online"

Usuário Logado: [Redacted] Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Serviços Online

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

RECADASTRAMENTO ONLINE

Vínculos

	Matrícula	Data Admissão	Cargo	Entidade	Categoria
Selecionar	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

Selecionar

Volta

Clique em "Selecionar"

Usuário Logado: [Redacted] Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Serviços Online

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

RECADASTRAMENTO ONLINE

Clique em "Novo Recadastramento"

Voltair + Novo Recadastramento

O Histórico de Recadastramentos							
	Nome	CPF	Data Nascimento	Data	Hora	Recebido RPPS	Status
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Voltair

Usuário Logado: [REDACTED] Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Serviços Online

https://www.fourinfosistemas.com.br:8443/servicosonline/restrito/principal.jsf

SERVIÇOS ONLINE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV

Certidão de Nascimento

Formato do N° * **Formato Antigo** Número: [REDACTED] Livro: [REDACTED] Folha: [REDACTED]

Certidão de Casamento

Formato do N° * [REDACTED] Número: [REDACTED] Livro: [REDACTED] Folha: [REDACTED]

Estado Civil: [REDACTED]

Escolaridade: [REDACTED]

Setor / Departamento: [REDACTED]

Local de Trabalho: [REDACTED]

Recebendo Abono Permanência:

+ Novo Dependente

Dependentes								
Dependente	Parentesco	Capacidade	Sexo	RG	CPF	Dt. Nascimento	Status Recad.	Status Validação
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	* SEM ALTERAÇÃO	⌘ AGUARDANDO VALIDAÇÃO

Novo Dependente Dependente Alterado Dependente Excluído

* Os Dependentes cadastrados neste módulo não interferem no Cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Tempos de Contribuição													
Data Entrada	Data Saída	Empresa	Efet.	Mag.	Esp.	Carr.	Averb.	Anos	Meses	Dias	Grau Deficiência	Status Recad.	Status Validação
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	✓					[REDACTED]			NENHUM	* SEM ALTERAÇÃO	⌘ AGUARDANDO VALIDAÇÃO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	✓			✓	✓	[REDACTED]			NENHUM	* SEM ALTERAÇÃO	⌘ AGUARDANDO VALIDAÇÃO

* Os Dados Informados só serão efetivados após a validação pelo Responsável do Instituto.
Após atualizar o sistema, para completar o seu recadastramento, acesse www.bertprev.sp.gov.br/recadastramento para preencher os documentos exigidos e envie para o e-mail: recadastramento@bertprev.sp.gov.br

Confira todos os dados, altere os desatualizados e Conclua o Recadastramento

Concluir Recadastramento Cancelar

Usuário Logado: [REDACTED] Versão: 2.1.0 de 26/04/2021 22:22 - Four Info Sistemas Originais - Desenvolvido por: Four Info Sistemas Originais - www.fourinfo.com.br

Após a atualização do sistema, para validação e conclusão do cadastramento, será solicitado o envio de declaração de prova de Vida com reconhecimento de firma por autenticidade para o email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br, conforme orientação e modelo disponível no próprio site (<http://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/recadastramento/>).

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelos canais de comunicação citados anteriormente.

IMPORTANTE: O servidor que comparecer à sede da Autarquia sem o agendamento, não será atendido.

Por fim, tendo em vista que o cadastramento é composto de duas etapas (1ª etapa é a confirmação dos dados online e a 2ª etapa a prova de vida), informamos abaixo os segurados que ainda não concluíram a totalidade do seu cadastramento.

APOSENTADOS QUE NÃO FIZERAM A PROVA DE VIDA

CLAUDIA PELICANO DE NEGREIROS SZABO
EDLA MAXIMIANO FERREIRA
EDSON FERREIRA DA SILVA
GERALDO OTACILIO DA SILVA
HELEZIRA MAIA DIAS
HERMANN LUIZ DE CAMPOS NETO
JOAO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JULIA VIRGINIA RANALLI
LIANE FIGUEIREDO SILVA
LUCIANA DE BARROS SILVA
MARIA APARECIDA PACHECO
MARIA DA GLORIA SYDOW MARTINS CITERO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO IZIDORIO
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA ARANTES
MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
MARINA BRUNASSI CONCEICAO
MONICA CARRASCO DOS SANTOS
PAULO JOSE FERRAZ DE ARRUDA
PAULO SASAKI
RAUL ALVES CORDEIRO
ROBERTO MARTINS DA COSTA
ROSANGELA NAJARRO RODRIGUES
ROSELI APARECIDA CASEMIRO RAMOS
ROSEMARY MAZZON DE ANDRADE
ROSENETE CORDEIRO ALVES CORDEIRO
ROSIMAR FERREIRA GOMEZ
RUTE OLIVEIRA DE JESUS
SELMA PINTO DE CAMPOS
SILVANA FERREIRA DA SILVA
SILVIA VALERIA PICCOLI
SONIA JACI RODRIGUES SANTANA

TANIA MARA PEREIRA CAMPOS SOARES DE
VANDILENA CAMINOTTO DE OLIVEIRA
VENICIO RONDINA
VILMA BETARELLO SILVA

APOSENTADOS QUE NÃO FIZERAM O RECADASTRAMENTO ONLINE

DEISE COSTA BICHIAROV
EDINALVA FRAGA DE ANDRADE
ELIZABETE GONCALVES DE AGUIAR
JADSON MACIEL VILELA
MARIA GUIOMAR PERETTO
TANIA MARA MACHADO
TELMA CELINA STEINER GANSAUSKAS
VALDIRA PEREIRA SEIDEL
VANDERLEI BIZON

APOSENTADOS QUE NÃO FIZERAM A PROVA DE VIDA E O RECADASTRAMENTO ONLINE

ALEXANDRE DE MARIA MENDES
ANA TACIA DA CONCEICAO DE ARAUJO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO
AUREAMIR MARIA PAULINO
CARLOS AFONSO VIBONATTI HOENEN
CARLOS GUALBERTO DE BARROS FILHO
CARMEN LUCIA GIRAUD
CELIA REGINA BARBOSA
CLEIDEMAR APARECIDA FELICIO
DIRCEU PEGAS DA SILVA
EDILEUSA ALVES CRUZ
EDINA DA SILVA BRAZ
EDNALDO CRISPIM DE ANDRADE
EDUARDO FERNANDES NOGUEIRA
ELENICE APARECIDA GIMENEZ HUSHI
ELENICE DE SOUZA FERNANDES CASTRO
ELIANE DE FATIMA FREITAS DA NOBREGA
ELISABETE TEIXEIRA
EUNICE SOUZA LESSA
EVANILDE SILVEIRA BORGES
EVERTON AUGUSTO FARINA WICHER
FLORA HELENA DE OLIVEIRA
GLAUCIA VICENTE ARREAZA
GUIOMAR FERNANDES DA SILVA
HAROLDO DALRI FILHO
IARA DA COSTA FONSECA
INES SIMOES MIKI
ITHAMAR MOREIRA DE MELO
JANETE LEONI
JEAN SOUYOLTGIS

JORGE ANTONIO CARUZO
JOSE CARLOS DAS NEVES CARRAMAO
JOSE EORONDES FELIX
JOSE SALOMAO DIB
JULIO MARIUCCI FILHO
KELLY SEIDEL DE ALMEIDA
LAURINDA ALVES COSTA
LAURINDA SILVEIRA CORTEZ
LEA REIS LOPES
LENY TEREZINHA PINTO VICENTE
LIANE FAERMANN
LOURIVAL DIAS CORDEIRO
LUCIANO DA SILVA GONCALVES
LUCINDA PESTANA GOMES
LUIZA HELENA SANTOS DA SILVA
LUIZ WAGNER VENTURA
MARCELINA PEREIRA LIMA
MARCIA GODOY DE SOUSA MARIUCCI
MARCIA TAISA CASSIANO GUEDES XAVIER
MARCIO CASSIANO
MARCOS ANTONIO DO AMPARO
MARGARIDA FONTES CALADO
MARIA DA GLORIA ALMEIDA NASCIMENTO
MARIA DA GRACA MARIANO
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA PEDRA
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SANTOS NOVO
MARIA EVANGELINA DA SILVA SANTOS
MARIA ISABEL PESTANA
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA JULIETA FARAH LANCAS
MARIA NUBIA SANTOS
MARIA OZINETE PINHEIRO
MARIA REGINA QUIRINO DE PAULA
MARTA MARIA SILVA FERRARI
MAURO ARTHUR HERGERT
NATALIA CHERNOW
ODETE LOUREIRO LUCAS
RAUL EGEAS RODRIGUES JUNIOR
RICARDO SALVADOR BALLOTIM
RODOLFO HORVATH
ROGERIO PEREIRA SOARES
ROSA GARCIA
ROSANA GOMES INACIO
ROSANA TEISSIERE DA SILVA

ROSELI MARIA PERES DOS SANTOS
ROSI MOREIRA SILVA
SALMA SARQUIS
SANTOS TONIOLI FILHO
SIDNEA MANCINI
SILVIA BARCELLOS GATTI
SONIA MARIA DE SOUZA
SUELI CORREIA CHAGAS DE LIMA
SUELI TERESINHA FLOR SCALCO
TAMARA OGANESOVNA CHERNOW
TARCISIO SOARES BORGES FILHO
TELMA DE OLIVEIRA GODINHO DA SILVA
TEREZINHA DE SOUZA
VALDELICE CRUZ DOS SANTOS
VALDELICIA ALVES DOS SANTOS
VALDIR DE OLIVEIRA PERES
VALDIRA SANTANA DO NASCIMENTO
VALDITE FERNANDES DOS SANTOS
VALQUIRIA CATARINO DE SOUZA
VANDERLEI POLETTO
VERA LEITE SANT ANA
VIVIANE APARECIDA DA ROSA
VIVIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA
ZENAIDE AZEVEDO NEVES
ZILMA PUPO ANASTACIO

PENSIONISTAS QUE NÃO FIZERAM A PROVA DE VIDA

ANA CAROLINE DE ALMEIDA MOREIRA
ANTONIO CARLOS MOREIRA
CLENEIA VIEIRA DOS SANTOS
JOAO GABRIEL BRITTO ROSA DAS NEVES
MARCIA ELIZABETH CAMARA DOS SANTOS
NEYDE DE FREITAS
VILMA DE PAULA MODESTO

PENSIONISTAS QUE NÃO FIZERAM O RECADASTRAMENTO ONLINE

JOAO DE ANDRADE NEHME
PATRICIA XAVIER SOARES DE ANDRADE NEHME
PEDRO DE ANDRADE NEHME

PENSIONISTAS QUE NÃO FIZERAM A PROVA DE VIDA E O RECADASTRAMENTO ONLINE

ALAIDE FELICIANO LEGUTKE
ALVARO ANDRE
ANA LUCIA ANTUNES DA FONSECA
CELIA REGINA DE SOUZA ARAUJO DOS SANTOS
CELIA SOUZA CHAGAS GONCALVES SOARES

DIEGO ANDRE
DORALICE ALEIXO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
EDNA APARECIDA TORRES COSTA
GUSTAVO SHIGERU ALVES HORIKAWA
HENRIQUE VIEIRA DE ARAUJO
JOSE ANTUNES PINTO
LOURIVAL AGOSTINHO DA SILVA
LUIS FELIPE CAVALCANTI BUENO
MARIA APARECIDA F SILVA E SILVA
MARILENE RAMOS DO NASCIMENTO DOS
MARISTELA DE SOUZA MOREIRA
MARLENE BIANCARDI DOS SANTOS BARBOSA
RAQUEL BEZERRA CAVALCANTI BUENO
RUBENS AROUCHE AQUINO

Bertioga, 02 de setembro de 2021.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL N.º 014/21 EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO:** 190/2021. **CONTRATADO:** LUIZ CLAUDIO DA SILVA BERTIOGA EPP. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 012/21 – aditivo ao CA 007/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2021. **VIGÊNCIA:** 30/08/2021 À 14/07/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO RÁPIDA (LANCHE E REFRIGERANTE), QUE SERÃO ENTREGUES AOS SEUS SERVIDORES, EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS QUE OCORREREM SESSÕES ORDINÁRIAS NOTURNAS. (adita o CA 007/21 em 25%, totalizando, a partir da assinatura deste a quantidade de 67 refeições rápidas). **VALOR:** R\$ 22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), POR REFEIÇÃO, INCLUINDO LANCHE E REFRIGERANTE.

BERTIOGA, 30/08/2021

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

“EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 8ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Presidente, Vereador Antônio Carlos Ticianelli, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; as atas da 7ª sessão ordinária e da 13ª sessão extraordinária; Comunicados de liberação de recursos financeiros oriundos de contratos de repasses celebrados pelo Município de Bertioga com a Caixa Econômica Federal – processos administrativos 073/2015, 366/2019 e 161/2020; e, os balancetes da receita e das despesas referentes ao mês de junho,

encaminhados pelo Executivo Municipal – processo administrativo 275/2021. Atas aprovadas: Ata da 4ª sessão ordinária, realizada em 27/04/2021; Ata da 9ª sessão extraordinária, realizada em 27/04/2021; Ata da 5ª sessão ordinária, realizada em 04/05/2021; Ata da sessão extraordinária designada para 06/05/2021; Ata da sessão extraordinária designada para 20/05/2021; Ata da 10ª sessão extraordinária, realizada em 25/05/2021 e Ata da 11ª sessão extraordinária, realizada em 02/06/2021. O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Macário Antunes Quirino e Renata da Silva Barreiro, a pedido do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 180/2021 - Ementa: Amparo social para as famílias necessitadas e moradores de rua que precisam de agasalho e cobertores para enfrentar o frio neste período de inverno. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 2) Aprovada a Indicação 181/2021 - Ementa: Participação de crianças em cultos. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 3) Aprovada a Indicação 182/2021 - Ementa: Iluminação pública com a troca de lâmpadas queimadas na Rua Olavo Ferraz, no bairro Jardim Vista Linda. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 4) Aprovada a Indicação 183/2021 - Ementa: Complementação das obras de pavimentação e drenagem da Rua Hugo Santos Silva, Rua Miguel Seiad Bichir, Rua Três, Rua Ítalo Fittipaldi e da Marginal até o trevo de acesso a Rodovia Rio-Santos pelo loteamento denominado Bougainville IV, no bairro Maitinga. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 5) Aprovada a Indicação 184/2021 - Ementa: Criação do Centro de saúde do homem, com atendimento especializado. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 6) Aprovada a Indicação 185/2021 - Ementa: Gestão junto a empresa de ônibus CITY para a criação da “Linha Municipal Estudante” que atenda os alunos da FABE, com o horário de saída do Centro/Boraceia às 22h40; bem como facilite ao LITORANEA/Pássaro Marrom atender aos estudantes permitindo a entrada na cidade pelo menos neste horário. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 7) Aprovada a Indicação 186/2021 - Ementa: Implante base comunitária de Segurança Pública nos bairros e envie esforços junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, Comando Estadual da Polícia Militar e Civil Junto ao Governo do Estado de São Paulo visando o aumento de policiamento pessoal efetivo em nossa cidade, bem como o aumento da Guarda Civil Municipal - GCM / Reitera Indicação 360/2017 e Indicação 322/2019. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 8) Aprovada a Indicação 187/2021 - Ementa: Realização de novo cadastro de famílias residentes em Bertioga que necessitam da oferta de imóvel habitacional de interesse social. - Reitera Indicação 56/2020. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Eduardo Pereira de Abreu. 9) Aprovada a Indicação 188/2021 - Indicação Etiqueta Individual. Ementa: Solicitação de instalação em Bertioga de um Cartório de Registro Civil de Imóveis. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Elisângela da Silva Pedroso. 10) Aprovada a Indicação 189/2021 - Ementa: Solicitação de realização de concurso público para preenchimento de vagas na Prefeitura de Bertioga. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Elisângela da Silva Pedroso. 11) Aprovada a Indicação 190/2021 - Ementa: Inclusão de Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas no Plano Plurianual. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Elisângela da Silva Pedroso. 12) Aprovada a Indicação 191/2021 - Ementa: Placas com a nomenclatura das ruas transversais no bairro Chácara. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Gilmar Barbosa dos Santos. 13) Aprovada a Indicação 192/2021 - Ementa: Acessibilidade no cemitério do Município de Bertioga. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Gilmar Barbosa dos Santos. 14) Aprovada a Indicação 193/2021 - Ementa: Solicitação de Mutirão de Limpeza, reparo a iluminação pública com o apoio do Cata Treco nos bairros Sítio São João e Caiubura, Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Gilmar Barbosa dos Santos. 15) Aprovada a Indicação 194/2021 - Ementa: Instalação de Ponto de Ônibus na Rua Waldemar da Costa Filho. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. 16) Aprovada a Indicação 195/2021 - Ementa: Motoristas são prejudicados por demora do Detran. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. 17) Aprovada a Indicação 196/2021 - Ementa: Fiscalização nas calçadas em vias pavimentadas. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. 18) Aprovada a Indicação 197/2021 - Ementa: Escola Estadual em tempo integral em Bertioga - Programa de ensino integrado – PEI. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. 19) Aprovada a Indicação 198/2021 - Ementa: Fornecimento de alimentação aos bombeiros. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. Co-autor: Taciano Goulart Cerqueira Leite. 20) Aprovada a Indicação 199/2021 - Ementa: Disponibilização de outra vacina que não seja a CORONAVAC a quem precisa viajar ao exterior. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Antônio Carlos Ticianelli. 21) Aprovada a Indicação 200/2021 - Ementa: Manutenção no sistema de iluminação da orla da praia de Bertioga. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Ney Vaz Pinto Lyra. 22) Aprovada a Indicação 201/2021 - Ementa: Inscrição do município de Bertioga no programa Viver Melhor da Secretaria Estadual de Habitação do

estado de São Paulo. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Ney Vaz Pinto Lyra. 23) Aprovada a Indicação 202/2021 - Ementa: Participação no programa Meu Pet do governo do Estado de São Paulo. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Ney Vaz Pinto Lyra. 24) Aprovada a Indicação 203/2021 - Ementa: Delimitação do trânsito para prática do ciclismo. Apresentação: 3 de Agosto de 2021. Autor: Ney Vaz Pinto Lyra. C) Ordem do dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 024/2021, que: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO, AOS CLIENTES, ÁLCOOL EM GEL, INSTRUMENTO DESTINADO A ABERTURA DE SACHES UTILIZADOS EM RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES", de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 025/2021, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado

o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 3) VETO TOTAL AUTÓGRAFO 011/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI 016/2021, QUE: "DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO PADRÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA AFETOS AO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Senhor Prefeito, com 02 ausentes, 01 voto pela rejeição e 06 votos pela manutenção do veto, sendo o referido veto Mantido pelo Plenário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS AGOSTO DE 2021

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				SEXTA-PARTE				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	7	0	7	10/12/2019	0	0	0	-	10A	0	10A	-
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	4	0	4	30/10/2019	0	0	0	-	6A	0	6A	-
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1A I	11	0	11	30/05/2020	0	0	0	-	1A I	0	1A I	19/06/2019
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	19	0	19	24/04/2020	0	0	0	-	6B I	0	6B I	16/09/2019
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10B II	10	0	10	22/05/2020	0	0	0	-	10B II	0	10B II	17/07/2019
JOSÉ FERREIRA MELO FILHO	7	ESCRITURÁRIO	6I VII	18	0	18	01/03/2020	0	0	0	-	6I VII	0	6I VII	16/03/2020
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6I VIII	20	0	20	13/03/2020	1	0	1	13/03/2020	6I VIII	0	6I VIII	28/03/2019
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B II	7	0	7	01/08/2019	0	0	0	-	6B II	0	6B II	22/08/2019
MARIA CAROLINA CHAMARELLI SIGNORINI	25	PROCURADOR	10A	4	0	4	14/03/2020	0	0	0	-	10A	0	10A	-
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	10	0	10	04/12/2019	0	0	0	-	8B II	0	8B II	17/07/2019
PATRICIA RAMOS GUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8A I	5	0	5	19/02/2020	0	0	0	-	8A I	0	8A I	21/02/2020
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	15	ADMINISTRADOR	10B II	11	0	11	09/12/2019	0	0	0	-	10B II	0	10B II	17/07/2019
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GOD	4	PROCURADOR	10 H VIII	25	0	25	20/12/2019	1	0	1	20/12/2014	10 H VIII	0	10 H VIII	21/11/2019

Atos Legais:

Anuênios Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012 ("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga, descreve as atribuições das unidades administ

Bertiooga, 31 de agosto de 2021

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus Conselheiros e convida a população em geral para participar da reunião ORDINÁRIA mista (online/ presencial), que acontecerá dia 09/09/2021, às 09:30 h. Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/zmb-rqmm-mpp>.

Pauta:

- Leitura da Ata anterior
- Reunião de Rede

- Resolução PMIS - Associação Comunitária de Guaratuba
- Câmara de Finanças e Legislação
- Gestor FMDCA
- Campanha Destinação Criança
- Assuntos Gerais

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente

CONVOCAÇÃO CMPDA

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião ordinária, que será virtual, conforme abaixo:

Data: 08 de setembro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 18:00h

Link:

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/87449441564?pwd=V0hFNDRGRGhGeEZoaW5BVMVPaFhpZz09>

Em agosto por problemas técnicos não foi possível realizar a reunião.

Pauta:

- Discussão sobre ocorrências CCZ / Bem Estar Animal

- Pendências

Juliana Gonzales de Souza
Presidente

EDITAL Nº 21/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTENTES SOCIAIS, SOCIÓLOGOS OU PSICÓLOGOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleições dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições legais, abre inscrição para profissionais nas áreas de Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos para as vagas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo:

I – DA FINALIDADE:

O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil para vagas de suplentes, compondo assim o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a saber:

02 (dois) representantes no segmento de profissionais nas áreas de Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos

II – DAS INSCRIÇÕES:

- Fica estabelecido que as fichas para inscrições devem ser retiradas a partir de 08/09/2021 e posteriormente serem entregues até 17/09/2021, de segunda a sexta-feira, das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00 hrs às 16:00 hrs, na Casa dos Conselhos Municipais situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sem qualquer pagamento de taxas.
- O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) ONLINE.
- A entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, deverá estar acompanhada com cópia simples e original dos seguintes documentos, todos atualizados:
 - RG ou outro documento equivalente com foto
 - Comprovante de residência no Município
 - Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das justiças Federal e Estadual;
 - Registro profissional
- Não serão aceitas inscrições faltando os documentos acima exigidos.

III – ELEIÇÕES:

- No caso do número de candidatos inscritos, que tenham atendido o item II acima, ultrapassar a quantidade de membros estabelecida no item I acima, será realizada uma eleição entre os representantes.
- A eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será divulgada no Boletim Oficial do Município (BOM).
- Qualquer pedido de impugnação deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas após o ato de eleição.

IV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

- Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito.
- Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho, publicada no BOM (Boletim Oficial do Município).

Bertioga, 02 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Cadastramento e
Eleição de Conselhos Municipais

AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 04, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, cel.: (13) 99723-1486, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA BRITO OZEA**, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SEXTA LISTA DE ESPERA DO 2ºSEM/2021

GUARUJÁ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALES	UNAERP

ATENÇÃO PARA A SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 2º SEMESTRE DE 2021.

GUARUJÁ

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	SIMONE DAYENE VIEIRA GONZALES	UNAERP

ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, loja 04, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 99723-1486 é de **04/08/2021 a 08/09/2021. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DA LISTA.**

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 2ºSEM/2021 NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável e o cep atualizado.

Horário de atendimento:

Segunda à Sexta: 8h30 à 11h:30 e das 13h30 até 16h30.

Sábado: 8h30 às 11h30.

TATIANA BRITO OZEA
PRESIDENTE – AETUB

INFORMATIVO

Devido ao feriado da próxima Terça-Feira (07/09), dia da Independência do Brasil, a sede da associação não abrirá nos dias 06/09 (Segunda Feira) e no dia 07/09 (Terça – Feira), retornando o atendimento no dia 08/09 (Quarta – Feira).

TATIANA BRITO OZEA
PRESIDENTE – AETUB

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

II ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7852/2019
CONTRATADA: INSTITUTO DE CULTURA E CIDADANIA – ICULT CNPJ: 06.275.185/0001-23
OBJETO/OBJETIVOS: repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), que desenvolva: atividades artísticas-culturais, presenciais ou por plataforma digital, nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite; a preservação do patrimônio cultural e histórico; inserção dos cidadãos através da Cultura; incentivar a produção e circulação de bens culturais; implementar e promover a criação artística; descobrir novos talentos; integrar a comunidade via Cultura; gerar trabalho e renda ligados às atividades culturais
DATA: 30/08/2021
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2021.
VALOR: R\$ 2.204.014,80 (dois milhões duzentos e quatro mil e quatorze Reais e oitenta centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

NEY CARLOS DA ROCHA

Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 27 DE AGOSTO
A 2 DE SETEMBRO DE 2021

*** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- Tel. 13 3319-8034 ***

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.beretioiga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA – PRAZO 30 dias:

TCA n.º 416/21 – PA 5-21-BER-SMA – MARIA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS;
TCA n.º 417/21 – PA 6-21-BER-SMA – ANTÔNIO LUIZ DE FIGUEIREDO FERRAZ;
TCA n.º 418/21 – PA 38-21-BER-SMA – ADRIANO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO;
TCA n.º 419/21 – PA 59-21-BER-SMA – ELAINE DE CARVALHO PALMA NOGUEIRA;
TCA n.º 420/21 – PA 67-21-BER-SMA – DANIEL CECHINEL DE OLIVEIRA;
TCA n.º 422/21 – PA 99-21-BER-SMA – ROBERTO SALVADOR;

TCA n.º 423/21 – PA 128-21-BER-SMA – JOÃO ANTONIO PAGANELLI;
TCA n.º 424/21 – PA 133-21-BER-SMA – MAURO ZAMBRANO;
TCA n.º 425/21 – PA 137-21-BER-SMA – EDNER GUTIERRE;
TCA n.º 426/21 – PA 81-21-BER-SMA – LIDIANE ALVES DA ROCHA;
TCA n.º 427/21 – PA 157-21-BER-SMA – SIMONE DA CUNHA SALATI;
TCA n.º 429/21 – PA 172-21-BER-SMA – JULIANA JIORA VINHA RIBEIRO;
TCA n.º 431/21 – PA 175-21-BER-SMA – MARCOS ANTÔNIO PARENTE;
TCA n.º 433/21 – PA 00394/21 (cab. 50169/82) – FERANANDA CUSTÓDIO SUDAN;
TCA n.º 434/21 – PA 03178/21 (cab. 05999/03) – ADALBERTO DIAS DE SOUZA;
TCA n.º 435/21 – PA 02400/21 – JAIRO DOMINGUES CAINE;
TCA n.º 436/21 – PA 01907/21 (cab. 52197/89) – DANIELA COSTA MAGALHÃES;
TCA n.º 437/21 – PA 03487/21 (cab. 02387/01) – ROSELI TORRES COSTA MARTINS;
TCA n.º 444/21 – PA 03804/21 – LUCIANA VALERIO ALVES DE CASTRO;
TCA n.º 445/21 – PA 01251/21 – MARIA DO CARMO M. GABRIELLI;
TCA n.º 446/21 – PA 05787/21 – CONDOMÍNIO HANGA ROA;

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

TCA n.º 421/21 – PA 92-21-BER-SMA – ARCHANGELS PREST. DE SERVIÇOS ADM. LTDA;
TCA n.º 428/21 – PA 161-21-BER-SMA – HENRIQUE DA CUNHA PIRES;
TCA n.º 430/21 – PA 173-21-BER-SMA – CONSTRUTORA SPE RIVIERA MODULO 16 LTDA;
TCA n.º 432/21 – PA 188-21-BER-SMA – SONIA MARIA RIBEIRO CARLOS;
TCA n.º 438/21 – PA 02027/21 – MARCELO HENRIQUE PERES;
TCA n.º 439/21 – PA 00166/21 (cab. 03855/16) – SERGIO MAURO FELIPE FRANCA;
TCA n.º 440/21 – PA 10506/20 – ROBERTO PEREIRA DUARTE;
TCA n.º 441/21 – PA 03591/21 – PAULO CEZAR PINHEIRO DA SILVA;
TCA n.º 442/21 – PA 09231/20 (cab. 07962/14) – HC MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME;
TCA n.º 443/21 – PA 10256/19 – CICERO CARLOS DA SILVA;

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

PA 418-21-BER-SMA – LUIZ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA FILHO;
PA 419-21-BER-SMA – ELIANA SUECO TIBANA SAMANO;
PA 421-21-BER-SMA – RICARDO DA SILVA;
PA 422-21-BER-SMA – PRATES RIVIERA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME;
PA 423-21-BER-SMA – JOSE CARLOS GERALDO;
PA 432-21-BER-SMA – CARLOS HENRIQUE GUIMARAES ROSA;
PA 434-21-BER-SMA – MIDLEY YOOSSEF GAMA DA SILVA;

COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio eletrônico para agendadeatendimentotecnico@gmail.com – **Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 02621/21 – EDINA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS;

PA 08680/20 – LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS;
PA 09856/20 – LUIZ ANTONIO MORELLI;
PA 07193/20 – FERNANDO BRITO MUTA;
PA 07194/20 – MARIA JOSÉ BRITO MUTA;
PA 07471/21 – THAMARA DUARTE SILVA COLOMBO;
PA 04243/20 – THAINARA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA;
PA 04945/16 – AMAURI WAGNER SERIPIERI;
PA 05634/21 (cab. 06219/11) – PENTÁGONO PARTICIPAÇÕES LTDA;

2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com a devida anotação de responsabilidade técnica ART/RRT (Lei Municipal 1.292/18).

PA 10613/20 (cab. 03770/92) – HELENA HAENNI ZIMMERMAN;
PA 03409/21 (cab. 52692/88) – FABIANO HENRIQUE MARTINS NEAIME;
PA 06772/15 – FELIPE JACINTO;
PA 05708/17 – FERNANDO VIEIRA GEROMEL;

3. Solucionar pendências no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado (Lei Municipal 1.292/18).

PA 02106/21 (cab. 04539/06) – LUCIANA PINHEIRO DA FONSECA FERRAZ;
PA 07439/20 – WILSON FORTE;
PA 10665/20 (cab. 01208/99) – EDSON DOS SANTOS CATHARINA;
PA 01241/20 (cab. 09607/19) – FERNANDA MARMÉ RODRIGUES;
PA 01207/21 – HIRAI ANTONIO CARDOSO SILVA;

4. Processo com providência para ciência e / ou esclarecimentos.

PA 05708/17 – FERNANDO VIEIRA GEROMEL;

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

*** FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 ***

Em atendimento ao Processo PMB n.º 3760/21, bem como Ofício RSSG.3 n.º 046/21 (SABESP), que informa a disponibilização técnica para conexão de imóveis junto à rede coletora de esgotos nos Bairros Jardim Rio da Praia e Jardim das Canções, FICAM NOTIFICADOS os proprietários abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem a devida conexão de seus imóveis conforme constam em cadastro da Prefeitura de Bertiooga. Após a realização da conexão junto a rede coletora, os proprietários deverão apresentar o respectivo comprovante na Seção de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente. Foram LAVRADOS os Documentos de Intimação e Autuação – DIAS:

DIA n.º 10401/21: PEDRO ANTONIO PINELLI;
DIA n.º 10402/21: NELSON GUILHERME DE OLIVEIRA;
DIA n.º 10403/21: ANTONIO CORDEIRO FILHO E OUTRO;
DIA n.º 10404/21: ALBANO JOSÉ DA COSTA;
DIA n.º 10405/21: CLEOMIR GOMES CORDEIRO;
DIA n.º 10406/21: MANOEL ANTONIO LOZADO FORRON;
DIA n.º 10407/21: LARYSSA CAMPOS BERTINI;
DIA n.º 10408/21: IVAN TEIXEIRA MACIEL;

DIA n.º 10409/21: FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES;
DIA n.º 10410/21: BENEDITO CARDOSO;
DIA n.º 7545/21: JULIO CESAR FORNAZARI;
DIA n.º 7546/21: VALMIR CARLOS DAS DORES;
DIA n.º 7547/21: MILTON MAY;
DIA n.º 7548/21: VALDOMIRO BATISTA MIMOSA / IRENE BATISTA VIEIRA;
DIA n.º 7549/21: NEIDE ALVES DE ALMEIDA;
DIA n.º 7550/21: LUCIMERI DOS SANTOS AMANCIO;
DIA n.º 7242/21: ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO FLEURY ASSUMPCAO;
DIA n.º 7317/21: REYNALDO ANDRÉ GUIMARÃES PEREIRA;
DIA n.º 7342/21: JURACY DE FRIETAS LEITE E OUTRA;
DIA n.º 7345/21: MILAGROS ESTEVEZ PEREIRA;
DIA n.º 9302/21: SERRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
DIA n.º 7310/21: CREUZA FRANCISCA DE SOUZA;
DIA n.º 7311/21: FRANCISCO LUIZ DE MENDONÇA;
DIA n.º 7348/21: ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO FLEURY ASSUMPCAO;
DIA n.º 7334/21: RODNEI ANTONIO DE BRITO;
DIA n.º 7335/21: AMAURY FERNANDES GOMES;
DIA n.º 9325/21: CLAUDIO SERGIO RIBEIRO;
DIA n.º 7012/21: ROBERTO MORENO LEON;
DIA n.º 7354/21: MARME E RODRIGUES PARTICIPACOES LTDA;
DIA n.º 9310/21: YASODHARA DE MOYA APRILANTE;
DIA n.º 7350/21: GISLENE CORREA DE OLIVEIRA;
DIA n.º 7247/21: ESPOLIO PERSIO DIAS PINTO;
DIA n.º 7497/21: CLEODON DE SOUZA CASTILHO;
DIA n.º 7380/21: CARLOS APARECIDO SOUSA RAMOS;
DIA n.º 7495/21: WALERYA POSSAS ARNDT TELES MOREIRA;
DIA n.º 7452/21: MARIO DOS SANTOS PENACHO;
DIA n.º 7375/21: TOSHIKI TANABE;
DIA n.º 7426/21: GENY ZAGO DEOTTI;
DIA n.º 9315/21: ANTONIO CARLOS MARIA DE JONAS DE FREITAS;
DIA n.º 9316/21: ADRIANO EUGENIO DE ALMEIDA;
DIA n.º 9333/21: JOSE NATAL STELLUETE;
DIA n.º 7333/21: CORREIA E CIA LOCACAO DE TRANSPORTE LTDA ME;
DIA n.º 7329/21: CONSTRULABOR ENHENHARIA E COMERCIO LTDA;
DIA n.º 7444/21: MARISA FERNANDES CARDOSO;
DIA n.º 7568/21: COSME NASCIMENTO RODRIGUES;
DIA n.º 9277/21: CONSULTOTEK-PROJ.SERV.REPRES.PERT.LT;
DIA n.º 9284/21: FRANKSY LANY SOUZA SANTOS;

LAVRADO Documento de Intimação e Autuação:

PA 00865/19 – DIA n.º 7520/21 – entregue no local;
Intimado / Autuado: GENIVAL FERREIRA DE LEMOS;
Local da ocorrência: Rua SR, quadra SR, lote 11, Costa do Sol – Bertiooga/SP;
PRAZO: 15 (quinze) dias.

PA 06989/21 – DIA n.º 7364/21;
Intimado / Autuado: HEVERTON ANTONIO VIVO FARIA;

Local da ocorrência: Rua EB, quadra EB, lotes 2 e 3, Costa do Sol – Bertiooga/SP;
PRAZO: 30 (trinta) dias.

PA 02590/19 – DIA n.º 7254/21;
Intimado / Autuado: LAERTE REGINATO;
Local da ocorrência: Rodovia BR-101, casas 91/97, Canto do Itaguá – Bertiooga/SP;
PRAZO: IMEDIATO.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAIB

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertiooga – COMSAIB, convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida interessados a participarem.

Considerando as medidas de enfrentamento ao novo corona vírus, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, a reunião será virtual. Interessados em receber o link devem cadastrar-se na Secretaria de Obras e Habitação pelo telefone 3319-8103.

Data: 09/09/21 (QUINTA-FEIRA) - Horário: 10h00

Link: <https://us02web.zoom.us/j/84847176907?pwd=eFNjMy8vNnVZdjI5UXFQaWlTUzU1PQT09>

PAUTA:

1. Regimento Interno;
2. Calendário das reuniões;
3. Fundo Municipal de Saneamento;
4. Assuntos gerais;

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Presidente do COMSAIB
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE 16 A 31.08.2021

REGULARIZAÇÃO

Processo n.ºs em 17.08.21 – 2163/02-2375/21 – AURECI MARCOLINO, em 20.08.21 – 3163/04-3136/21-ALICE REGINA CASERTA DE OLIVEIRA, em 23.08.21 – 50205/91-4018/19-SMK-COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, em 26.08.21- 52918/89-9935/18- FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES, em 26.08.21 – 51747/86-4462/18-VICENTE FARIADA COSTA, em 30.08.21 – 4801/08-8076/20-JOSE CARLOS DOS SANTOS, em 30.08.21- 2047/18-3781/19-ALEXANDRE HORVATH,

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs: em 17.08.21 – 50758/87-10631/20 – NELSON DE SOUZA RUIZ, 9008/14-JOSÉ APARECIDO ESCUDEIRO, 2163/02-2375/21 – AURECI MARCOLINO, em 19.08.21 – 10511/12 – 10479/20-BARBARA SCARPANTE MARTINS, 4020/20-VALMIR FONSECA MOTA, 51238/90-8537/20 – DENISE KAMIMURA, 4512/05-3281/21-WANDEMBERG ANDRADE BAIMA, 2103/07-9709/20-JOSE ROBERTO GUIMARÃES, 51102/86-10825/20-ALEXANDRE DOS REIS, 1844/95-2875/21-ANA CECILIA DE OLIVEIRA CASTRO, em 23.08.21-4548/20-DOMINGOS SAVIO CORDEIRO, 8884/20- KAGIS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A. EM 24.08.21-901/21-JOSE AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO, 321/15-227/21-EDNA APARECIDA FERREIRA, 4436/94-10673/20-IVAN MARCELO TORRES, 9180/20-MVE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 10444/20-NOBERTO & DEBORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA, em 25.08.21 – IVO SOARES DA SILVA, 10564/20-ROBERTO DE ARAÚJO XAVIER SANAI, em 27.08.21- 3761/18-1677/21-TETSUYA YOSHIMURA, 10125/20-CARLOS MANOEL DE CASTRO MONTEIRO E OUTRO, em 30.08.21-

3192/21- W DIAS EMPREEND. IMOB. LTDA., 2009/19-7789/20-OSNI FAURA GUERREIRO,

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processo n.ºs: em 20.08.21 – 4564/93-2271/21-EDSON FERNANDO DA SILVA, 6845/07-8334/19-ELIANE SPONCHIATO, em 24.08.21 – 6694/20-6695/20-REUBEN NAGIB ZEIDAN,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: em 16.08.21 – 2373/21 – GISELE MORALES EBERSOL, 7034/13-3603/20 – ALBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, 10122/19 – MARIANA MIRQUILIN PIRCHIO, 51747/86-4462/18- VICENTE FARIA DA COSTA, 8790/01-6126/21 – CONDOMINIO EDIFICIO COSTA PARADISO, 384/19 – IVO SOARES DA SILVA DA SILVA, 10125/20-CARLOS MANOEL DE CASTRO MONTEIRO E OUTRO, 4138/21 – ADRIANA DO CARMO GOMES, 321/15-227/21 – EDNA APARECIDA FERREIRA, 4840/08-6017/15-GRUPO TEUTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, em 17.08.21 – 3192/21 – W. DIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 2918/95-7537/20 – ORESTE GERALDO MANTOVANI FILHO, 2353/17-LEANDRO JOSE LOPES ZABEU, 2000/10-6802/20-WAGNER DA SILVA SALES, em 18.08.21 - 2009/19-7789/20-OSNI FAURA GUERREIRO, 3082/21-BM7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI, 3081/21-LL7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, 2004/18-OSCAR HIROSHI YAMAGISHI, 2002/18-ALFREDO KATUME MIXIAMA, 8965/16-6305/18-MAURO VILLA NOVA LEAL, 17553/97-2732/21-ANTONIO JOSE DE BARROS NETO, 4076/12-10898/20-PAULO DONIZETE DA SILVA E OUTRO, em 19.08.21 – 11545/15-1811/21-LUIZ CARLOS RODRIGUES, 1278/21-ANA CLAUDIA LEAL COSTA MENDES, 52900/89-5188/20-SERGIO MERLOTO, 52918/89-9935/18-FERNANDO HENRIQUE MARME RODRIGUES, 4909/19-1049/21-NILTON MORALES HERNANDES, em 20.08.21 – 2013/21 – JORGE FERNANDO HERZOG, 7060/08-11654/15-EDISON GOMES DO NASCIMENTO, 4801/08-8076/20-JOSE CARLOS DOS SANTOS, 51742/86-10088/20-CONDOMINIO EDIFICIO VELEIROS, 52604/87-8106/20-INCORPORADORA MARE SPE BERTIOGA LTDA, em 23.08.21- 52076/87-CARLOS ROBERTO PARENTI9611/00-SABEL INCORP. E ADM. LTDA, 9453/17-REINALDO JUNQUEIRA E/OU, 51615/88-JOSE LUIZ ZUPPANI, 10247/18- CICERO JOSIVALDO DOS SANTOS, 17840/97- VALDEZ DE SOUZA COSTA, 3853/15- NIVALDO ABILIO RIBEIRO, 16155/92- SILVIO NEDER MIRANDA, 2677/05- RF EMPREEND. E PARTIC. LTDA. 50151/88- RUBENS N. DOS SANTOS, 4731/21- BARBIERI CONSTR. E INCORP. LTDA.52076/86- RENATO JUNJI TANABE E OUTROS, EM 24.08.21- 35463/80-7447/18- AGOSTINHO SALGADO ALVES, 1442/95-10636/20-DOVAIR BATISTA DA SILVA, 3180/07-1894/21-SAID RAFUL NETO, em 24.08.21 – 3064/06-593/21-JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO, 4030/99-7878/15-LUCIMARA BARBOZA DE MELO - COMPAREÇA R.T. PARA ATENDER DESPACHO DE DE 07.11.16 FLS.39 DO PROCESSO 7878/15 EM 30 DIAS, APRESENTANDO 1 VIA DE PROJETO APROVADO E QUITAÇÃO DAS GUIAS DE APROVAÇÃO EM 30 DIAS; 1343/20-RITA DE CASSIA APARECIDA MARQUES MEIRA, 10363/19-DIANA SAMPAIO FROES LIMA, 17553/97-2732/21-ANTONIO JOSE DE BARROS NETO, EM 25.08.21-50764/87-792/19-DERIVALDO ALVES - COMPAREÇA R.T. ATENDER DESPACHO DE 07.02.2020 NA INTEGRA EM 30 DIAS; EM 26.08.21-7200/00-3356/21-CRISTIANE MARIA ALY DA S. GOMES, 10060/20-AGNALDO CASSIANO GOMES, 7517/21-SIMONE DUMONT, em 27.08.21 – 5491/00-6841/20-ADRIANA BATISTA DE ARAUJO, 1058/21-VINICIUS FERREIRA, EM 27.08.21- 5493/03-RONALDO BERNARDES CAMPOS, 2442/04-6550/21- EXPEDITO FERNANDO ABREU, EM 30.08.21- 3081/21-LL7 EMPREEND. IMOB. EIRELI, 3082/21- BM7 EMPREEND. IMOB. EIRELI, 50477/89- 10736/20-ADILSON ROGERIO DE ALMEIDA, 7752/00-5542/20-FERNANDA RANGEL BILA, 8939/19-9048/19- ALBERTO FERNANDES_ APROVAÇÃO DA UNIFICAÇÃO PELO PROCESSO 8939/19;

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: em 16.08.21- 6977/21- REF. LILIANE DA SILVA ANDRADE – inscrição profissional realizada na SEAL; em 19.08.21 – 50996/81-9978/20-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA – petição 2956/21, 2ª via de licença, 6845/07-8334/19-ELIANE SPONCHIATO – petições 3460 e 3462/20, quanto à baixa e assunção de responsabilidade técnica respectivamente. Em 23.08.21- 7203/21- REF. MARTA NERI ARAUJO DOS SANTOS – inscrição realizada na SEAL; 94/2017-FABIO JUVENAL DE JESUS – baixa de inscrição profissional; em 24.08.21-7462/21- REF. A VIVIAN DOS SANTOS RIBEIRO GONÇALVES – inscrição profissional realizada na SEAL; em 25.08.21 – 7461/21-FERNANDO LA PUMA ZAMBRANO – sim como requer, quanto a inscrição como profissional, em 26.08.21- 1633/15 – DANIEL CARREIRO DE TEVES – BAIXA DE INSCRIÇÃO PROFISIONAL – PROCESSO DIGITAL N.396/21, em 27.08.21- 7710/21-ref. GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA MIRANDA – inscrição realizada na SEAL,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: em 16.08.21 – 6517/21 – ANTONIO CARLOS CANO, 3123/06-1135/12-DENIS CATELANE E OUTRO, 9409/12-6248/15-SERGIO PINHATA, em 17.08.21 – 3530/12-5567/13-RUBENS SANTANA, 5945/21 – EDER ARCURI, em 18.08.21 – 51335/87-7774/15-NILTON HIROSHI ABE, 7494/05-JOSÉ FELIX DA SILVA NETO, em 19.08.21 – 3791/04-5904/20-CLAUDINEI JOSE LUCAS, em 20.08.21 – 4337/20-COMPANHIA FAZENDA ACARAU, 7083/21-CONDOMINIO VILLAGIO COSTA DA RIVIERA, 5146/99 – HATUKO KAMADA, em 23.08.21-6419/21- REF. DAVID ITO; em 24.08.21 – 7415/98-9007/18-BDF BUSINESS INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA, 1010/95-5574/18-ADELMA ALMEIDA TUNODA, em 25.08.21 – 10327/96-8682/15-IARA OLIVEIRA DOS SANTOS, 50321/88-6193/21-MARISA FERREIRA MOGADOURO, em 26.08.21-3450/13-JOSE CARLOS RIVEIRO, EM 30.08.21-6579/21-PAULO CESAR FARTTINI, EM

30.08.21-6798/02-MANUEL GOMES PEREIRA, 6978/21- CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA. ME, 5174/99- ADELINO BRITES DA SILVA FRADE,

INDEFERIDO

Processo n.ºs: em 20.08.21 – 4840/08-6017-15 – GRUPO TEUO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – petição nº 2939/21 – existência de processo de reforma em andamento – proc. digital nº 331/21, 5046/94-10288/19-EDMILSON ARAUJO E ARAUJO, 349/21-1984/21-ARMINDA SACONI MESSIAS, 6845/07-8334/19 – ELIANE SPONCHIATO – desacordo com a Lei 316/98 e Código sanitário Estadual, em 26.08.21 – 3787/19-JAIR BAFILE,

DEMOLIÇÃO:

Processo n.ºs: em 17.08.21 – 2163/02-2375/21 – AURECI MARCOLINO,

ALVARA AVULSO

Processo n.ºs em 24.08.21 – 3826/20-6843/21-EMANOEL PRADO DA SILVA,

OUTROS

Processo n.ºs em 16.08.21 - 3111/08-1683/21 – GILVAN DA CONCEIÇÃO – complemento de taxa referente ao despacho da aprovação datado de 03/08/2021, EM 26.08.21- 4548/20-DOMINGOS SAVIO CORDEIRO – CANCELAMENTO DE APROVAÇÃO DE 23.08.21 E DA GUIA DE RECOLHIMENTO, SALVO A TAXA DE ANÁLISE DO PROJETO.

**EDUARDO DIMITROUJI PENHA
DIINS**

**ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
27/08/2021 À 02/09/2021**

ARQUIVE-SE. Processos: 7106/09 CAB. 3006/06 JORDÃO GONÇALVES HILARIO; 6385/21 CAB. 51598/90 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 3775/21 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 1032/21 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO; 6574/2020 CAB.50409/91 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA, QUITADO O ISS EM 30 DIAS. Processos: 5512/2020 CAB.223/03 FABIO EDUARDO NISHI.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos: 7522/21 FARMA CONDE; 6678/21 CAB.52485/86 PATRICIA LIMA FENTANES; 2625/93 CARLOS EDUARDO DE SOVERAL.

DEFERIDO O SOLICITADO EM PETIÇÃO. Processo: 5797/21 CAB. 4267/12 ELIO MILITÃO VENACIO.

INDEFERIDO O SOLICITADO EM PETIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Processos: 5635/21 APARECIDA DOS ANJOS RIGHETI DA SILVA.

EXPEÇA-SE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 7129/21 CAB. 4622/19 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

EXPEÇA-SE A LICENÇA DE OCUPAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 2716/2020 CAB.2230/2020 MARTA TAVARES DA SILVEIRA.

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO e/ou LICENÇA DE OCUPAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 4025/12 CAB.53497/91 COSTA DO SOL PRAIA HOTEL.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO COMPLEMENTAR, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 7079/19 CAB. 7976/99 ERNESTO AUGUSTO MENDES; 3012/21 CAB. 50353/84 ALEXANDRE ROBERTO PERESTRELO; 2440/2020 CAB.6056/09 JOÃO RIBEIRO HERNANDES.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 4087/2020 CAB.8159/11 JOÃO MARCOS PAVIM; 6590/21 CAB. 6634/19 HRM CONSTRUÇÕES,5891/2020 SANTORINI CONSULTORIA, PLANEJ. E SERV. EIRELI; 2439/2020 CAB.1846/93 RICARDO FAVARÃO; 53891/91 CAB. 50083/92 GISLENE CARVALHO; 2356/21 CAB.1108/19 ADEMIDE DE NOGUEIRA MUDE.

COMPAREÇA O REQUERENTE PARA CIÊNCIA EM 30 DIAS. Processos: 6649/16 CAB.50799/89 DORIVAL SCHLEMPER; 6385/21 CAB. 51598/90 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 425/18 CAB.1199/12 CONDOMINIO CASA DEL MAR.

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS REFERENTE A TAXAS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. Processos: 7340/01 DIAE 30805 – JAIME RODRIGUES LOURENÇO; 9031/2020 DIAE 30802 ESPOLIO DE ALBERTO HUGO DE O. CALDAS; 9581/10 DIAE 30345 EDIVAM GREGORIO VIEIRA; 7034/13 RA+ISS - ALBERTO FERREIRA DE SOUZA JR.; DIAE 30331 - ROGERIO APARECIDO MIRANDA CARNEIRO; 1882/97 CH+ISS – ADELIA MAGALHÃES OMENA DE OLIVEIRA; 7418/2020 DIAE 30307 – SERGIO ALVES TEIXEIRA; 1911/21 DIAE 30540 – ANTONIO UELTON DA SILVA ROCHA; 2005/18 DIAE 30333 – GIOVANNI DELLO RUSSO NETO; 51296/87 DIAE 30709 – LEONTINA FERNANDES; 1842/95 DIAE 30598 – VLZ EMPREEND. E PARTIC. EIRELI; DIAE 30725 – ARCHANGELS PRESTAÇÃO DE SERV. ADM. LTDA; DIAE 30731 SUADY INCORP. E CONSTR. LTDA; 1885/93 ISS – PAULO HENRIQUE C. DA SILVA; 3516/15 RA+CH – RENE ADAMS PAULI; 8072/19 DIAE + RA – CINTIA CORALINA DA CUNHA; 2698/15 RA – JOSÉ ONEIDE DE SOUZA ROSA; 4664/21 DIAE 30752 – VAGNER PALMIERI.

**RENATO LOSADA MARTINS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO**

Atos da Diretoria de Obras Particulares

Processo Nº	Nome do Requerente	Solicitação	Publicação	Publicado em:
6531/2021	Geraldo Furtado Leite	Certidão de Infraestrutura	Certifique-se certidão.	16/08/2021
6828/2021	Aroldo Ciccone	Certidão de Medidas e Confrontações	Certifique-se certidão.	18/08/2021
6829/2021	Cassia Regina Ciccone	Certidão de Medidas e Confrontações	Certifique-se certidão.	18/08/2021
6886/2021	Brazil Tower	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Certifique-se certidão.	18/08/2021
6888/2021	Brazil Tower	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Certifique-se certidão.	18/08/2021
8875/2020	Secretaria de Educação	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Certifique-se certidão.	23/08/2021
10305/2019 petição 3006/2021	Construtora e Incorporadora Cristal da Praia LTDA	Certidão de Medidas e Confrontações	Certifique-se certidão.	24/08/2021
4616/2021	Aderval Pereira de Souza	Certidão de Medidas e Confrontações	Compareça o requerente em 30 dias para apresentar documentos.	24/08/2021
5301/2021 petição 2349/2021	Miriane Viana Moreira	Certidão de Infraestrutura Viária e Urbana	Certifique-se certidão.	24/08/2021
1283/2008 Petição 2351/2021	Carolina Elian Galebe	Certidão de Infraestrutura Viária e Urbana	Certifique-se certidão.	24/08/2021
7369/2021	Melissa Topp	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Compareça o requerente em 30 dias para apresentar documentos.	25/08/2021
7370/2021	Melissa Topp	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Compareça o requerente em 30 dias para apresentar documentos.	25/08/2021

GIULIANA BIZZARRO
Diretora de Obras Particulares

Atos do Urbanismo – Secretaria de Planejamento Urbano

Processo Nº	Nome do Requerente	Solicitação	Publicação	Publicado em:
7473/2021	Secretaria de Educação	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	Certifique-se certidão.	26/08/2021
2103/1993	Edmur Galli	Certidão de Medidas e Confrontações	Certifique-se certidão.	30/08/2021
4799/2021	Ruben Imóveis LTDA.	Certidão de Medidas e Confrontações	Certifique-se certidão	31/08/2021
11102/2015	Hugo dos Santos Verasto	Certidão de Desmembramento	Comunique-se	31/08/2021

MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO
DAS II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO.

EDITAL 001/2021 – SE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº 1902/2021, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SE, nomeada por meio da Portaria nº 291, de 18 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 93/2012 e a Lei Complementar 1.323/2018, e suas alterações posteriores, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37º, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 8.745/93, com as alterações da Lei Municipal 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **preenchimento de vagas por prazo determinado**, sob subordinação ao Regime de Contrato Temporário, conforme determinam as Leis Complementares nº. 93/2012, e nº. 150/2019, e suas atualizações futuras, **para atender necessidade excepcional de interesse público, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério**, nas áreas relacionadas neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As funções de Professor Primeira Infância, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva, Professor de Educação Básica II – Arte e Professor de Educação Básica II – Educação Física Escolar, funções de caráter temporário, disciplinas e remuneração estão descritos no CAPÍTULO VIII e ANEXO III do presente Edital.

1.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano e sendo esse período improrrogável.

1.2. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as

funções relacionadas neste Processo Seletivo Simplificado, durante a validade deste, sob o regime da contratação temporária e regidos pelo Regime de Contrato Temporário, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – SE.

1.3. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SE demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Bertiooga de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Bertiooga.

1.5. No caso de existência de processo seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

1.6. O contrato temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão, e sendo vedada a prorrogação deste contrato.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. As inscrições serão recebidas no período de **13 de setembro de 2021 a de 01 de outubro de 2021**, e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no ícone indicado para tal, disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.bertiooga.sp.gov.br, a ficha de inscrição eletrônica.

2.2. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal Complementar 67/2009.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Bertiooga direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Bertiooga.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);

- h) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, o candidato deverá possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do presente Edital;
- i) Não registrar antecedente (s) criminal (is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a (s) pena (s) imposta(s).
- j) Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
- k) Não ser aposentado por Invalidez;
- l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
- n) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bertioga;

2.5. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no item “2.4”, deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto a Prefeitura do Município de Bertioga, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.6. As correções dos dados cadastrais poderão ser realizadas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado a Secretaria de Educação por meio do seguinte correio eletrônico: educacao@bertioga.sp.gov.br.

2.7. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, observando atentamente a composição dos períodos de aplicação das provas, conforme tabela abaixo:

PERIODO DA MANHÃ	PERIODO DA TARDE
Professores de Primeira Infância	Professores de Educação Básica I
Professores de Educação Especial Inclusiva	Professores de Educação Básica II – Arte e Educação Física

SEÇÃO II INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

2.9. Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoa com deficiência - PcD, exceto, para as Disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.

2.10. O candidato, antes de se inscrever como pessoa com deficiência - PcD, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são

compatíveis com a deficiência que possui.

2.11. O candidato deverá:

2.11.1. Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência – PcD.

2.11.2. Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência - PcD deverá, obrigatoriamente, entregar junto a Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga – SP – na Secretaria de Educação, **das 9h às 16h**, durante o período de **13 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021**, excetuando-se sábados, domingos e feriados – LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições e formulário especificando o tipo de prova ou condição especial.

2.12. O candidato que não declarar ser pessoa com deficiência - PcD, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado com deficiência - PcD e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.13. Às pessoas com deficiência - PcD aplicam-se, no que couberem, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

2.14. Serão consideradas pessoas com deficiência - PcD àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

2.15. Não serão considerados como pessoa com deficiência - PcD, os distúrbios passíveis de correção.

2.16. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. A prefeitura analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.

2.17. As pessoas com deficiência – PcD - resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.

2.18. No caso de pessoas com deficiência – PcD - haverá acréscimo de uma hora de prova, em consonância com a Constituição Federal e a Lei 13.146/2015.

2.19. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.20. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será (ão) preenchida(s) por candidato (s) não portador (es) de deficiência (s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

2.21. O candidato pessoa com deficiência - PcD que, não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital 001/2021 – SE não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, qualquer que seja o motivo alegado.

2.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder conforme estabelecido nesta Seção e levar no dia da realização da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

2.23. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da

candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhado de familiar ou terceiro, adulto responsável indicado pela candidata.

CAPÍTULO III DA FORMA DE AVALIAÇÃO

3. A avaliação do Processo Seletivo será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, escrita, com 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme tabela:

I – Professor de Primeira Infância e Professor de Educação Básica

I:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	8
Matemática	7
Informática	10
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográfico do Município de Bertioga	5
Conhecimentos Pedagógicos - Legislação	10

II – Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva/Arte/Educação Física:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	7
Matemática	6
Informática	10
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográfico do Município de Bertioga.	5
Conhecimentos Pedagógicos - Legislação	6
Conhecimentos Específicos	6

3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,5 (dois pontos virgula cinco).

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.

4.2. A classificação será única para as funções e suas disciplinas.

4.3. Somente serão classificados em ordem decrescente de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

4.4. O critério de nota mínima estabelecido neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, conforme condições estabelecidas na Seção II do presente Edital.

4.5. Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (pessoas com deficiência - PcD).

4.6. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

4.7 Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos com deficiência - PcD, no Processo Seletivo Edital 001/2021 – SE será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções e respectivas disciplinas.

4.8. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver, pela ordem:

- maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos - legislação;
- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior nota na prova de língua portuguesa;
- maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- pessoa com deficiência, na forma do disposto no art. 2º, da Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

5. Será admitido recurso no prazo de:

- 1 (um) dia útil após a data da realização das provas;
- 1 (um) dia útil a partir da data da divulgação no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, e no site www.bertioga.sp.gov.br para os atos expedidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, citados como passíveis de recursos no Anexo II.

5.1. O prazo de interposição de recurso será contado a partir do 1º dia útil da publicação do ato.

5.2. Todos os recursos deverão ser protocolados no horário das **9h00 às 16h00**, na Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga - SP – na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- nome e número do documento de identidade;
- função e/ou disciplina para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- número, ano do edital e a sigla da secretaria do processo seletivo;
- endereço completo, telefone e e-mail;
- número (s) da (s) questão (ões), o questionamento e a respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
- local, data e assinatura (conforme documento de identidade) do candidato.

5.4. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, e-mail, sms ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital 001/2021 – SE.

5.5. Será indeferido o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no item 5.2.

5.6. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo será soberana para avaliar e emitir parecer referente aos recursos formulados.

5.7. A decisão dos recursos, deferido ou indeferido, será publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga – BOM, e assinados pelos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

6. As provas serão realizadas no município de Bertioga e acontecerão, preferencialmente, aos domingos.

6.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação.

6.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação do competente Edital de Convocação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Bertioga

(www.berTioga.sp.gov.br).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

6.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade original legível e sem rasura.

6.4.1. Serão considerados somente documentos originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

6.4.3. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta preta ou azul;

6.6. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.

6.6.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

6.7. Será vetado ao candidato se ausentar do recinto, e havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. O candidato deverá assinalar suas respostas, em campo próprio, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

6.10. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo (item 2.16);
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.

6.12. Os telefones celulares ou outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

6.12.1. Na hipótese do telefone tocar o candidato será excluído do processo seletivo.

6.13. Os três últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar, a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

6.14. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas entregues ao candidato no dia da realização das provas deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.

6.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

6.16. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação por até 1(um) ano, e sendo esse período improrrogável.

7.1. O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral www.tse.gov.br;
- d) Carteira Profissional Original (quantas possuir), e cópia da página com foto (frente e verso);
- e) 02 (duas) fotos 3X4, coloridas;
- f) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, mais pesquisa junto a CEF e/ou Banco do Brasil;
- g) Aos estrangeiros, comprovante de naturalização ou Carteira de Identidade;
- h) Certificado Militar, para os homens com idade inferior a 45 anos;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos (dependentes);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Entregar os documentos exigidos no Capítulo VIII, habilitação/requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;
- l) Declaração de Bens ou, cópia do Imposto de Renda (Bens);
- m) Atestado de Antecedentes Criminais www.ssp.sp.gov.br/atestado (atualizado);
- n) Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

- o) Comprovante de Residência (Contas de Consumo);
- p) Declaração de não cumulatividade de emprego e função pública;
- q) Declaração de Horário de Trabalho, com acúmulo de emprego ou função pública;
- r) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga;
- s) Certificado de escolaridade e registro no Conselho, conforme exigência para o contrato;
- t) Em atendimento a Lei Municipal nº 1366/19, apresentar a Certidão de Distribuição Estadual e caso a Certidão seja positiva, que se apresente Certidão de Objeto e Pé, com a decisão do julgado com o respectivo trânsito em julgado;

7.2. Os candidatos, quando contratados, deverão comparecer em data determinada para fins de atribuições de aulas/classes na Secretaria de Educação - SE, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não comparecimento.

7.2.1. O candidato, quando contratado, terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação - SE. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.

7.2.2. Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

7.3. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato com a Prefeitura do Município de Bertioga, sob a subordinação ao Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme as Leis Municipais Complementares nº.: 93/2012 e nº.: 150/2019, preceitos Constitucionais e Legislação em vigor.

7.4. O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no (s) período (s) e local (is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação - SE.

7.5. A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Finanças – SA, quando da convocação.

7.6. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para função, conforme previsto neste Edital.

7.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, estando a Prefeitura do Município de Bertioga, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias, com base nas Leis Complementares nº. 93/2012 e nº. 150/2019.

7.8. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação publicada junto ao Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.

7.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período de validade desse Processo Seletivo.

7.10. Quando houver aulas e/ou classes remanescentes por afastamentos de licença média, licença gestante, e restrições médicas, a atribuição poderá ser feita por período.

7.11. Após o ingresso do candidato com deficiência – PcD - essa (s) não poderá (ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio-doença.

7.12. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados que não apresentarem os documentos exigidos neste Capítulo, no prazo estipulado pela Secretaria de Administração e Finanças – SA, da Prefeitura do Município de Bertioga.

7.13. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável desse Processo Seletivo - Edital 001/2021 – SE. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.

CAPÍTULO VIII SALÁRIO BASE E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO

8. As funções, a escolaridade, as exigências e os vencimentos são estabelecidas abaixo:

Nº	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/ REQUISITOS EXIGIDOS
01	Professor de Primeira Infância	R\$: 2.401,58	Formação de Nível Médio – Magistério ou Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	Professor de Educação Básica I	R\$: 3.001,98	Formação de Nível Médio – Magistério ou Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva.	R\$: 4.105,91	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Especial/ Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva.
04	Professor de Educação Básica II – Arte	R\$: 4.105,91	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística.
05	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar	R\$: 4.105,91	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.

CAPÍTULO IX VAGAS

9. As funções, as vagas e a carga horária semanal são as estabelecidas abaixo:

Nº	FUNÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	CHS	VAGAS DISPONÍVEIS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS TOTAL
01	Professor de Primeira Infância	1	300	32	--	1
02	Professor de Educação Básica I	1	300	40	--	1
03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva.	1	300	40	--	1
04	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar	1	300	40	--	1
05	Professor de Educação Básica II – Arte	1	300	40	--	1

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2021- SE, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

10.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga e no site www.bertioga.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada.

10.4. À Prefeitura do Município de Bertiooga, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Edital 001/2021 – SE, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado antes da Homologação pela autoridade competente.

10.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

10.11. A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador da Escola estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- d) a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.

10.13. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

10.14. A Prefeitura do Município de Bertiooga não emitirá Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo à classificação dos candidatos selecionados e classificados.

10.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.16. Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SE.

10.17. Após, cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo - Edital 001/2021 - SE, o mesmo será Homologado pela autoridade competente da Prefeitura do

Município de Bertiooga.

10.18. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Anexo II – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, obedecido ao que dispõe o item 16.8 deste Edital.

Bertiooga, 04 de setembro de 2021.

Engenheiro Caio Matheus
Prefeito do Município de Bertiooga

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS

- **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

- **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade e tempo.

- **Informática:**

Uso dos aplicativos Google Workspace For Education como: Gmail, Google Sala de Aula, Google Documentos, Google planilhas, Google Apresentações, Google Drive, Google Formulários, Google Jamboard, Google Sites, Google Meet, Google Agenda e Youtube. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, metodologias ativas, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2010. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

O município de Bertiooga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos isográficos; Geologia; Recursos hídricos. História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva, Professor de Educação Básica II – Arte e Professor de Educação Básica II – Educação Física:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação

inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 7590.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas.
GOLDSCHMIED, Elinor & Jackson, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. 2 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.
PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
VYGOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
LA TAILLE, Yves de, Piaget ; Vygotsky ; Wallon : Teorias Psicogenéticas em Discussão, São Paulo. Saraiva.
SÃO PAULO - CURRÍCULO PAULISTA. homologado pela Resolução de 06/8 de 2019 http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

Legislação:

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda 14/96.
Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
Lei Federal nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância – Marco Legal da Primeira Infância.
Resolução CNE/CP nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - o Ensino Fundamental de

9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 30 DE AGOSTO DE 1995 – Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, incluídos os membros do Magistério Público Municipal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, dispõe sobre a Guarda Municipal, e dá outras providências e alterações até a publicação deste Edital;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Professor de Educação Especial Inclusiva:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da DI. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com DI.

Bibliografia

BEZERRA, Giovani F. (Org). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.
BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.
BRASIL-MEC A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.
BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007.
Maciel, A. M. A. e NERES, C. C. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

• Professor de Educação Básica II – Arte:

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia

BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.
CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.
BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.
BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.

COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2a ed. São Paulo: Moderna, 2004.

MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez, 2014.

• **Professor de Educação Básica II – Educação Física:**

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema e consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia

DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. Para ensinar Educação Física. Campinas: Papirus, 2007.

FONSECA, Vitor da. Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2003.

MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). Formação de professores de educação física: diálogos e saberes. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de (org.). Educação do corpo na escola brasileira. Campinas: Autores Associados, 2006.

PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional. São Paulo: Phorte, 2011.

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	PERÍODO/ DATA
Período de recebimento das inscrições	13/09/2021 a 01/10/2021
Publicação no site www.bertioga.sp.gov.br e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência(s).	09/10/2021
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos	13/10/2021

Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas	16/10/2021
Realização das Provas Objetivas – Professores de Primeira Infância e de Educação Básica - I	24/10/2021 – Manhã
Realização das Provas Objetivas – Professores de Educação Básica – II: Educação Especial Inclusiva, Arte e Educação Física.	24/10/2021 - Tarde
Data reservada para interposição de recurso referente a realização das Provas Objetivas.	25/10/2021
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à realização das Provas Objetivas; e publicação dos gabaritos das provas objetivas no site www.bertioga.sp.gov.br e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga.	30/10/2021
Período de recurso referente aos gabaritos das Provas no site www.bertioga.sp.gov.br e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga.	03/11/2021
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas no site www.bertioga.sp.gov.br e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga.	06/11/2021
Publicação das notas obtidas e da classificação final preliminar, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA.	27/11/2021
Período de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar	29/11/2021
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação final; e publicação dos resultados finais definitivos.	11/12/2021
Homologação.	30/12/2021

**ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

• **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA:**

I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola-família-comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
II - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo o acesso delas aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

III - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando os alunos menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;
IV - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação do bem estar das crianças;
V - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.

VI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato;

VII - Participar de todos os processos de formação continuada delineados pela SE.

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

I – auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizando, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

III – ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, adequados conforme o nível de ensino, avaliando - o através de testes, provas e outros instrumentos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificação da aprendizagem;

IV – elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do

comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

V – organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

VI – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

VII - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

• **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Responder pelo desenvolvimento do processo socioeducativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia acessiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros.

IX- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V - Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocritica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;

VI - Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

VII – Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em considerações os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;

VIII - Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;

IX - Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motor;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;

VI – Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Educação;

VII – Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Educação;

VIII – Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;

IX - Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

X - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

PORTARIA SE Nº 04/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Educação, Rubens Antônio Mandetta de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - **Homologar** à vista da Diretoria de Gestão Pedagógica, Diretoria de Gestão Administrativa e Orçamentária Educacional e Supervisão de Ensino, os Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2021 das Unidades Escolares.

- 1) EM GIUSFREDO SANTINI
- 2) EM DR. DINO BUENO
- 3) C.E.E. – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO “MARCO ANTONIO DEL CORSO RODRIGUES”
- 4) EM PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA
- 5) EM PROF. JOSÉ INÁCIO HORA
- 6) EMEIF JARDIM ALBATROZ
- 7) EM JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
- 8) EM PROFª. CRISTINA DOS SANTOS
- 9) EM GENÉSIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
- 10) EM PROFª MARIA LÚCIA SOARES MONTEIRO
- 11) EM JARDIM VISTA LINDA
- 12) EM HILDA STRENGER RIBEIRO
- 13) EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO
- 14) EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR
- 15) EM PROFª MIRIAM DE ASSIS
- 16) EM JOSÉ CARLOS BUZINARO
- 17) EMEIF BORACÉIA
- 18) EMIG NHEMBO ‘E’ À PORÃ
- 19) EMEIF DO CAIUBURA
- 20) NEIM PROFª ELIZABETH REGINA APARECIDA GARCIA
- 21) NEIM PROFª ZILMAR MOURA DOS SANTOS
- 22) NEIM MANGUE SECO
- 23) NEIM PROFª IRENE VAZ PINTO LYRA
- 24) NEIM CHÁCARA VISTA LINDA
- 25) NEIM OSWALDO JUSTO
- 26) NEIM TEODORO QUIRINO
- 27) NEIM GUARATUBA
- 28) NEIM BORACÉIA
- 29) NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO
- 30) CRECHE RECANTO INFANTIL
- 31) ESCOLA CAIÇARINHA
- 32) ESCOLA CASTELINHO INFANTIL
- 33) COLÉGIO ROCHA ETERNA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 03 de setembro de 2021.
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

Atos da Coordenadoria da Fiscalização do Comercio

PA n.º 5109/04 - Petição 2887/21 – NELSON AUGUSTO G. CARVALHO – Deferido transferência de permissionário da licença 2-051; PA n.º 3012/99 – Petição 2915/21 – NATHALIA TORTORETTO – Deferido indicação de preposto da licença 2-020; PA n.º 9198/03 – Petição 2896/21 – ADENILTON DE SOUZA – Deferido Cancelamento do preposto da licença 7-077; PA n.º 834/15 – Petição 1431/21 – KARINA PEREIRA DE SOUZA – Deferido revalidação da licença 5-015;

Comparecer na Diretoria de Abastecimento e Comercio, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da publicação.

**Cezar Camporezzi Jorge
Chefia de Assessoramento
Registro 5644**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E
INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 03 DE SETEMBRO 2021.**

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de n.º **4307/2021**, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da portaria nº **332 de 13 de Agosto de 2021**, no uso de suas atribuições torna público que realizará, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por **PRAZO DETERMINADO**, em subordinação a Regime Especial Administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, para o Emprego Público mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções no item 1.2 deste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de salva-vidas, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, entre os dias **01 de dezembro de 2021 a 02 de março de 2022**.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	Função	Número de Vagas	Vagas para pessoas com necessidades especiais	Vencimentos	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Salva-vidas	19'	01	R\$ 1.902.71	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Salva-Vidas até a data da contratação

1.3 O conteúdo programático está estabelecido nos Anexos I deste Edital.

1.4 As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5 Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova.

1.6 Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.7 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8 Condições para inscrição:

1.8.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;
1.8.2 ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
1.8.3 ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;

1.8.4 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.8.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.6 não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.8.7 ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;

1.8.8 não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo

ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

1.8.9 Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário.

1.9.0 Não ter sido Guarda-Vidas Temporário, e ter o contrato rescindido pelo Estado ou qualquer Município, por falta disciplinar;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será efetuada no período de **08 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.bertiooga.sp.gov.br, no link indicado para essa finalidade até as 17:00h do dia 22 de setembro de 2021.**

2.2.1 A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2 O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

2.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.6.1 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertiooga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.6.2 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertiooga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.6.3 O candidato portador de necessidades especiais participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.6.4 Será considerado candidato portador de necessidades especiais, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3 DAS PROVAS

3.1 A seleção será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2 A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e avaliada de acordo com o constante do item 7 deste edital e seus subitens.

3.2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme estabelecidos na Tabela abaixo:

* Conhecimentos de História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Município de Bertiooga em atendimento à Lei Municipal nº 508 de 20 de novembro de 2002;

Assunto	Nº de Questões
Língua Portuguesa e Matemática	34
Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertiooga	06

3.3 A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

3.3.1 A prova prática, será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 8 deste edital e seus subitens.

4 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1 Para realização da prova prática, faz-se necessário a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular) no qual conste estar o candidato apto para a realização de atividades físicas ou assinar o termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros no local da realização das provas práticas.

4.1.2 Na hipótese de não apresentação de atestado médico ou de não assinar o termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

4.2 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas serão realizadas no município de Bertiooga, conforme consta no item 6 e seus sub-itens deste Edital.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no sub-item 5.2.

5.5 Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

5.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

5.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies,

comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, "BIP", "MPs" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após **01 (uma)** hora do início das provas, cuja duração será de **03 (três)** horas.

5.10 O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.11 O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12 Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13 O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

5.14 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6 DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1 As provas escritas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

DATA DA PROVA TEORICA: 03 de outubro de 2021.

Local de apresentação: EMEIF Delphino Stockler de Lima

Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, s/nº, Jardim Lido, Bertiooga/SP

Apresentação: 08:30h

Início da prova e fechamento dos portões: 09:00h

DATA DA PROVA PRÁTICA: 04 de outubro de 2021.

Local de apresentação: Prefeitura do Município de Bertiooga, na piscina do Paço Municipal

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP

Apresentação: 10:00h

Início da prova: 10:30h

6.1.1 - Informamos ainda que os candidatos deverão observar as condições estabelecidas para a realização das provas escritas, constantes no item 5 e sub-itens do Edital, sendo que o não atendimento às regras do Edital impossibilitará o candidato de realizar a prova.

6.1.2 - Para realizar o Exame de Avaliação Física, o candidato deverá apresentar-se com o **ATESTADO MÉDICO** ou **TERMO DE RESPONSABILIDADE** constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis). Conforme o sub-item 4.1.1, na hipótese de não apresentação do atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

7 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será avaliada na escala de zero a 100 (cem) pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2,5 (dois e meio) pontos.

7.2 A prova escrita terá peso 02 (dois).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos serão submetidos as provas práticas que serão realizadas em conformidade com as especificações constantes neste Edital e consistirão em:

- 8.1.1** corrida, de caráter eminentemente eliminatório, possuindo peso 04 (quatro);
- 8.1.2** Correr 1000 (mil) metros em até 08 (oito) minutos, Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, **prova eliminatória**.
- 8.1.3** natação, de caráter eliminatório e classificatório, possuindo peso 04 (quatro);
- 8.1.4** Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar

o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo.

8.2 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 02 (duas) modalidades constantes do item 8.1 e seus subitens.

8.3 Os candidatos serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I

Tabela de Pontuação do teste de natação 200m na piscina:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

TABELA II

Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1000m:

TEMPO	NOTA
>8'	ELIMINADO

9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Do critério de aprovação

9.1.1 A Classificação dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota da prova escrita e da prova prática.

9.2 Da classificação final

9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de natação da piscina;
- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10.2 Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) Contra o Edital;
- b) Contra os gabaritos preliminares;
- c) Contra as notas das provas objetivas e prática;
- d) Contra a classificação.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioiga: www.bertioiga.sp.gov.br.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.bertioiga.sp.gov.br, no link indicado para essa finalidade.**

11.5. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.2.

11.7. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo.

11.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioiga.

12.4. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas, após contratação, serão cedidos ao Comando de Corpo de Bombeiros de Bertioiga, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, e a este serão subordinados.

12.5. A Prefeitura do Município de Bertioiga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

12.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

12.7. O período do contrato de trabalho será de **01 de dezembro de 2021 a 02 de março de 2022.**

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioiga sob o Regime Especial Administrativo de acordo com a Lei Complementar n.º 150, de 11 de junho de 2019 e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- a) cédula de identidade - RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor; e certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- e) CPF dos filhos e esposa
- f) certidão de casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio até 3 meses anteriores a data da contratação (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
- l) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);
- m) atestado de antecedentes criminais;
- n) declaração de conclusão de curso básico de salva-vidas expedido pelo Corpo de Bombeiros ou certificado de curso específico de salva-vidas expedido no período de 12 meses até a data da contratação;
- o) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
- p) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- q) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- r) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível, criminal e administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
- s) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;
- t) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças federal e estadual, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

12.8.1 Em caso de necessidade, a Administração Pública realizará pesquisa junto ao sistema INFOSEG (Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça).

12.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8.

12.10. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.

12.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

12.12. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Coordenadoria da Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

13 DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- a) A pronta obediência às ordens do superior;
- b) A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- c) O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- d) A correção de atitudes; e
- e) A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- a) Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- b) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- c) Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- d) Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

14.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

14.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

14.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2020.

14.5. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

14.6 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.berTioga.sp.gov.br.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

Conhecimentos Básicos

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal

e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga

Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos; **História:** História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. **Política:** História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.berTioga.sp.gov.br.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Salva vidas compete:

- I – trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;

III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;

IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 01/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ N _____ D E

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () **Contra o Edital;**
- () **Contra os gabaritos preliminares;**
- () **Contra as notas das provas objetivas e prática;**
- () **Contra a classificação.**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

De acordo com o que consta no processo administrativo nº 8889/2018 – de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioiga Caio Arias Matheus, a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público 01/2021, nomeada através da Portaria nº 126 de 12 de março de 2021, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento do cargo constante do item 2., do Capítulo I – DO CARGO, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CARGO

1.1. O Concurso Público tem por objeto seleção de candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes no quadro do item 1.2., e outros que possam surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.1.1. Cabe à Prefeitura do Município de Bertioiga o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes do quadro do item 1.2., em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária e adequação com o planejamento estratégico da Administração Municipal, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

1.2. O cargo; o total de vagas; as vagas para ampla concorrência; as vagas reservadas para pessoas com deficiência; o vencimento; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para portadores de necessidades especiais	Cadastro de reserva para ampla concorrência	Cadastro de reserva para portadores de necessidades especiais	Vencimento (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Procurador Municipal	01	01	-	04	-	R\$ 4.105,91	- Ensino Superior em Direito - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	40h

1.2.1. O vencimento do cargo tem como base o mês de março de 2020.

1.2.2. Os honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes da representação

do Município em juízo serão rateados entre os Procuradores Municipais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 905, de 02 de junho de 2010 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Para o cargo deste Edital não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, uma vez que o número de vagas oferecidas não é igual ou superior a 5 (cinco), de modo que não comporta o percentual exigido nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

1.3.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no Concurso Público,

1.3.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

1.4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura do Município de Bertioiga, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. O regime de trabalho, a nomeação, a posse e o exercício do cargo serão regidos pela Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bertioiga e suas alterações subsequentes.

1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado estão descritas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

2. II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 27 de Setembro até às 23h59min de 11 de novembro de 2021, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br

2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará, com isso, declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação neste Concurso Público e no ato da posse no cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo órgão municipal de medicina do trabalho, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.

2.3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação na ocasião da convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição

poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 12 de novembro de 2021, no valor a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Procurador Jurídico Municipal	82,20

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 12 de novembro de 2021 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 12 de novembro de 2021.

2.4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 12 de novembro de 2021.

2.4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

a) A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

c) Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

d) Acessar, a partir das 10h00 do dia 27 de Setembro até as 23h59min do dia 01 de Outubro de 2021, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.

e) Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

f) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

g) Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

g1) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com

isenção de pagamento pela Internet;

g2) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

h) Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

i) A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

j) Em 18 de Outubro de 2021, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

k) O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

l) Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

n) Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

o) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 12 de novembro de 2021.

2.4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Efetivada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá realizá-la, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos itens 11 até o subitem 11.4. deste Capítulo.

2.6.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 2.6.2. e 2.6.3. deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Bertiooga ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

2.9. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no item 4, deste Capítulo.

2.10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

2.10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

2.11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de critério de desempate.

2.11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

2.11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.11. deste Capítulo deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 2.11.3. deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.11.3. O candidato – no ato da convocação para a entrega de documentos – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo X – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO, deste Edital.

2.11.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – no ato da entrega de documentos – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo X deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

2.12. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da VUNESP.

2.13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de Bertioga e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

2.15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.16. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.16.1. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.16.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.16.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

2.16.1.3. Não será(rão) avaliado(s)/considerados documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

2.16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.16 e nos seus subitens deste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.16.2.1. A solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no(s) laudo(s) médico(s) enviado pelo candidato. O atendimento à condição especial solicitada ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 setembro de 2018, e da Lei Municipal nº 850, de 04 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

3.1.1. As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 1 deste Capítulo são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3.2. Da(s) vaga(s) disponibilizada(s) não haverá reserva para candidatos com deficiência, na medida em que, considerando o total de vagas ofertadas, a reserva de uma vaga, nesse caso, já implicaria a superação do limite de 20% de vagas para essa finalidade, conforme o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3.3. Caso haja o surgimento de vagas durante a validade do concurso, necessidade e possibilidade de provimento, aferidas pela Administração, que alcancem a classificação dos candidatos com deficiência, os quais eventualmente se classifiquem para composição do cadastro de reserva, os mesmos serão convocados em conformidade com o Item 10.2, do Capítulo X, deste Edital.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, observada a Tabela do item 1.2 e os Itens antecedentes deste Capítulo.

3.5. Os candidatos com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.7. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.8. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de

20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

3.8.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá, até as 23h59min do último dia de inscrição, proceder o envio de laudo médico, emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições e conter o nome completo do candidato.

3.8.1.1. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos além do tempo normal fixado para a prova.

3.8.1.2. Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.8.1.3. Não será(rão) avaliado(s)/considerados documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.8.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), inclusive prova ampliada, em braille, etc – **no período de inscrições – deverá:**

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

3.8.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no subitem 3.11 deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

3.8.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.8.2. O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Concurso Público.

3.8.3. O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência.

3.8.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender ao disposto

deste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.8.4. A divulgação do resultado de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou de condição especial e/ou de tempo adicional está prevista para 29/11/2021, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município e/ou disponibilização, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

3.8.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou solicitação de condição especial e/ou de solicitação de tempo adicional, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.8.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no item 3.8.4.1 deste Capítulo, e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.8.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.8.4.3. O resultado definitivo de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(is) e/ou de condição especial e/ou de tempo adicional, tem previsão para sua publicação em 04/12/2021, no Boletim Oficial do Município e/ou disponibilização, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

3.8.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.10. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

3.10.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

3.10.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.10.1.2. Não haverá, qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato inscrito como pessoa deficiente visual.

3.10.1.3. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada no ato de sua inscrição.

3.10.1.3.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.10.1.3.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.10.1.3.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

3.10.1.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

3.10.1.4.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 3.10.1.4. deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.10.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.10.2.1 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico emitido em até 6 (seis) meses antes do término das inscrições no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas.

3.10.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.

3.11. A solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no(s) laudo(s) médico(s) enviado(s) pelo candidato. O atendimento à condição especial solicitada ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

3.12. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.

3.13. Na ocasião do processo admissional, o candidato portador de deficiência convocado será submetido à avaliação médica perante equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura do Município de Bertiooga.

3.13.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

3.13.2. O candidato cuja deficiência não for configurada será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

3.13.2.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será excluído deste Concurso.

3.13.3. Será assegurado ao candidato excluído deste Concurso o direito de recorrer da decisão proferida pela equipe multiprofissional, indicada pela Prefeitura do Município de Bertiooga, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão do Boletim Oficial do Município.

3.13.4. O candidato deverá protocolar o recurso pessoalmente, ou por procurador devidamente qualificado, na Prefeitura do Município de Bertiooga, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertiooga/SP, no Setor de Atendimento ao Contribuinte, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 16h, conforme o disposto no capítulo Dos Recursos.

3.14. As vagas que, por qualquer motivo, não forem providas por candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. Após a posse do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total, após o estágio probatório.

3.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1. Este Concurso Público contará com as seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Procurador Municipal	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Específicos	50
	<u>Prova Prático Profissional</u>	1
	<u>Prova de Títulos</u>	Classificatório

4.1.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

4.1.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.

4.2. A prova prático profissional – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

4.3. As provas serão aplicadas na seguinte conformidade:

4.3.1 prova objetiva e prático profissional serão realizadas no período matutino, com duração máxima de 5 (cinco) horas.

4.3.2 A prova objetiva e a prova prática profissional serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

4.3.3 Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, deste Edital, e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas objetiva e prático profissional serão aplicadas na cidade de Bertiooga/SP.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação destas provas na cidade de Bertiooga/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

5.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial do Município e disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.bertiooga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

5.2.1. O candidato poderá ainda consultar o site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP.

5.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial do Município e/ou disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.bertiooga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e/ou incompreensão.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as respectivas provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (somente se seu nome não constar dos inscritos deste Concurso).

5.3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 5.3, deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

5.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

5.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prático profissional, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação das provas, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo.

5.7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante à **apresentação de original de um dos documentos** de identificação elencados na alínea “b”, do item 5.3, deste Capítulo, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares, conforme itens 5.12 e 5.13 deste Capítulo.

5.7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da (s) prova (s) e, por consequência, será eliminada do certame.

5.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o (s) respectivo (s) material de provas.

5.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas objetiva e prático profissional dessa candidata.

5.8. Excetuada a situação prevista no item 5.7, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato neste Concurso Público.

5.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

5.12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, adornos para os cabelos, botons, relógio (de qualquer tipo), máquina calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

5.13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (óculos de sol, botons, bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

5.14. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas objetiva e da prático profissional, na lista de presença.

5.14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 10.3, do Capítulo X – DA CONVOCÇÃO E DA NOMEAÇÃO, deste Edital.

5.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação das provas.

5.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer da(s) etapa(s), conforme convocação publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertiooga (www.berthoga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 5.3, deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o consentimento e o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, ou que não tenha atendido aos itens 5.12 e 5.13 e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por sinais, sejam eles quais forem, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições

estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

m) retirar-se do local das provas objetiva e prático profissional antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICO PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

5.16. A prova objetiva e a prova prático profissional tem data prevista para sua realização em 12 de Dezembro de 2021, no período da manhã.

5.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 5.1 a 5.15 e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

5.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial do Município e disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.berthoga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

5.17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br, ou

b) contatar o Disque VUNESP (11-3874-6300).

5.17.2. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação a que se refere o item 5.17, o mesmo deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

5.17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 5.17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/ entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.17.4. A inclusão de que trata o subitem 5.17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.18. O horário de início da respectiva prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de provas depois de transcorrido o tempo de 75% (3 horas e 30 min) da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

5.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (completo).

5.19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para

o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

5.19.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

5.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

5.19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

5.19.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

5.19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Boletim Oficial do Município e disponibilização, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.berthoga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

5.20. Da realização da prova prático-profissional (peça processual):

5.20.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

5.20.1.2. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

5.20.2. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.

5.20.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do concurso.

5.20.4. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

5.20.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

5.20.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

5.20.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

5.20.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

5.20.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.20.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

5.20.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

PROVA DE TÍTULOS - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE

5.21. A prova de títulos terá caráter classificatório e concorrerá a prova de títulos somente os candidatos habilitados na prova prático profissional.

5.22. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de "upload" no site da Vunesp de 27 de setembro até o último dia de inscrição, dia 11 de novembro de 2021.

5.23. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

5.24. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

5.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.26. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

a) digitalizar os originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho cada um;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.27. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Bertioga;
d) acessar o link "Envio de Documentos";
e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
e1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;

e2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";

e3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
g) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes.

5.28. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato (a);

5.29. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

5.30. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos.

5.31. Deverão ser enviados documentos originais, sendo que:

5.31.1. os diplomas devem apresentar frente e verso

5.31.2. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

5.32. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

5.33. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, declarando as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

5.34. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

5.34.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

5.34.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

5.35. Os títulos de doutor, de mestre e de graduação obtidos no exterior deverão ser reconhecidos ou revalidados, conforme o caso, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.36. O candidato – no período das 10 horas do dia 27 de Setembro até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o [link](#) próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

6.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos.

6.2. DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL

6.2.1. Será corrigida a prova prático profissional dos candidatos melhor classificados na prova objetiva, na proporção constante no quadro adiante:

CARGO	QUANTIDADE DE PROVAS A SEREM CORRIGIDAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)
Procurador Municipal	95	5

6.2.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação, no (s) respectivo(s) limite(s) previsto(s) na tabela do subitem 6.2.1., deste Capítulo, terão sua prova prático profissional corrigida.

6.2.1.2. O candidato que não tiver a prova prático profissional corrigida será eliminado deste Concurso Público.

6.2.2. A prova prático profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos.

6.2.2.1. Será considerado habilitado, na prova prático profissional, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos.

6.2.3. Na prova prático profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver as questões apresentadas com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

6.2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- fugir ou tangenciar a proposta;
- apresentar peça inadequadas a proposta;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta, que possa permitir a identificação do candidato;
- apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- estiver faltando folhas;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

6.2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da língua portuguesa;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- for escrito a lápis.

6.2.6. O candidato não habilitado na prova prático profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático profissional corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS

6.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.5. Somente serão avaliados os títulos dos habilitados na prova prático profissional

6.6. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos.

6.6.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.6.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

6.7. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de aplicação da prova de títulos.

6.8. Cada título será considerado uma única vez.

6.9. Tabela de títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área do direito.	- Diploma devidamente registrado ou	1	2	2
b) Mestre na área do direito.	- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1	1

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva mais a nota da prova prático profissional mais a nota da prova de títulos.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que obtiver maior nota nas prova prático profissional;
- que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- persistindo ainda o empate, haverá sorteio na presença preferencialmente dos candidatos envolvidos.

8.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Para interposição de recurso o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato – Recursos", e seguir as instruções ali contidas.

9.2.1. Podem ser objeto de recurso:

- o indeferimento relativo à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- o indeferimento relativo à solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- o indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condição especial e/ou de horário adicional para a realização da(s) prova(s);
- o gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do item 3 deste Capítulo);
- o resultado da prova objetiva;
- o resultado da prova prático profissional;
- o resultado da pontuação da prova de títulos

h) a classificação prévia.

9.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, este deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado de inscrição como pessoa com deficiência e/ou contra o resultado de solicitação de prova especial e/ou de condição especial e/ou de horário adicional para a realização da(s) prova(s), contra o gabarito, contra o resultado da prova objetiva, contra o resultado da prova prático profissional e contra a classificação prévia deste Concurso Público será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

9.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica deste Concurso Público.

9.7. Quando da publicação do resultado:

a) da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
b) da prova prático profissional: serão disponibilizados os respectivos espelhos das respostas definitivas, bem como a grade de correção.

9.7.1. Esse(s) respectivo(s) espelho(s) ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período para interposição do(s) recurso(s).

9.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.2. A cada 10 (dez) candidatos convocados 1 (um) será candidato com deficiência: o décimo e o vigésimo eventualmente convocados.

10.3. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.
2.3.1. Além do atendimento das condições descritas no item 2.3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar na data da nomeação:

a) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura do Município de Bertioga;

a.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso à vista do disposto no item 11.3, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.

b) e todos os documentos, comprovantes, títulos e certificados exigidos pela Prefeitura do Município de Bertioga para assumir o cargo.

10.4. A convocação dos aprovados deste Concurso Público será publicada, no Boletim Oficial do Município, o qual será disponibilizado, inclusive, por meio digital, no site da Prefeitura do Município de Bertioga.

10.5. O não atendimento dos prazos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

10.6. Os candidatos classificados e convocados, uma vez satisfeitas as condições documentais acima descritas, serão nomeados nos termos da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos de Bertioga.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser realizadas no Boletim Oficial do Município e disponibilizações, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou incompreensão das normas deste Certame.

11.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Comprovada a inexistência ou as irregularidades, consoante o item 3, deste Capítulo, deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.5. Caberá ao Prefeito do Município de Bertioga a homologação deste Concurso Público.

11.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

11.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

11.7.1. até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

11.7.2. após a homologação deste Concurso, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Bertioga.

11.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone:

11.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP; e

11.8.2. após esse período: na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Bertioga.

11.8.2.1. o candidato deverá encaminhar e-mail para concursosbertioga@bertioga.sp.gov.br, para fins de atendimento do item 11.8.2, o qual será convalidado com o retorno do deferimento da atualização.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial do Município, e disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou incompreensão das normas deste Certame.

11.10. A Prefeitura do Município de Bertioga e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. Decorridos 120 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Bertioga poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

11.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.15. Na elaboração das questões deve ser considerada a legislação com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

11.16. A Prefeitura do Município de Bertioga e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Boletim Oficial do Município, e disponibilização, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial do Município, devendo ser observado o Capítulo III, deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou incompreensão.

11.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.20. Salvo a exceção prevista no item 7, do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável pela Prefeitura do Município de Bertioga e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

11.22. A Prefeitura do Município de Bertioga e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou quaisquer outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) o Anexo I – Das atribuições do cargo;
- b) o Anexo II – Do conteúdo programático;
- c) o Anexo III – Endereços (da Prefeitura do Município de Bertioga e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prestar assistência jurídica ao Município em áreas diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões.

Executar outras atividades correlatas da área e demais atribuições previstas na legislação municipal, especialmente, no Título X da Lei Complementar Municipal nº 135, de 4 de abril de 2012, Lei Municipal nº 4.004/2013 e Lei Federal nº 8.906/94.

I - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

II - apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

III - representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal;

IV - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

V - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

VI - responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;

VII - examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;

VIII - manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal;

IX - executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;

X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.*
3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
8. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
9. ORDEM SOCIAL. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
11. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema

Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14.
5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.
6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da

Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitéuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público
19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
20. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar nº 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Direito das obrigações.
8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
9. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
12. Posse e detenção.
13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.
15. Parcelamento do solo urbano.
16. Direitos de vizinhança.
17. Loteamento.
18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de

procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.

3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvencão. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.
14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Consumidor

1. Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
5. Consumidor por equiparação.
6. Sanções administrativas.
7. Infrações penais.
8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
9. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto

Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).

Direito Ambiental

1. Princípios do Direito Ambiental.
2. A Constituição Federal e o meio ambiente.
3. Repartição de competências em matéria ambiental.
4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais.
5. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.
6. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções.
7. Política Nacional de Meio Ambiente.
8. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
9. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental.
10. Recursos florestais. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei 11.284/2006).
11. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
12. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.
13. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente.
14. Tombamento e proteção ambiental.
15. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011.
16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Direito Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
5. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
6. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.

7. Vedações constitucionais.

8. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
9. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
10. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
11. Regime de adiantamento.
12. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
13. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
14. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
15. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal Especial

1. Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361 do Código Penal).
2. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores).
3. Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade.
4. Lei nº 8.137/90 – Crimes contra a ordem tributária.
5. Lei nº 8.666/93 (arts. 100 a 126) – Lei de Licitações.
6. Lei nº 9.504/97 - Normas para eleições.
7. Súmulas dos Tribunais Superiores.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.
2. Contrato de emprego. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.
3. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.
4. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.
5. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador.
6. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.
8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.
9. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, processo judicial. Acordo extrajudicial em processo de jurisdição voluntária.
10. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.
11. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.
12. Partes e procuradores. O *jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Honorários de sucumbência. Justiça gratuita. Atos e termos processuais. Responsabilidade por dano processual. Nulidades. Preclusão.
13. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.
14. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.
15. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do

trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.

16. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Legislação Municipal

1. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 129/1995.

2. Lei Orgânica do Município.

ANEXO III – ENDEREÇOS

1) Prefeitura do Município de Bertioga

Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga-SP – CEP 11250-117.

Horário: dias úteis – das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Telefone (13) 3319-8000 – dias úteis – das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Site: www.berTioga.sp.gov.br

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062.

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis – das 8 às 18 horas.

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município e/ou disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura do Município de Bertioga (www.berTioga.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Bertioga, ___ de setembro de 2021.

Fabio B. Gomes Leite

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público

Cronograma Previsto

Evento	Data
Inscrições	De 27/09 até 11/11/2021
Envio de Títulos Doutorado e Mestrado	De 27/09 até 11/11/2021
Solicitação de Isenção	De 27/09 até 01/10/2021
Resultado da solicitação de Isenção	18/10/2021
Recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção	De 19 a 21/10/2021
Resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	25/10/2021
Encerramento das inscrições	11/11/2021
Vencimento do Boletim	12/11/2021
Publicação da lista de atendimento especial e PCD	18/11/2021
Recurso contra a lista de atendimento especial e PCD	De 22 a 24/11/2021
Resultado dos recursos contra a lista de atendimento especial e PCD	27/11/2021
Convocação para realização da prova objetiva e prático profissional	27/11/2021

Aplicação da prova objetiva e prático profissional	12/12/2021
Publicação do Gabarito	13/12/2021
Recurso contra o gabarito	De 15 a 17/12/2021
Resultado da Prova Objetiva e Divulgação dos habilitados, inabilitados, nota de corte e dos recursos contra o gabarito.	07/01/2022

O candidato deverá acompanhar as publicações.

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, selecionados através de análise curricular e entrevista, à comparecerem no **dia 09 de setembro de 2021, no horário das 9h:**

NOME COMPLETO
VIVIANE BATISTA – estagiária de Turismo
ALECSIA LOIRENE DOS SANTOS – estagiária de Administração
LUANA ORIKAVA – estagiária de Ciências Contábeis
WANNY CASTILHO FERNANDES – estagiária de Ciências Contábeis
THAINÁ OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES – estagiária de Ciências Contábeis

Os candidatos deverão comparecer à Sala de Atendimento do Recursos Humanos munidos dos documentos **originais e Xerox abaixo relacionados** e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões. Os candidatos que não comparecerem no prazo acima designado perderão a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE
- ❖ C.P.F.
- ❖ TÍTULO DE ELEITOR
- ❖ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO)
- ❖ 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- ❖ CARTEIRA DA OAB (*estagiários PROC*)
- ❖ ATESTADO SAUDE OCUPACIONAL (ASO – conforme memo 128/20 DRH) (**prefeitura**)
- ❖ COPIADAAPÓLICE DE SEGUROS CONTRAACIDENTES PESSOAIS (**PREFEITURA**)
- ❖ CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (formulário **PREFEITURA**)
- ❖ **DECLARAÇÃO DA FACULDADE DE QUE ESTÁ CURSANDO 04º OU 05º ANO (CONSTANDO O ANO QUE ESTÁ CURSANDO, RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO PELA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO, DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DO CURSO)**
- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- ❖ MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO

NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se a presente convocação.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Avaliações Saúde Ocupacional
Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95,
artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0042	01	JOSÉ LUIS DE JESUS	05/06/2021	03/10/2021	
0071	01	CESAR ALGUSTO DE MAGALÃES A. PANIGHEL	01/07/2021	12/09/2021	
0087	01	JANE BARBOSA AMORIM	18/03/2021	05/11/2021	
0092	01	ERINALDO DORIA DOS SANTOS	09/09/2019	23/09/2021	
0121	01	EVANDRO DE OLIVEIRO BUENO	27/08/2021	25/09/2021	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	01/08/2021	29/09/2021	
0165	01	ANTONIO SERGIO DE JESUS	20/08/2021	03/09/2021	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	29/10/2021	
0193	01	DJANIRA SANTOS ESTEVES	15/05/2021	15/08/2021	AGUARDANDO RENOVAÇÃO
0198	01	GILMAR WANDERLEY DO NASCIMENTO	07/08/2021	07/09/2021	
0226	01	ROBERTO CARLOS CHAGAS	26/09/2019	17/11/2021	
0241	01	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	15/10/2020	01/01/2022	
0302	01	HAROLDO FONSECA JUNIOR	01/01/2021	17/09/2021	
0309	01	CRISTINA RODRIGUES S SANTOS	16/08/2021	14/09/2021	
0316	01	APARECIDA SANTOS DUMOND AGUILAR	24/08/2021	06/09/2021	
0335	01	NEY WAGNER DIAS DA SILVA	24/08/2021	22/09/2021	CAT
0366	01	LISANGELA MACARIO ERREIRIAS DOS SANTOS	03/02/2021	05/09/2021	
0409	01	AGNALDO SALCCI JUNIOR	01/08/2021	02/09/2021	
0445	01	LARISSA LESSA DE PAULA	21/05/2020	15/11/2021	
0523	01	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/2017	14/09/2021	
0533	01	ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/02/2019	22/09/2021	
0537	01	PEDRO DO ROSÁRIO FERREIRA	27/08/2018	24/09/2021	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	08/09/2021	
0577	01	IVANIL XAVIER CORREA	27/11/2018	01/09/2021	
0630	01	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	11/12/2017	31/12/2021	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 107/21-CJP/BERTPREV
0633	01	MARIA LUCIA BIBIANO DOS SANTOS	01/07/2021	17/09/2021	

0686	01	FABIANA DOS SANTOS	06/07/2021	03/09/2021	
0689	01	LUIZETE DO ROSARIO SANTOS	31/08/2021	03/09/2021	
0738	01	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	12/03/2020	01/03/2022	
0754	01	MARLI DOS SANTOS RODRIGUES	19/08/2021	02/09/2021	
0761	01	DENISE DE OLIVEIRA MOTA	17/06/2021	09/09/2021	
0937	01	LEONE RAPOPORT	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial.
1135	01	JUSSARA MARIA BARROSO	26/08/2021	27/08/2021	
1138	01	MARIA GLORIA SILVA VICENTE	30/07/2021	28/08/2021	
1151	01	YVONETE VITORIA COELHO LIPPE	27/05/2021	23/09/2021	
1164	01	DEIZE NUNES	26/08/2021	08/09/2021	
1170	01	ESTER PONZONI ALVES DOS SANTOS	16/08/2021	23/08/2021	
1172	01	FATIMA APARECIDA DIAS BARRETO	26/08/2021	03/09/2021	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	31/08/2021	31/08/2021	
1184	01	MAGDA HELENA MARTINS	20/07/2021	17/09/2021	
1187	01	MARIA CONCEIÇÃO A. L. SILVA	30/08/2021	12/09/2021	
1199	02	RENATA PEREIRA MARTINS	11/06/2021	28/09/2021	
1239	01	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	12/05/2020	22/10/2021	
1680	01	SERGIO ANTONIO T. OLIVEIRA	24/08/2021	28/08/2021	
1742	01	ROSELI BARÃO	03/09/2018	13/01/2022	
1791	01	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	09/08/2021	22/08/2021	
1804	01	ANDREA DA SILVA	12/08/2021	25/08/2021	
1892	01	JOCELY AYRES DE SOUZA MARTINS	07/12/2020	31/12/2021	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 0171/21-CJP/BERTPREV
1901	01	VILMA DE PAULA MODESTO	07/06/2021	10/09/2021	
1915	03	SELMA CRISTINA DA COSTA	19/08/2021	01/09/2021	
1915	04	SELMA CRISTINA DA COSTA	19/08/2021	01/09/2021	
1924	01	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO	07/06/2021	04/10/2021	
1932	01	MARIA TERESA COUZEIRO BARROS	28/05/2021	24/10/2021	
1937	01	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA GUEDES	19/08/2021	20/08/2021	
1944	01	HELEN PEREIRA QUINTELA	08/08/2019	29/10/2021	
1947	01	RUBIA SANCHES BEZERRA	16/08/2021	14/09/2021	
2043	01	CLAUDIA DOS SANTOS BARROS	19/08/2021	02/09/2021	
2199	01	ANA PAULA LEITE BACELAR	05/03/2018	13/10/2021	
2231	01	LIGIA MARIA GON RODRIGUES	27/08/2021	31/08/2021	
2273	01	MARIANGELA MARQUES BATISTA	31/07/2020	30/09/2021	
2301	02	LUCIANO PINTO DOS SANTOS	26/08/2021	04/09/2021	
2414	01	CRISTINA AP DOS SANTOS FERNANDO	06/08/2019	25/10/2021	
2466	02	NEIVA ALVES	05/08/2021	03/09/2021	
2470	01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	27/07/2021	02/08/2021	
2470	01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	23/08/2021	21/09/2021	NOVO PERÍODO

2513	01	MARIANA DEL CORSO RODRIGUES	25/07/2020	14/09/2021	
2528	01	ZELIO GARCIA SIQUEIRA	06/08/2021	25/08/2021	
2546	01	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	27/05/2021	22/12/2021	
2585	01	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	03/03/2021	11/09/2021	
2599	01	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	24/03/2021	18/09/2021	
2649	02	FABIO LUIZ DA SILVA TIBIRIÇÁ	28/04/2021	24/09/2021	
2660	01	CARLA DE SOUZA CAPPRA	09/09/2020	19/10/2021	
2719	01	MARIA DO CARMO GONÇALVES MELO	14/06/2019	12/02/2022	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 0148/21-CJP/BERTPREV
2647	01	MARIA ANTÔNIA LINO DO VALE ALMEIDA	10/10/2017	27/09/2021	
2669	01	ISABEL CRISTINA CASTRO LEMOS	24/08/2021	24/08/2021	
3000	01	SAMUEL ARRUDA	14/06/2021	27/08/2021	AGUARDANDO RENOVAÇÃO
4015	01	PRISCILA FERNANDA M. JORGE	10/06/2021	06/11/2021	
4034	03	MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO	31/03/2020	26/08/2021	
4051	03	VANESSA DO CARMO VIEIRA	03/08/2021	01/09/2021	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	08/06/2021	03/10/2021	
4093	02	LIGIA FRANCISCO COSTA	21/07/2021	18/09/2021	
4095	03	LILIAN MARIA BEZERRA DA SILVA LOPES	15/08/2019	28/11/2021	
4124	01	JOSINETE NASCIMENTO SANTOS COSTA	19/08/2021	31/08/2021	
4124	03	JOSINETE NASCIMENTO SANTOS COSTA	19/08/2021	31/08/2021	
4130	01	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2021	03/09/2021	
4132	01	MAISA CUNHA DE SOUZA SILVA	17/08/2021	31/08/2021	
4141	01	RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE SANTOS	09/04/2019	28/12/2021	CAT
4183	01	DENISE DIAS	16/08/2021	14/09/2021	
4215	03	ALESSANDRA DOS SANTOS BUONO	21/07/2021	18/09/2021	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	14/10/2021	
4288	01	RENATA SOUSA TENORIO SILVA	25/08/2021	27/08/2021	
4327	01	MARCELA NASCIMENTO DOS SANTOS	24/08/2021	22/09/2021	
4464	02	TATIANA GALEGO COSTA	26/04/2021	15/09/2021	
4466	02	KELCIA SEIDEL DE ALMEIDA FRANÇA	03/04/2018	18/01/2022	
4479	01	ALINE FRANCIS DA SILVA VICENTE	17/08/2021	30/08/2021	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	10/10/2021	
14504	01	DANIEL CONTENÇAS	26/08/2021	28/08/2021	
4554	02	DANIELA CRUS MAR TINEZ NICOLIELLO	19/08/2021	07/10/2021	
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTTIAHO	09/08/2021	26/09/2021	
4667	03	MIRIA MARIA RODRIGUES	23/08/2021	23/08/2021	
4675	04	GISELLE EDUARDA DE SANT'ANA	19/07/2021	14/09/2021	
4782	01	CLEIDE DE FREITAS ROSA	27/08/2021	27/08/2021	
4785	01	PRISCILA PERASSOLI DE ALENCAR	19/07/2021	16/09/2021	
4843	03	LUCIENE DA CONCEIÇÃO MELO	15/08/2021	28/08/2021	
4895	02	GREICE PIRES AGUIAR	10/08/2021	24/08/2021	

4931	01	ANDRE LUIZ ARAUJO	20/08/2021	20/08/2021	
4994	02	LUCY ELLEN RIMONATO DOS SANTOS	27/08/2021	27/08/2021	
5142	02	LUISA TAVARES FARIA FREITAS	24/08/2021	28/08/2021	
5142	02	LUISA TAVARES FARIA FREITAS	30/08/2021	13/10/2021	NOVO PERÍODO
5153	01	MARISA CRISTINA FESCINA RIBEIRO	02/08/2021	30/09/2021	
5161	01	MAURICIO MIKI BORGES	26/08/2021	03/09/2021	
5193	01	VALDISON OLIVEIRA NASCIMENTO	09/08/2021	07/10/2021	
5210	01	JAQUELINE CRISTINE MARTINS ALARCON CASARIN	03/05/2021	26/08/2021	
5213	01	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	23/01/2021	12/09/2021	
5236	01	MARCELO DOS SANTOS MARTINS	17/08/2021	31/08/2021	
5256	01	JENNIFFER CAROLINE SILVA ROCHA	23/08/2021	27/08/2021	
5256	02	JENNIFFER CAROLINE SILVA ROCHA	23/08/2021	27/08/2021	
5340	01	ELIZANGELA SILVA B FERREIRA	15/05/2021	27/08/2021	
5386	02	THALITA SIMÃO COSTA	24/08/2021	26/08/2021	
5872	01	MAGNO MARTINS DE SOUZA	20/07/2021	17/10/2021	
5944	01	GEISA MONTE MOREIRA FOZ	26/08/2021	27/08/2021	
5948	01	IRIA MARA GARCEZ	16/08/2020	20/09/2021	
5968	01	MARIA LUIZACOSTA BRAGA SCHMIDT	26/07/2021	23/09/2021	
5998	01	THAIS VIEIRA AMANCIO	26/08/2021	27/08/2021	
6056	01	SABRINA ZARMATI MIRANDA	26/08/2021	27/08/2021	
6062	01	CÉLIA MARIA DA SILVA	11/08/2021	12/08/2021	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matr.	Contr.	Nome	Início	Término	Obs.
1725	01	ANA CRISTINA RODRIGUES PAULINO	03/05/2021	29/10/2021	
4243	01	ANA PAULA DOURADO DA SILVA PEREIRA	13/04/2021	09/10/2021	
4361	01	ANDREA LUCIANA V. FRANCISCO	13/07/2021	08/01/2022	
4361	03	ANDREA LUCIANA V. FRANCISCO	13/07/2021	08/01/2022	
4512	01	LILIAN DE SOUZA SILVA	05/08/2021	31/01/2022	
4549	02	KATIA BRUNASSI COCEIÇÃO ROCHA	31/05/2021	26/11/2021	
4604	01	LAIS SANTOS SANTANA	12/08/2021	07/02/2022	
4666	01	ALESSANDRA FELICIANO DA SILVA	05/08/2021	31/01/2022	
5097	02	TAINÁ PEREIRA RIBEIRO BACHIEGA	18/06/2021	14/12/2021	
5237	01	MEIRIANE YASMIN PEREIRA SILVA	19/08/2021	14/02/2022	
5254	01	LUCIANA MAULELLA B. ARAUJO	24/05/2021	19/11/2021	
5313	01	IVANILDA NUNES OLIVEIRA	18/04/2021	14/10/2021	

**ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 30.07.2021 A 02.09.2021**

50488/1981 – CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS – Providenciado o cancelamento da Guia n.º 716379, Exercício 2014, CRC n.º 66398, por reemissão, conforme despacho à fl.ª 47 do Processo Anexo n.º 7835/2015.

6388/2021 – SHIZUO OSHIKAWA – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 02 do IPTU/2020, Imóvel n.º 97.252.043.000, por compensação, tendo em vista a confirmação da duplicidade de pagamento da parcela n.º 03 do mesmo exercício.

6179/2021 – LUIZ CARLOS BALLE – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 11/2020, IM n.º 995622, por compensação, tendo em vista a confirmação do pagamento em duplicidade da parcela n.º 07 do mesmo exercício.

5189/2021 – CLAUDIO FRANCISCO DE SOUZA BERTIOGA-ME – Providenciado o cancelamento dos débitos posteriores a 10/12/2004, IM n.º 9440, tendo em vista o encerramento da atividade.

4054/2018 – ANA MARIA DONADELLO DE ARAÚJO – Providenciado cancelamento dos débitos de 2016 e 2017 - emissão normal de IPTU – tendo em vista a reemissão efetuada pela SERE/CORE. Imóvel n.º 17.040.003.000.

6248/2021 – SANDRO ASTRID DE SOUZA – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 05 do IPTU/2020, Imóvel n.º 91.005.011.000, tendo em vista a confirmação do pagamento pela SERE/CORE.

9885/2020 – ESP. DE SERGIO LESSA DA FONSECA/ESP. DE ALDO POSSATI BARRANQUEIROS - Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2016 a 2020, Imóvel n.º **19.135.002.000**.

4755/2021 - ESP. DE SERGIO LESSA DA FONSECA/MARIA GEMMAMATO BASSINI – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da idguia n.º. 130989 certidão de dívida ativa n.º. 18059/95 ano base 1994, Imóvel n.º **19.133.005.000**.

6883/2018 – PENINSULA SÃO LOURENÇO - CONDOMINIO CYPRAE – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento das guias 251099 e 251098 ano base 2011, referente ao CRC 169160, E.F. 1502987-74.74.2018.8.26.0075.

6911/2018 – CONDOMINIO EDIFÍCIO KEY WEST - Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento das guias 58106 (2007), 58887 (2008), 234518, 234517, 234516, 234515, 234514, 250552 (2010), 1583173 (2014), referentes ao CRC 23782, E.F. 1526211-75.2017.8.26.0075.

6906/2018 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAVELLO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da idguia n.º. 232042 ISS/2011, IM n.º **54820**.

6884/2018 – CONDOMÍNIO SOLAR DE SÃO LOURENÇO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da idguia n.º. 221669 ISS/2010, IM n.º. 30460.

10215/2020 – ENPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Providenciada a baixa do débito de 2006, Guia n.º 247695, CRC n.º 9000026749, tendo em vista o pagamento em juízo.

6204/2021 – MANETONI CENTRAL DE SERVIÇOS S/C LTDA - Providenciada a baixa do débito de 2004, Guia n.º 246946, CRC n.º 9000018601, tendo em vista o pagamento em juízo.

6141/2021 – JOAQUIM CARLOS PAIXÃO - Providenciada a baixa do débito de 2010, Guia n.º 138843, Imóvel de inscrição n.º 92.049.015.000, tendo em vista o pagamento por bloqueio judicial.

6093/2021 – R YAZBEK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Providenciada a baixa dos débitos de 2002, Guias n.º 245121 e 245122, CRC 9000008563, tendo em vista o pagamento por via judicial.

10258/2018 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ECO BEACH – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento dos débitos de 2011 e 2012, Certidões n.º 1267 e 1268, CRC n.º 72807, por prescrição, conforme decisão nos autos.

7157/2021 – CIBELE BOUCAS DE ARAÚJO – Pedido DEFERIDO.

Providenciada a baixa da parcela de IPTU n.º 01/2019, Imóvel n.º 92.124.002.000, por compensação, tendo em vista o pagamento em duplicidade na parcela n.º 02 do mesmo exercício.

51779/1986 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO TAPAJÓS – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da Guia n.º 3373511 – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Exercício 2018, IM n.º 65680.

5107/2021 – CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela de IPTU n.º 01/2019, Imóvel n.º 12.022.013.000, por compensação, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela n.º 03 do mesmo exercício.

6885/20108 - CONDOMINIO SAN LORENZO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia 234503 (2010) referente a Inscrição Municipal 65160, conforme despacho nos autos.

1323/2019 – CONDOMINIO EDIFÍCIO ALLEGRO – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia 58681 (2008) referente a Inscrição Municipal 38080, conforme despacho nos autos.

Divisão de Dívida Ativa

SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2021

PROCESSO Nº 4522/2021

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Carta Convite n.º 07/2021.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I a, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 07/2021, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Sondagem e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **TÚZZOLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.723.299/0001-95, pelo valor global de R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses.

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioga, 30 de agosto de 2021

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

PROCESSO Nº 3458/2021

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 48/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 48/2021, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais, testes, medicamentos e insumos**, e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

Principal

Item	Empresa	Valor unitário R\$
01	FRACASSADO	-----
02	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	76,00
04	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	34,00
05	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	34,00
06	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	16,00
07	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	5,85
08	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	5,50
09	E.R DOS SANTOS FARMÁCIA LTDA ME – 32.981.106/0001-00	16,80
10	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	34,00
16	OLIVEIRA & MATIAZZO – FARMÁCIA E LAB. DE MANIP. LTDA ME – CNPJ Nº 04.472.129/0001-53	4,35
17	OLIVEIRA & MATIAZZO – FARMÁCIA E LAB DE MANIP. LTDA ME – CNPJ Nº 04.472.129/0001-53	5,10
18	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	1,07
19	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	1,20
20	CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21	16,00
21	CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ N ° 02.248.312/0001-44	12,80

Reservada

Item	Empresa	Valor unitário R\$
03	NORTH MED DISTRIB DE PRODUTOS HOSP EIRELI EPP CNPJ Nº 23.236.167/0001-51	4,49
11	EMPRESA MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ Nº 25.067.657/0001-05	69,70
12	NORTH MED DISTRIB DE PRODUTOS HOSP EIRELI EPP CNPJ Nº 23.236.167/0001-51	3,63
13	OLIVEIRA & MATIAZZO – FARMÁCIA E LAB DE MANIP. LTDA ME – CNPJ Nº 04.472.129/0001-53	6,77
14	EMPRESA MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ Nº 26.067.657/0001-05	0,32
15	EMPRESA MEDICAL CHIZZOLINI LTDA CNPJ Nº 26.067.657/0001-05	0,70

O total licitado perfaz o valor de R\$ 2.256.320,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

O item nº 01 restou fracassado, ficando para posterior aquisição.

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

Bertioga, 30 de agosto de 2021.
Janice da Silva Santos
 Secretária de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N ° 55/2021****PROCESSO Nº 5385/2021**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 55/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 55/2021, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de alimentação e recursos humanos para eventos e **RATIFICO** a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	JOÃO ACACIO BATISTA EIRELI – CNPJ: 21.347.742/0001-68	502.000,00
02	JOÃO ACACIO BATISTA EIRELI – CNPJ: 21.347.742/0001-68	132.000,00
03	JOÃO ACACIO BATISTA EIRELI – CNPJ: 21.347.742/0001-68	125.000,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 758.999,80 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor da empresa detentora.

Bertioga, 01 de setembro de 2021.
Ney Carlos da Rocha

Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Proc. nº 6931/2021

Respaldo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, autorizo a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ 03.709.814/0001-98. **Objeto:** cursos de qualificação. O valor total global é de R\$ 206.780,00 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município - BOM.

Publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 31 de agosto de 2021.

ISA MARIA LARGACHA PEREZ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Proc. nº 6932/2021

Respaldo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, autorizo a contratação da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ 03.779.133/0001-04. **Objeto:** cursos de capacitação em Gastronomia. O valor total global é de R\$ 92.100,10 (noventa e dois mil, cem reais e dez centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município - BOM.

Publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 03 de setembro de 2021.

ISA MARIA LARGACHA PEREZ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

Proc. nº 5143/2021

Respalhada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, autorizo a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ 33.645.482/0001-96. **Objeto:** contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e execução de concursos públicos e processos seletivos para Prefeitura do Município de Bertiooga. A remuneração será através do recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos, não cabendo, por parte da Prefeitura do Município de Bertiooga, nenhum desembolso pelos serviços prestados

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Boletim Oficial do Município - BOM.

Publique-se e cumpra-se.
Bertiooga, 03 de setembro de 2.021.

MIRIAN CAJAZEIRA V. M. DINIZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO**PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021****PROCESSO N° 316/2021**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 53/2021.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 53/2021, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e RATIFICO a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNIT.
1	PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 30.667.156/0001-91	R\$ 248,00
2	PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 30.667.156/0001-91	R\$ 1.489,00
3	PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 30.667.156/0001-91	R\$144,50

COTA RESERVADA:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNIT.
4	PILAR ECOTEC LTDA CNPJ Nº 30.667.156/0001-91	R\$500,00

O total licitado perfaz o valor de R\$ 1.182.780,00 (Hum milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Autorizo a emissão da ata de Registro de Preços em favor da empresa detentora.

Bertiooga, 01 de setembro de 2021.

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021****PROCESSO N° 1827/2021**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Tomada de Preço n.º 07/2021.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I b, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 07/2021, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de microdrenagem do loteamento do Bairro Vista Alegre nos termos do TAC – Termo de Ajuste de Conduta, junto ao Ministério Público Federal. **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.954.634/0001-59 pelo valor global de R\$ R\$ 1.176.000,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil reais).

Autorizo o empenho para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.
Bertiooga, 03 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO

IV ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 48/2018	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1605/2018	
CONTRATADA: NOVA ALDEVAN EIRELI ME	CNPJ: 18.401.340/0001-90
OBJETO: serviços de transporte sanitário para a população de Bertiooga e transporte de equipes de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com especificações contidas no Edital, PP 14/18.	
DATA: 27/08/2021	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2021.	
VALOR: R\$ 720.699,17 (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)	
I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3387/2020	
CONTRATADA: RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 11.186.872/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para construção do canal de macrodrenagem da Baía 12 – denominado FG3 – localizado no Bairro Indaia no município de Bertiooga, nos termos do convênio firmado com Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO 2019 – BS-COB-126.	
DATA: 04/08/2021	
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir de 05/08/2021.	
III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1991/2019	
CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A.	CNPJ: 28.131.759/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, colocação de guias e sarjetas e pavimentação em ruas do Loteamento Indaia, no Bairro Indaia, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital.	
DATA: 23/08/2021	
PRAZO: 4 (quatro) meses, a partir de 04/09/2021	
I ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 55/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9684/2019	
LOCADOR: JONAS PEREIRA DE GODOI	CPF: 093.721.378-04
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Rua Aprovada 863, 110, Costa do Sol, Quadra: PO, Lote 11, Bertiooga, para abrigar a Unidade de Estratégia Saúde da Família no bairro de Guaratuba.	
DATA: 27/08/2021	

<p>PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2021.</p>
<p>VALOR: R\$ 28.044,12 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e doze centavos).</p>
<p>I ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 43/2020</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5885/2020</p>
<p>LOCADOR: SAADA CALIL JORGE CPF: 086.384.508-85</p>
<p>OBJETO: Locação dos imóveis localizados à Rua João Ramalho, 327 e Rua Mestre Pessoa, 288, Centro, Bertioiga/SP, para abrigar o acolhimento institucional para crianças e adolescentes.</p>
<p>DATA: 30/08/2021</p>
<p>PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2021.</p>
<p>VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).</p>

<p>XII TERMO DE ADITAMENTO</p>
<p>CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/2016</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3623/2015</p>
<p>CONTRATADA: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA CNPJ: 61.026.233/0001-58</p>
<p>OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de higiene e salubridade com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos nas dependências das Unidades Escolares do Município de Bertioiga</p>
<p>DATA: 30/08/2021</p>
<p>PRAZO: 02 (dois) meses, a partir de 04/09/2021.</p>
<p>VALOR: R\$ 1.713.888,78 (um milhão, setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).</p>

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

<p>APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8457/2017</p>
<p>CONTRATADA: CONSORCIO UNIÃO GP COMPOSTO PELAS EMPRESAS:</p>
<p>GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 00.960.272/0001-33)</p>
<p>SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 67.803.726/0001-33)</p>
<p>OBJETO: Prestação de serviços relativos à implantação de Sistema de Segurança Eletrônica sob o regime de locação, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e implantação de postos de vigilância patrimonial para operação do Sistema na Vila do Bem de Bertioiga</p>
<p>DATA: 24/08/2021</p>
<p>VALOR: 1) Reajuste referente ao período de 23/03/2020 a 22/03/2021, com aplicação do percentual para correção de 4,0049%, índice IPCA, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA GP Tecnologia em Segurança o valor mensal reajustado de R\$ 86.170,42 (oitenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos) e a Suporte Serviços de Segurança o valor mensal de R\$ 70.503,08 (setenta mil, quinhentos e três reais e oito centavos). 2) Reajuste referente ao período de 23/03/2021 a 22/03/2022, com aplicação do percentual para correção de 5,20%, índice IPCA, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA GP Tecnologia em Segurança o valor mensal reajustado de R\$ 90.651,28 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) e a Suporte Serviços de Segurança o valor mensal de R\$ 74.169,24 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).</p>

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2019

DISTRATANTE: Prefeitura do Município de Bertioiga
DISTRATADO: ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 29.577.086/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA ANCHIETA – 1ª ETAPA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. 19 DE MAIO ATÉ A AV. VICENTE DE CARVALHO) NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 011/2019 – DADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8030/2019.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Bertioiga, o Sr. Luiz Carlos Rachid, Secretário de Obras e Habitação. Pela parte distratado o Sr. Rodrigo Antonio de Deus.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

<p>CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0555387 – DVº: 28</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10343/2020</p>
<p>CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04</p>
<p>OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.</p>
<p>DATA: 18/08/2021</p>
<p>PRAZO: 120 (cento e vinte) meses</p>
<p>VALOR: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)</p>

<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5619/2020</p>
<p>CONTRATADA: FIBRAMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 04.298.651/0001-60</p>
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de letreiro decorativo conforme Anexo I - Termo de Referência e demais termos do presente instrumento.</p>
<p>MODALIDADE: Carta Convite</p>
<p>DATA: 01/09/2021</p>
<p>PRAZO: 60 (sessenta) dias.</p>
<p>VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)</p>

<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021</p>
<p>CONTRATADA: PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA EPP CNPJ: 20.489.773/0001-90</p>
<p>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tenda galpão a ser colocada na praça de eventos, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.</p>
<p>MODALIDADE: Pregão Presencial</p>
<p>DATA: 25/08/2021</p>
<p>PRAZO: 12 (doze) meses</p>
<p>VALOR: R\$ 142.899,96 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)</p>

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2021

<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2021</p>							
<p>Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 01/09/2021</p>				<p>PA. Nº 000000003457/2021</p>			
<p>CONTRATADA: E.R DOS SANTOS FARMÁCIA CNPJ 32.981.106/0001-00</p>							
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO DE LONGA DURAÇÃO.</p>							
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.65.31.0996.0	UN	IMPLANON NXT MERCK SHARP & DOH	500	R\$ 666,00	R\$ 333000,00	Não
<p>ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE DE USO SUBDÉRMICO. CADA IMPLANTE CONTÉM 68MG DE ETONOGESTREL. EXCIPIENTE COPOLÍMERO DE ETILENO VINIL ACETATO.</p>							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOIGA
Janice da Silva Santos
Secretária de Saúde

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 - RETIFICADO Processo nº 2548/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação da unidade NEIM Professora Zilmar Moura dos Santos, no município

de Bertioiga/SP.

Data da entrega dos envelopes: dia 28 de setembro de 2021 até às 09:30h.

Data de abertura: dia 28 de setembro de 2021 às 10:00h.

Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 16.53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 6252/2021**

A Prefeitura do Município de Bertioiga, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, a todas as pessoas jurídicas, a abertura do presente Chamamento Público, com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de empresas interessadas na realização de eventos esportivos para a Arena Verão 2021/2022, neste município, no período dezembro de 2021 a janeiro de 2022, na Praia da Enseada, Município de Bertioiga/SP, mediante autorização de uso de área pública pela Prefeitura, na Praia da Enseada, Quiosque 04.

Os interessados deverão apresentar, até às 09:30h do dia 13 de outubro de 2021, na Diretoria de Licitações e Compras (Paço Municipal), 02 (dois) envelopes separados. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia às 10:00h.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m ou através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
Processo nº 2220/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixas de gordura e limpeza de fossas sépticas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 22 de setembro de 2021, até às 09:30h.

Data de abertura: dia 22 de setembro de 2021, às 10:00h

Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
Processo nº 3353/2021**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e beliches para o Centro de Educação Ambiental, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Data da entrega dos envelopes: dia 23 de setembro de 2021, até às 09:30h.

Data de abertura: dia 23 de setembro de 2021, às 10:00h

Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com

critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
Processo nº 3963/2021**

Objeto: Aquisição de mobiliário para o Quiosque 04, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Data da entrega dos envelopes: dia 27 de setembro de 2021, até às 09:30h.

Data de abertura: dia 27 de setembro de 2021, às 10:00h

Local: Prefeitura do Município de Bertioiga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioiga.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioiga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de setembro de 2021.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria de Licitação e Compras

DECRETOS

DECRETO N. 3.752, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativos aos prestadores de serviços enquadrados nos subitens 8.01 e 8.02 da Lista de Serviços da Lei Municipal n. 324, de 22 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Capítulo I

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE DECLARAÇÃO CADASTRAL, DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS, DA RECEITA BRUTA E DA BASE DE CÁLCULO

Seção I

Da Obrigatoriedade das Declarações

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino enquadrados nos subitens de serviço 8.01 - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e 8.02 - instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, da Lista de Serviços tributáveis pelo ISSQN, da Lei Municipal n. 324, de 22 de dezembro de 1998, ficam obrigados a declararem as operações tributáveis decorrentes da Receita Bruta mensal realizada e a emitirem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) decorrente dos serviços prestados, na forma deste regulamento.

Seção II

Dos Serviços Tributáveis pelo ISSQN

Art. 2º As operações tributáveis passíveis de incidência do ISSQN compreendem:

I - os serviços de ensino propriamente ditos;

II - os demais serviços complementares ou não a

esta atividade, efetivamente prestados pelos estabelecimentos de ensino e enquadráveis na Lista de Serviços tributáveis pelo ISSQN.

Seção III

Da Identificação da Receita Bruta de Serviços

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza terão o imposto calculado sobre o preço do serviço, Receita Bruta auferida, nele compreendido:

I - o valor das mensalidades ou anuidades cobradas dos alunos, inclusive as taxas de inscrição ou matrícula;

II - o valor das receitas, quando incluídas nas mensalidades ou anuidades, oriundas de:

a) fornecimento de material escolar, exceto livros;

b) fornecimento de alimentação.

III - o valor da receita oriunda do transporte de alunos;

IV - de outras receitas obtidas, tais como as decorrentes de segunda chamada, recuperação, fornecimento de documento de conclusão, certificado, diploma, declaração para transferência, histórico escolar, boletim e identidade estudantil.

Parágrafo único. Para efeito da incidência do imposto considera-se a Receita Bruta de Serviços efetivamente auferida, independentemente de haver ou não pagamento do serviço por parte do aluno.

Seção IV

Da apuração da Base de Cálculo do ISSQN com Base nas Declarações

Art. 4º Para obtenção da receita bruta, base de cálculo do imposto, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados ao preenchimento, dentre outros, dos seguintes dados cadastrais na ferramenta eletrônica disponibilizada pela Prefeitura:

I - Cadastro do Curso: onde deverão constar a identificação do curso, descrição, tipo e código de atividade;

II - Cadastro de Alunos: identificação por nome e do responsável financeiro, com apontamento do curso que frequenta e valores incluídos na mensalidade a ser cobrada;

§ 1º Os dados cadastrais obrigatórios serão inseridos obedecendo ao layout estabelecido no programa eletrônico.

§ 2º É obrigatória à manutenção atualizada desses dados cadastrais, devendo as alterações ser inseridas simultaneamente ao momento de sua ocorrência.

Art. 5º A base de cálculo para o pagamento do ISSQN será obtida com o encerramento mensal das operações tributáveis declaradas.

Capítulo II DA EMISSÃO DA NFS-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Seção I

Da Obrigatoriedade de Emissão

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados à Emissão da NFS-e individualmente para cada aluno, porém processadas em lote pelo sistema eletrônico.

§ 1º As NFS-e serão emitidas automaticamente através do sistema eletrônico e disponibilizadas ao contribuinte.

§ 2º As NFS-e serão processadas em lote, eletronicamente por via *webservice*.

§ 3º As receitas de serviços oriundas de prestações cujos valores não estejam incluídos na mensalidade escolar deverão ser declaradas separadamente, através da emissão da NFS-e na forma on-line na opção "emitir notas".

§ 4º As NFS-e serão emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do serviço.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Situações especiais referentes a estas obrigações e não previstas neste regulamento poderão ser decididas pelo Secretário(a) de Administração e Finanças, através de instrumento infralegal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

Art. 8º O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aos que:

I - deixarem de declarar eletronicamente as operações econômico-fiscais conforme estabelecido;

II - declararem as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos;

III - deixarem de efetuar o encerramento de suas operações fiscais mensais;

IV - deixarem de emitir a Guia de Recolhimento do ISSQN referente às operações fiscais declaradas.

Art. 9º As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da competência de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de agosto de 2021. (PA n. 1320/16)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.753, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento municipal do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	451	R\$ 21.000,00	Renovação de contrato da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ICULT - P.A nº 7852/19
TOTAL					R\$ 21.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	470	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 21.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de agosto de 2021.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.754, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 379.811,12 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e doze centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 379.811,12 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e doze centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	451	R\$ 379.811,12	Renovação de contrato da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ICULT - P.A nº 7852/19
TOTAL					R\$ 379.811,12	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	453	R\$ 379.811,12	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 379.811,12	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de agosto de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 343, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 -

DESTITUI, a partir de 31 de agosto de 2021, o servidor público **ALEXANDRE LIMERES AREIAS**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 131, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, designado através da Portaria n. 611/2018.

PORTARIA N. 344, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 -

DESIGNA, a partir de 1º de setembro de 2021, o servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 158, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma dos arts. 4º-A e 4º-B, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme as novas redações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 345, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2563/2021, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

PORTARIA N. 346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

READAPTA, em caráter temporário, a servidora pública municipal **MARILIA SEIDEL DE ALMEIDA MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, Registro Funcional n. 4034, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da

Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observada a restrição médica de não ter contato com o público.

PORTARIA N. 347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

READAPTA, em caráter permanente, a servidora pública municipal **DENISE DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4183, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar carregar e/ou levantar peso superior a 2kg (dois quilos), subir e descer escada várias vezes ao dia e ficar em posição ortostática por tempo prolongado.

PORTARIA N. 348, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

PRORROGA, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **SILENA APARECIDA DEL DEBBIO SORTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4168, para que exerça atividades administrativas na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada.

PORTARIA N. 349, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

PRORROGA, a readaptação da servidora pública municipal **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4284, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Educação a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de não carregar ou levantar peso superior a 2kg (dois quilos), subir e descer escada várias vezes ao dia e evitar ficar em ortostatismo por tempo prolongado.

PORTARIA N. 350, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

TRANSFERE, o servidor público municipal **RODRIGO MATOS DO AMPARO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2045, da Secretaria de Serviços Urbanos – SU, para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 351, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

DESIGNA, a partir de 1º de setembro de 2021, **MILENE APARECIDA CHADDAD**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 612, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 352, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 -

DESIGNA, a partir de 1º de setembro de 2021, **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1791, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 353, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 -

NOMEIA a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** do Município de Bertiooga, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Meio Ambiente:

- Fernando Almeida Poyatos, Reg. 4986;
- Mylene Vaz Pinto Lyra, Reg. 4820;
- Andréia Dom Pedro, Reg. 6191; e
- Bruna da Silva Lopes, Reg. 6192.

II – Diretoria do Departamento de Comunicação:

- Renata de Brito, Reg. 949.

III – Secretaria de Educação:

- Luisa Tavares Faria Freitas, Reg. 5142; e
- Rosângela de Sousa, Reg. 4873.

IV – Sociedade Civil:

- Ligia Maria Ortega Jantalia; e
- Raphael Roberto de Castro Rodrigues.

V – Entidades convidadas:

- APA Marinha Litoral Centro:
 - Maria de Carvalho Tereza Lanza.
- PERB – Parque Estadual Restinga de Bertiooga:
 - Eduardo Ferreira dos Santos Souza.

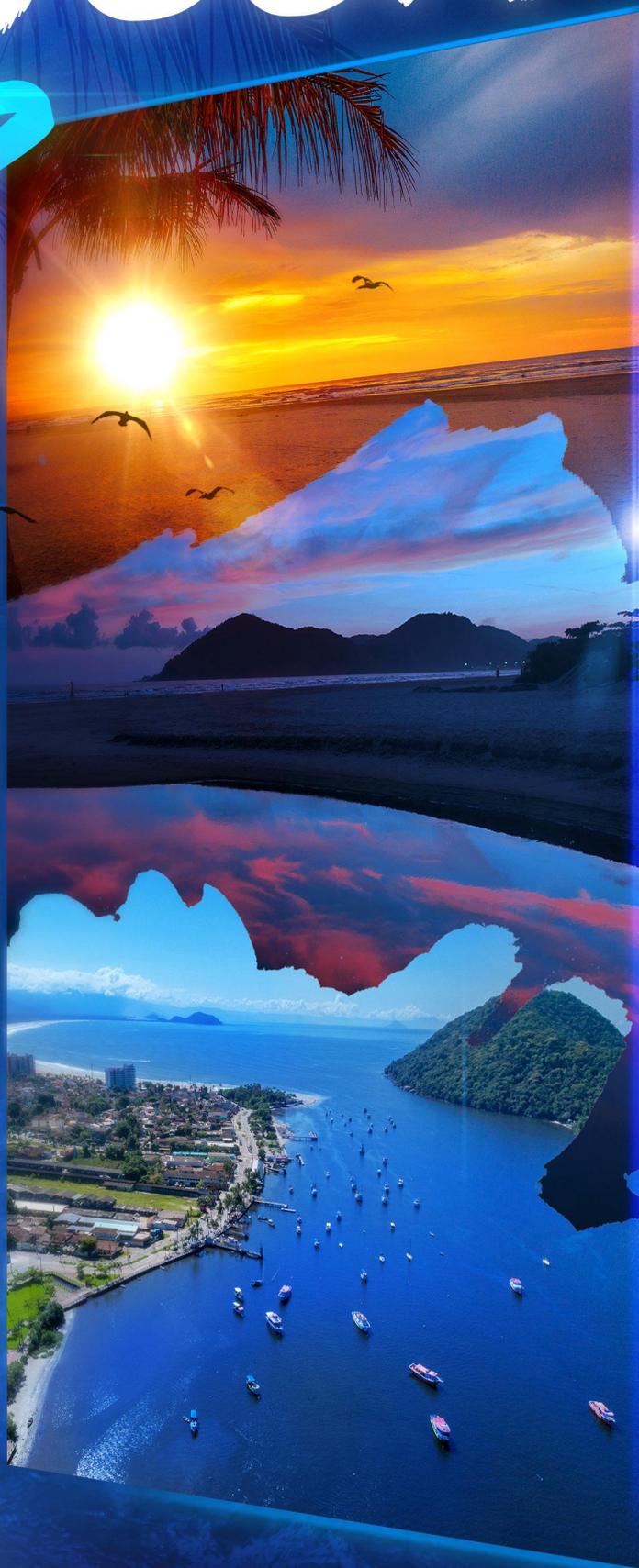
BERTIOGA É TOP

ESCOLHA NOSSA CIDADE
COMO O MELHOR DESTINO
TURÍSTICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

O Município concorre
em **15 categorias**, entre elas:
Turismo Cultural, Ecoturismo,
Turismo Gastronômico e
Turismo de Aventura

VOTE AGORA!

Votetop.com.br/cidade/bertioga



PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos
pratinhos dos vasos
de plantas



Coloque tampas nos
tonéis, baldes e barris com água.
Pneus e móveis velhos fora de uso
devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados
para armazenar água
semanalmente, com escova
e sabão.



Mantenha sempre fechada a
caixa d'água. Cubra a piscina e
cuide para que não fique água
parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura,
não deixe água da chuva
acumulada.



Quando houver água acumulada em
pratos de vasos de planta, lave-os
com escova e sabão, pelo menos,
uma vez por semana.



Embalagens usadas que
possam acumular água devem
ser jogadas no lixo (potes, latas,
copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e
galhos para que a água escoe
livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;
- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga